

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA, CULTURA E SOCIEDADE
LINHA DE PESQUISA: CULTURA, PODER E IDENTIDADE

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

**CULTURA POLÍTICA INDÍGENA E LIDERANÇAS TUPI NAS CAPITANIAS DO
NORTE – SÉCULO XVII**

Campina Grande – PB

Março/2014

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

**CULTURA POLÍTICA INDÍGENA E LIDERANÇAS TUPI NAS CAPITANIAS DO
NORTE – SÉCULO XVII**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), para a conclusão do Mestrado. Área de Concentração: História, Cultura e Sociedade. Linha de Pesquisa: Cultura, Poder e Identidade.

Orientadora: Dra. Juciene Ricarte Apolinário

Campina Grande – PB

Março/2014

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFCG

M514c	<p>Meira, Jean Paul Gouveia. Cultura política indígena e liderança Tupi nas capitais do Norte – Século XVII / Jean Paul Gouveia Meire. – Campina Grande, 2014. 97 f. : color. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2014. "Orientação: Prof.^a Dr.^a Juciene Ricarte Apolinário". Referências. 1. História – Cultura – Indígena. 2. História - Brasil. 3. Nobreza da Terra 4. Lideranças Indígenas I. Apolinário, Juciene Ricarte. II. Título.</p> <p>CDU 930.85 (=1-82) (043)</p>
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JEAN PAUL GOUVEIA MEIRA

**CULTURA POLÍTICA INDÍGENA E LIDERANÇAS TUPI NAS CAPITANIAS DO
NORTE – SÉCULO XVII**

Esta Dissertação foi apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Campina Grande, como trabalho de conclusão do Mestrado. Área de Concentração: História, Cultura e Sociedade. Linha de Pesquisa: Cultura, Poder e Identidade.

Aprovada em ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Juciene Ricarte Apolinário

Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

ORIENTADORA

Prof.^o Dr.^o Edson Hely Silva

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

EXAMINADOR INTERNO

Prof.^a Dr.^a Izabel Missagia de Mattos

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

EXAMINADORA EXTERNA

Prof.^o Dr.^o José Otávio Aguiar

Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

SUPLENTE INTERNO

Prof.^a Dr.^a Fátima Martins Lopes

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

SUPLENTE EXTERNO

AGRADECIMENTO

Agradeço a minha orientadora, Juciene Ricarte Apolinário, pela ajuda prestimosa em todos os momentos de orientação desta pesquisa, e pelo estágio docência realizado na disciplina História do Brasil I, na Graduação em História, da Universidade Federal de Campina Grande.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo financiamento desta pesquisa de Mestrado, através da concessão da bolsa de Demanda Social (DS).

Agradeço a Universidade Federal de Campina Grande também pelo financiamento da minha pesquisa, assim como pelo acolhimento. Estendo este agradecimento ao Programa de Pós-Graduação em História, na pessoa do Coordenador Antônio Clarindo Barbosa de Souza.

Agradeço a turma 2012 do Mestrado em História, da Universidade Federal de Campina Grande, pela troca de experiências. Estendo este agradecimento aos(as) professores(as) das disciplinas que cursei ao longo destes dois anos, em especial ao professor Dr. Gervácio Batista Aranha pelas discussões em torno da História Política, na disciplina de Teoria da História, fundamental para as noções de cultura política e representações que utilizei neste trabalho.

Agradeço à minha família e aos(as) amigos(as) pelo apoio, carinho e atenção.

“O espetacular sucesso da colonização no seio das etnias indígenas foi alterado pelo uso que dela se fazia: mesmo subjugados, ou até consentindo, muitas vezes estes indígenas usavam as leis, as práticas ou as representações que lhes eram impostas, para outros fins que não os dos conquistadores. Faziam com elas outras coisas: subvertiam-nas a partir de dentro – não as rejeitando diretamente. Eles metaforizavam a ordem dominante: faziam-na funcionar em outro registro. Modificavam-no sem deixa-lo.”

(Michel de Certeau)

RESUMO

Esta pesquisa procurou analisar as estratégias políticas elaboradas pelas lideranças indígenas Tupi, que valorizaram acordos ou negociações com as autoridades portuguesas, na tentativa da obtenção de mercês (favores políticos, títulos nobiliárquicos, insígnia de cavaleiro, sesmaria, etc.) pelos serviços prestados à coroa portuguesa. Ao longo deste estudo, constatou-se que as chefias Tupi souberam obter vantagens e direitos ao se apropriarem dos códigos portugueses, como a honra e o prestígio social adquirido quando ocuparam espaços de poder no Império Ultramarino Português. A apropriação dos novos valores possibilitou a mudança na dinâmica interna dos povos indígenas, ao mesmo tempo em que as famílias Tupi, Camarão e Arcoverde, se perpetuaram no comando das aldeias nas chamadas capitânicas do Norte. Para a efetivação desta pesquisa, o diálogo com manuscritos coloniais disponíveis no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa tornou-se fundamental. Tal arquivo possui grande número de requerimentos ou petições dos capitães indígenas, que buscaram, constantemente, recompensas bastante cobiçadas.

Palavras-chave: Família Arcoverde, Família Camarão, e Nobreza Indígena.

ABSTRACT

This research seeks to analyze policy strategies elaborated by the Tupi indigenous leaders, which valued agreements or negotiations with the portuguese authorities, in an attempt to obtain mercy (political favors, titles, insignia of knight, allotment, etc.) for his services to the portuguese crown. Throughout this study, it was found that the indigenous leaders were able to obtain advantages and rights to appropriating portuguese codes, such as honor and social prestige acquired when occupied spaces of power in the portuguese overseas empire. The appropriation of new values made possible the change in the internal dynamics of indigenous people, while the Tupi families, Camarão and Arcoverde, if perpetuated in command of villages in the so-called Northern captaincies. For the effectuation of this research, the dialogue of colonial manuscripts available in Overseas Historical Archive of Lisbon became very necessary. This file has a large number of requests or petitions of indian captains who sought, constantly, enough coveted.

Keywords: Family Arcoverde, Family Camarão, and Indigenous Nobility.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. História, Cultura e Poder nas Sociedades Indígenas.....	11
2. Elites Indígenas nos Espaços de Poder do Império Ultramarino Português.....	16
CAPÍTULO 1: “MERECEDORES DE TODA HONRA” – A FAMÍLIA CAMARÃO (1630 – 1732).....	22
1.1. “Verdadeiro Cristão que Sois”: Felipe Camarão e a Guerra Contra os Holandeses.....	23
1.1.1. Baía da Traição: Parentes Potiguara em Lados Opostos na Guerra.....	25
1.2. “Verás que um Potiguara Não Foge à Luta”: O Malogro de João Camarão.....	32
1.3. Dom Diogo Pinheiro Camarão: “Para as Ocasões dos Serviços de Vossa Majestade”.....	34
1.3.1. Os Tabajara no Poder.....	38
1.4. Sebastião Pinheiro Camarão: “Como Caboclo Que Era Não Carecia de Engenhos”.....	39
1.4.1. “Vivas” ao Camarão: Dom Sebastião e a Guerra dos Mascates (1710 – 1711).....	42
1.4.2. Com Achaques, Grave Doença e Cegueira, a Impossibilidade de Continuar no Cargo de Governador Geral dos Índios.....	44
1.5. Antônio Domingos Camarão: O Último Governador Geral dos Índios (1721-1732).....	49
1.5.1 A Invasão de Gente Armada no Aldeamento dos Xukuru – Capitania Real da Paraíba, 1725.....	52
1.5.2. Armas e Armadilhas Para a Prisão de Domingos Camarão.....	53
CAPÍTULO 2: “DAR A CADA UM O QUE É SEU POR DIREITO” – A FAMÍLIA ARCOVERDE (1636 – 1706).....	59
2.1. “Necessário Que Haja Prêmio Para Que Haja Cavaleiro”: Antônio Pessoa Arcoverde e o Hábito de Cristo.....	62
2.2. “Em Nome do Pai”: Dom Antônio Pessoa Arcoverde na Campanha de Palmares.....	66
2.3 Entre Família: A Morte de Antônio Pessoa e a Disputa dos Irmãos Domingos e Manoel Pessoa Perrasco Arcoverde.....	71
2.4. “Frutos da Terra”: História e Memória Arcoverde-Camarão.....	73
CAPÍTULO 3: “GOZARÁ DE TODAS AS HONRAS E PRIVILÉGIOS” – JOÃO RIBEIRO, O CAPITÃO-MOR DA ALDEIA DE JACOCA NA PARAÍBA.....	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	88
FONTES CONSULTADAS.....	90
BIBLIOGRAFIA.....	96

INTRODUÇÃO

Esta dissertação nasceu das inquietações resultantes da minha monografia, *Antônio Domingos Camarão: Uma Trajetória de Agência e Luta nas Capitanias do Norte – 1721-1732*, defendida em dezembro de 2010, para a obtenção do título de Licenciado em História pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Naquela oportunidade analisei o papel da liderança indígena Tupi, Antônio Domingos Camarão, que foi recompensada pelos serviços prestados à coroa portuguesa, quando comandou um Terço de Índios¹ nas campanhas contra povos Indígenas encontrados no sertão² das chamadas capitanias do Norte.

Este “Principal” conquistou importante prestígio ao ocupar espaços de poder no Império Ultramarino Português, como o cargo de Governador Geral dos Índios³, o que possibilitou mudanças na dinâmica interna do povo Potiguara.

Além disso, o contato com lideranças Potiguara que hoje comandam mais de trinta aldeias nos municípios de Baía da Traição, Marcação, Mataraca e Rio Tinto, no Estado da Paraíba, me possibilitou não somente conhecer melhor o universo do referido povo indígena, mas contribuir diretamente com a história e a memória para com os mesmos, quando passei a pesquisar sobre a experiência histórica e política dos seus líderes no passado.

Esta dissertação tem como principal interesse a reflexão sobre a cultura política disseminada pelas lideranças indígenas dos povos Tupi, muitas delas aldeadas nas capitanias do Norte, notadamente ao longo do século XVII, as quais valorizaram acordos e negociações

¹ O Terço de Índios surgiu no projeto de colonização espanhola na América, ao longo do século XVII. Organização militar baseada na infantaria armada de piquetes, mas também misturada com soldados armados com arcabuzes e mosquetes. O imenso poderio de tal modelo resultou em rápido alcance mundial, sendo implantado pelo Império Ultramarino Português no mesmo século. Cf. SILVA, Kalina Vanderlei. *O Miserável Soldo e a Boa Ordem da Sociedade Colonial: Militarização e Marginalização na Capitania de Pernambuco dos Séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001.

² O sertão colonial sempre se mostrou nos relatos de viajantes e cronistas como o oposto do litoral, no sentido de desconhecido, misterioso, perigoso, selvagem, etc. O sertão também era tido como um espaço a ser dominado ou explorado. Cf. ARRUDA, Gilmar. *Cidades e Sertões: Entre a História e a Memória*. São Paulo: EDUSC, 2000.

³ O cargo de Governador Geral dos Índios foi criado no “calor” das guerras contra os Neerlandeses para recompensar Antônio Filipe Camarão pelas sucessivas vitórias nas batalhas. Este líder indígena ficou responsável pelo controle político e militar de todas as aldeias encontradas nas capitanias do Norte do Brasil.

com as autoridades portuguesas, na tentativa da obtenção de mercês (favores políticos, títulos nobiliárquicos, insígnias de cavaleiro, sesmarias, dentre muitas outras recompensas) por serviços prestados.

As lideranças indígenas também eram chamadas de “Principais” e foram valorizadas pelas políticas indigenistas⁴ elaboradas pela coroa portuguesa desde os primeiros contatos, por causa do prestígio adquirido junto aos seus respectivos povos, como também pela necessidade de aliados nas guerras contra outros grupos.⁵ Estes chefes, por sua vez, souberam obter vantagens e direitos ao se apropriarem dos códigos portugueses, tendo em vista o fortalecimento e a permanência de sua própria liderança.

Nesse contexto, tal apropriação possibilitou a mudança na dinâmica interna dos povos indígenas pela entrada de valores portugueses, como a honra e os hábitos adquiridos quando da ocupação de postos oficiais no Império Ultramarino (ALMEIDA, 2003, p. 156).

Postos como o de mestre de campo, sargento-mor e capitão-mor nos aldeamentos, dentre outros, foram ocupados pelos chefes Tupi, que faziam uso dos cargos para se diferenciarem, socialmente, de outros povos indígenas não aldeados, assim como dos escravos.

O prestígio dos líderes indígenas ainda estava na capacidade de interlocução com outros povos, na construção de caminhos adaptativos, na criação de novas territorialidades, mas, principalmente, na transformação das relações de poder, de parentesco, de religiosidade, dentre outros elementos culturais, quando das situações de contato (APOLINÁRIO, 2011, p. 2).

Destarte, a opção pelo século XVII, como recorte temporal desta pesquisa, justifica-se na crescente valorização dos Indígenas, a partir do momento em que ocupavam espaços de poder no Império Atlântico Português.

Para tanto, tal investigação se deparou com a problemática cultural em sua Interface política através do estudo acerca das relações de poder, valores, gestos e rituais simbólicos praticados por Indígenas e não indígenas nos aldeamentos das capitanias do Norte.

Por que não pensar nos ganhos simbólicos caracterizados pela obtenção de mercês por parte das lideranças indígenas e na dimensão gestual do dom ou da graça praticado pela monarquia portuguesa para com os seus súditos, permeada de representações e valores?

⁴ Diferentemente das políticas indígenas, elaboradas pelos mesmos, as políticas indigenistas são as ações do governo para as populações indígenas encontradas no Brasil desde a época da colonização portuguesa.

⁵ Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes nas Origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 22.

1. História, Cultura e Poder nas Sociedades Indígenas

A perspectiva teórica desta dissertação permeia pela dimensão da Nova História Política, não aquela vigente no século XIX preocupada, acima de tudo, com a política dos “Grandes Estados”, a qual seria conduzida ou sofreria interferências apenas de determinadas elites no poder, ou seja, dos chamados “grandes homens”.

O interesse, neste momento, está nas outras modalidades de poder, as quais possibilitam pensar a respeito de sujeitos que foram silenciados pela História, mas que, no entanto, foram capazes de reelaborarem e atuarem em uma rede social mais ampla.

De acordo com René Rémond (2003, p. 23), as fronteiras que delimitam o campo do político não são eternas: seu traçado conheceu muitas variações ao longo da História. O universo político está em expansão. A política se apoderou de toda espécie de problemas que não lhe diziam respeito inicialmente, e com os quais a História Política jamais tivera, portanto, de se preocupar.

Ao falarmos substantivamente do Político, qualificamos tanto uma modalidade de existência da vida comum, quanto uma forma de ação coletiva que se distingue implicitamente do exercício da Política. Referir-se ao Político e não à Política é falar não tão somente do poder da lei, ou do Estado, mas também do povo, da identidade e da diferença (ROSANVALLON, 2010, p. 73).

Também é falar da noção de jogo, de trama, de encenação, de entendimento e/ou consenso como forma de dirimir conflitos na fronteira entre o público e o privado. Trata-se, portanto, dos usos de insígnias e outros simbolismos na fabricação do poder.⁶

Essa renovação na História Política, conforme nos asseverou Peter Burke (1997, p. 81), fez parte de uma trajetória mais ampla que levou a historiografia francesa a ir do “porão ao sótão”. Em outras palavras, trata-se de uma ruptura com estudos que priorizavam a instância econômica ou a história do “porão” em prol da chamada superestrutura cultural.

A noção de cultura política se inscreve nessa trajetória, a partir do momento em que se propõe dar conta de um quadro de normas e valores que determinam a representação que uma sociedade faz de si mesma, do seu passado, como também das perspectivas com relação ao futuro.⁷

⁶ Cf. BALANDIER, Georges. *O Poder em Cena*. Tradução de Luiz Tupy Caldas de Moura. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982.

⁷ Cf. BERSTEIN, Serge. A Cultura Política. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François (dirs.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. p. 352.

As culturas políticas têm formas pelas quais se manifestam e se evidenciam mais frequentemente, como um projeto de sociedade, de Estado ou uma leitura compartilhada de um passado comum com o ocorre com os povos indígenas. Culturas políticas exercem papel fundamental na legitimação de regimes ou na criação de identidades e nas fronteiras interétnicas sendo seus usos extremamente eficientes e pragmáticos.⁸

Para Martha Abreu (2007, p. 20), as culturas políticas articulam ideias, valores, crenças, símbolos, ritos, vocabulários, imagens e memórias em prol de lutas políticas e culturais.

Na década de 1960, dois cientistas políticos estadunidenses, Gabriel Almond e Sidney Verba, criaram o conceito de cultura política para dar conta de uma abordagem comportamental nas análises da própria política, ou seja, que incorporasse os aspectos subjetivos das orientações políticas, tanto do ponto de vista das Elites quanto do público de determinada sociedade (CARNEIRO; KUSCHNIR, 1999, p. 227).

Destarte, conceitos clássicos como o de cultura política passaram a ser incorporados pela História a partir dessa combinação interdisciplinar. Lidar com o domínio da História Indígena, por exemplo, implica considerar algumas questões teóricas e metodológicas tanto da própria História, quanto da Antropologia.

A observação etnográfica foi apontada como método primoroso, e serve para desmistificar algumas visões equivocadas, quando não estereotipadas, da nossa historiografia tradicional: os indígenas apareciam nestas construções historiográficas no papel de atores coadjuvantes, ou seja, não agiam, apenas reagiam a estímulos externos sempre colocados pelos europeus.

Se valendo de tais pressupostos, as “primeiras histórias” na Paraíba, por exemplo, possuem discursos que marginalizaram homens e mulheres indígenas enquanto sujeitos. De certa forma, tais obras reproduziram estereótipos para com os povos Indígenas “tal qual” está contida na documentação analisada por seus respectivos autores, sendo que muitas delas, mesmo apresentando lacunas, serviram como inspiração para uma prática de História Local e Regional no decorrer dos anos.⁹

⁸ Cf. APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. Vilas de Índios e os (Des)Caminhos da Implantação do Diretório na Capitania da Paraíba – 1758 a 1845. In: *Congresso Internacional – BRASA*, 2014, Londres, texto digitalizado.

⁹ Por hora menciono os escritos de Maximiano Lopes Machado, o qual fortaleceu o papel de vítima dada aos indígenas nas obras de História, além de reproduzir o ideal de desaparecimento de certos povos em nome do progresso da sociedade liberal. Cf. MACHADO, Maximiano Lopes. *História da Província da Paraíba*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. (Documentos Paraibanos, v.1, nº2).

No entanto, seguindo os novos paradigmas da História, este estudo requer sensibilidade diante do questionamento que traz, em evidência, a participação ativa dos indígenas enquanto sujeitos capazes de atuar politicamente em busca de seus desejos e projetos, de fazer escolhas, de ressignificar valores dos não indígenas, dentre inúmeras outras práticas.¹⁰

As pesquisas de Pierre Clastres, dentre outros da Antropologia Política, serviram como ponto de apoio para a problematização do conceito de cultura política. Na sua visão, a finalidade do poder não é impor a vontade do chefe sobre o grupo, como muito se encontra nas pesquisas sobre as chamadas sociedades com Estado, mas sim expressar o discurso do grupo sobre ele mesmo, tendo como referência o papel do líder nas relações com outros povos (CLASTRES, 1988, p. 74).

Na esteira do seu pensamento, toda tomada de poder na sociedade não indígena é também uma aquisição da palavra. O discurso das lideranças indígenas, pelo contrário, seria vazio, mais uma necessidade de falar do que um dever.

Em outras palavras, se na sociedade não indígena falar é antes de tudo deter o poder de falar, ou seja, palavra e poder mantêm relacionamentos tais que o desejo de um se realiza na conquista do outro, nas sociedades indígenas, o discurso emana do grupo, e nem sempre quem fala ocupa, necessariamente, um lugar de poder.

A liderança não indígena, muito pelo contrário, possui um poder e, conseqüentemente, um discurso separado, muitas vezes até distante, da sociedade. Na maioria dos povos indígenas, ainda segundo Pierre Clastres (1988, p. 106), não se deve perguntar “Quem é o seu chefe?”, mas “Quem é, entre vocês, aquele que fala?”.

Os povos indígenas não reconhecem ao chefe o direito à palavra porque ele é o líder; estes exigem do ser humano que ele prove seu domínio sobre as palavras. Um chefe no silêncio não é mais do que um chefe.

Desse modo, nas sociedades indígenas, o que diz o chefe? O que é uma palavra da chefia? Clastres (1988, p. 108) responde com convicção: “... É, antes de tudo, um ato ritualizado ...”. Ele não diz, prolixamente, quase nada, na esperança de que não perturbe aqueles a quem é destinado. Contudo, determinado grupo étnico é o lugar da recusa de um poder separado da sociedade. A própria sociedade é o lugar real do poder, e não o chefe.

Entretanto, o antropólogo Pierre Clastres não conseguiu vislumbrar a mudança na própria dinâmica interna dos povos indígenas pela entrada de outros valores nos contatos

¹⁰ Cf. APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá nas Fronteiras do Sertão. Políticas Indígena e Indigenista no Antigo Norte de Goiás, Atual Tocantins*. Goiânia: Kelps, 2006.

interétnicos realizados, notadamente com os não indígenas. Novas maneiras de pensar o poder, assim como a fala foram apropriados pelos indígenas, por exemplo, nos contatos com os portugueses.

Sobre essa noção, o antropólogo norueguês Fredrik Barth nos afirmou que a caracterização dos grupos étnicos se encontra na interação entre atores sociais diversos, e isto provoca mudanças. Mesmo assim, os grupos étnicos mantêm fronteiras que favorecem o isolamento de certos atributos de contraste, fundamentais entre um “Nós” diante dos “Outros”, ou seja, trata-se, portanto, de fronteiras interétnicas (BARTH, 2000, p. 25).

As transformações são levadas em consideração como consequência do próprio dinamismo histórico, que inclui as situações de contato e se processam também a partir dos interesses dos próprios indígenas ligados às suas práticas culturais. Sendo assim, mitos, tradições orais e rituais são também entendidos como representações da cultura política dos povos indígenas (ALMEIDA, 2009, p. 211).

Dialogando com tal entendimento sobre Cultura Política Indígena, esta pesquisa se fundamenta na compreensão, por parte das lideranças indígenas, dos seus direitos assegurados pelo Registro Geral das Mercês das Ordenações Filipinas¹¹, então vigente no Império Ultramarino Português, ao longo do século XVII.

Tal legislação dava aos indígenas condição distinta da dos demais vassallos do rei. Ao ingressarem nos aldeamentos, por exemplo, estes indivíduos se tornavam súditos cristãos do monarca português e tinham obrigações, além de recompensas específicas, e privilégios próprios de sua categoria enquanto “índios aldeados” (ALMEIDA, 2009, p. 214).

Segundo Maria Regina Celestino de Almeida (2009, p. 214), esses indígenas aldeados tinham o direito a terra, embora uma terra bem mais reduzida que a sua original, como também tinham direito a não se tornarem escravos, embora fossem obrigados ao trabalho compulsório. As lideranças tinham direito a títulos nobiliárquicos, cargos, salário e prestígio social.

Nos aldeamentos, os indígenas eram submetidos a uma nova lógica social, política, econômica e militar. Em contato com outras manifestações culturais, ainda eram forçados, quando não escolhiam de livre e espontânea vontade, a forjar com o seu “Outro” uma nova

¹¹ Informações recolhidas pelos guardas-mores ou cronistas-mores (escrivões) da Torre do Tombo, que desde a época medieval se constituiu em uma instituição de guardar documentos, sobre a chancelaria das ordens militares, a concessão ou não das cartas patentes, dos títulos nobiliárquicos, ou seja, das mercês desejadas, notadamente no período de Filipe II. Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfozes Indígenas: Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

identidade, mais uma das prerrogativas do modelo súdito e cristão imposto pelos colonizadores portugueses.¹²

O ingresso do indígena nos chamados aldeamentos legais¹³ provocou o combate aos deslocamentos, muito comum na maioria dos povos indígenas, para a fixação destes em um espaço criado para vigiar e controlar seus corpos, assim como suas mentes. Com esta redução, as famílias indígenas foram separadas e divididas em núcleos, conforme o modelo cristão.

Nesse sentido, as áreas delimitadas para o plantio e os trabalhos de semear, podar, colher e queimar foram determinados conforme o tempo controlado pelos colonizadores portugueses. O sistema colonial ainda definia as áreas ocupadas pelos indígenas nos aldeamentos, sua pequena possibilidade de expansão, assim como a definição dos contornos das terras indígenas, em cartografias e mapas geopolíticos, no intuito de se ocuparem delas para proveito próprio.

De acordo com Luiz Felipe Baêta Neves (1978, p. 131), com o intuito de conter a nudez, a sexualidade, a beberagem, enfim, os vícios e hábitos considerados pelos europeus cristãos como costumes “bárbaros”, os aldeamentos tinham as suas regras, o tempo estabelecido para as atividades, assim como a sua forma espacial. Não podemos esquecer que o aldeamento colonial também era um investimento.

Na prática, os indígenas, notadamente suas lideranças, tomaram partido deste modelo imposto, e contribuíram não somente para as mudanças internas referentes aos povos inseridos neste sistema com a entrada dos novos valores, estranho às suas práticas culturais, mas também para a transformação dos próprios agentes coloniais.¹⁴

Michel de Certeau (1994, p. 39) fez menção de como os homens e as mulheres indígenas faziam das ações rituais, representações ou leis que lhes eram impostas, outra coisa que não aquela que os europeus julgavam obter por elas. Tais indivíduos sabiam subverter estas adversidades, não as rejeitando diretamente, mas fazendo usos das mesmas para fins estranhos ao sistema do qual eles não podiam fugir.

¹² Cf. NEVES, Luiz Felipe Baêta. O Plano das Aldeias. In: *O Combate dos Soldados de Cristo na Terra dos Papagaios: Colonialismo e Repressão Cultural*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

¹³ Os aldeamentos legais foram aqueles reconhecidos pelo monarca, e controlado por missionários ou moradores. Na colonização portuguesa na América também nos deparamos com aldeamentos clandestinos, ou seja, sob a responsabilidade de pessoas não autorizadas, principalmente, de traficantes.

¹⁴ Cf. POMPA, Cristina. *Religião como Tradução: Missionários, Tupi e Tapuia no Brasil Colonial*. Bauru: EDUSC, 2003.

Portanto, atuando como intermediários entre as demandas de determinado povo indígena e a realidade da colonização portuguesa, as lideranças dos povos indígenas souberam se valer dos seus direitos, mesmo dentro dos aldeamentos, assim como do próprio enobrecimento, conforme várias petições que apresentavam a autoridades coloniais ou metropolitanas.

2. Elites Indígenas nos Espaços de Poder do Império Ultramarino Português

A atribuição de direitos e privilégios para indivíduos e grupos, assim como a concessão de rendimentos e mercês, fazia parte da chamada Cultura Política do Antigo Regime no Mundo Atlântico Português, o que possibilitou a criação de uma nova simbologia do poder, através da qual uma rede de intercâmbios reforçava os laços entre “Centro” (Império) e “Periferias” (Colônias).

O historiador português António Manuel Hespanha, baseado em estudos antropológicos sobre a dádiva, do francês Marcel Mauss, analisou a concessão de benesses ou benefícios, ofícios e honrarias pela coroa portuguesa como uma forma simbólica e gestual de dar ou recompensar os leais vassallos de “sua” majestade pelos serviços prestados. Com isto, os monarcas portugueses conseguiram, por muito tempo, manter uma sociedade estratificada e, portanto, desigual no Império Ultramarino.¹⁵

Em 1925, Marcel Mauss serviu-se de etnografias, muitas delas sobre povos localizados nas ilhas da Polinésia, para explicitar o simbolismo que existe nas relações de troca, de contrato, de prestação de contas entre as comunidades consideradas como “tradicionais”. Dar, ou retribuir, e receber, mas também, ter méritos e prestar serviços fazem parte da chamada “dádiva”, dimensão gestual de agraciar ou ser agraciado (premiado).¹⁶

Se por um lado, os portugueses, de fato, encontraram a dádiva na dinâmica interna dos povos indígenas aqui na América, e esta contribuiu ativamente como um dos principais elementos sociais que caracterizam determinado povo, por outro lado, este espaço simbólico, por onde ocorrem às trocas, variava de um grupo para outro, e em cada contexto sociohistórico.

¹⁵ Cf. HESPANHA, António Manuel. A Constituição do Império Português. Revisão de Alguns Enviesamentos Correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 166.

¹⁶ Cf. MAUSS, Marcel. *Ensaio Sobre a Dádiva: Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas*. In: Sociologia e Antropologia. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2003. p. 183.

Isto porque cada sociedade possui uma forma própria de se relacionar com outros grupos sociais, de determinar suas normas e valores, de estabelecer seu universo simbólico pautado nas trocas, dentre outros aspectos que não encontramos nas pesquisas realizadas pelo antropólogo francês Marcel Mauss.

Para tanto, toda esta diferença ocorre no âmbito das relações interétnicas, ou seja, nas situações de contato, jamais longe delas, o que denotaria uma definição bem objetiva de um aspecto flexível, em constante mutação por conta da apropriação de novos elementos para além das fronteiras que separam um grupo social do outro.

Com a colonização portuguesa na América, o sistema de troca existente, de forma diferenciada, nos Povos Indígenas sofreu uma profunda transformação, para não dizer uma acentuação, quando tais grupos incorporaram a honra, o prestígio social, assim como os hábitos, dentre outros valores dos europeus dentro da sua lógica interna.

Nesse caso, o conceito de Economia de Mercê ou da Graça articula o ideal de liberalidade, ou seja, a dimensão gestual do dar e do recompensar, considerada como virtude para os monarcas do Antigo Regime, com a cadeia de obrigações recíprocas por parte dos súditos, através dos serviços prestados (OLIVAL, 2001, p. 15).

De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro (2005, p. 97), no século XV ocorreu um deslocamento do atributo de nobreza em Portugal, mas também em suas possessões no Ultramar, para outros serviços prestados, e não apenas levando em consideração à pureza de sangue, a qualidade do nascimento, as funções militares, administrativas e jurídicas.

Sendo assim, o surgimento da categoria de “Nobreza da Terra” estava ligado aos méritos, conquista e povoamento praticado por indivíduos nos territórios do Império Atlântico Português. Quanto mais leias e úteis ao soberano, maiores seriam as possibilidades de adaptação à nova ordem social vivenciada por tais indivíduos (BICALHO, 2005, p. 23).

Se os monarcas não recompensassem, com justiça, os seus súditos, seria impossível ampliar e preservar as fronteiras do Império, cobrar impostos e impor as leis régias. Para valer o seu poderio, o rei reforçava, em âmbito local, a honra e os privilégios dos seus vassalos por meio das dávidas, ou seja, títulos nobiliárquicos, tenças, isenções, insígnias, e prestígio social.

Os serviços e as benesses mais requeridas foram aquelas diretamente relacionadas com a guerra, as chamadas Comendas das Ordens Militares, sobretudo a Insígnia de Cavaleiro

da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo¹⁷. Os cargos administrativos, dentre muitos outros ofícios menores, também eram, frequentemente, solicitados (KRAUSE, 2012, p. 29).

Mesmo que nem todos tivessem sido recompensados, o mais importante esteve no comportamento nobre praticado por tais indivíduos. Assim existia, de fato, grande expectativa para com a premiação, o que estimulava cada vez mais a prestação de serviços.

Não ter o mérito na sociedade colonial passava a ser considerado um demérito. Servir ao rei tornou-se praticamente um meio de vida para pessoas de estrato social diversificados, inclusive homens e mulheres indígenas.

Os requerimentos elaborados pelas lideranças indígenas, constantemente analisados pelos governadores das capitanias, não deviam ser ignorados, pois possibilitavam a adequação das estruturas de poder monárquico às realidades locais, como eram, principalmente, nos aldeamentos submetidos a tais chefias.

Por sua vez, as lideranças indígenas passaram a valorizar cada vez mais sua participação em postos oficiais do Império Ultramarino na tentativa de assegurar e reforçar o apoio militar dado pela burocracia portuguesa contra indígenas de vários povos inimigos (DOMINGUES, 2000, p. 289).

Segundo Almir Diniz de Carvalho Júnior (2005, p. 218), a liderança indígena não dizia mais respeito ao chefe tradicional que existiu em determinado povo. O status de “Principal” foi um reconhecimento posterior que o poder colonial realizou da função já existente: o que antes se tratava de chefes aliados passou a ser considerado como vassalos.

As novas concessões para as chefias indígenas, de certa forma, provocaram relações de desigualdades não somente com relação aos membros de determinado povo indígena, mas também levando em consideração aos demais grupos presentes no mesmo aldeamento. A possibilidade, por exemplo, do “Principal” usufruir do trabalho compulsório, não pago, de outros indígenas desempenhou um papel fundamental na consolidação deste processo de diferenciação social (SAMPAIO, 2001, p. 56).

Contudo, a documentação colonial é farta em pedidos ou solicitações de mercês por parte das lideranças indígenas em nome dos serviços prestado à coroa portuguesa. Apesar de muitos destes manuscritos não terem sido escritos pelos próprios indígenas, mas por seus respectivos procuradores, eles nos trazem muitas informações a respeito de tais indivíduos.

¹⁷ A Insígnia da Ordem de Cristo foi criada em 1319 para servir de transferência das propriedades e privilégios dos chamados Pobres Cavaleiros de Cristo e do Templo de Salomão, mais conhecidos como Templários ou Cavaleiros da Ordem do Templo, que foram perseguidos pelo Papa Clemente V e pelo rei da França, Felipe IV, desde 1314, por causa das cerimônias de iniciação secreta desses Templários.

A esta pesquisa foi dedicado maior tempo aos manuscritos coloniais do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, através do Projeto Resgate Barão do Rio Branco¹⁸, devido a grande quantidade de informações neles contidos acerca da nobilitação indígena nas capitanias do Norte, notadamente no século XVII.

Desde julho de 2008, quando fui contemplado com uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas para a Iniciação Científica (PIBIC), financiada pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), através da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), a qual foi renovada por mais um ano, venho realizando levantamentos documentais, e me deparei com vários requerimentos de lideranças dos mais diversos povos Tupi dando-me subsídios para a efetivação deste estudo.

Tornou-se impreterível uma leitura paleográfica mais acurada dos processos jurídicos e administrativos, para que se possa compreender o discurso, no tempo e no espaço, do autor ou da instituição que o produziu.

Quanto aos autores dos manuscritos, busquei conhecer as suas posições sociais, assim como suas funções políticas, e a forma como se posicionavam diante da Questão Indígena, mais precisamente sobre os requerimentos e petições de mercês por serviços prestados.

Por outro lado, foi possível conferir aos atores Indígenas, mesmo sob os discursos documentais dos colonizadores, a visibilidade conquistada no interior daquela gramática interétnica, pautada pelos ditames das políticas indigenistas elaboradas pela monarquia portuguesa, ao longo dos séculos (MATTOS, 2004, p. 26).

Este acervo documental é composto por ofícios, cartas patente, solicitações e consultas do Conselho Ultramarino, nos quais podemos verificar, de início, uma ligeira identificação em que o suplicante traz informações suas como filiação, naturalidade, cargo ou posto militar ocupado, posição social, serviços prestados, destacando o tempo e a qualidade deles, e as mercês desejadas.

¹⁸ O Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco foi criado pelo Ministério da Cultura, em 1995, para a microfilmagem e digitalização, em mídias, dos manuscritos coloniais encontrados no fundo do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa – o maior acervo de documentação colonial brasileira no exterior. Na oportunidade, minha Orientadora, a Professora Dra. Juciene Ricarte Apolinário foi uma das pesquisadoras bolsistas do projeto, com a qual tive o primeiro contato com os CDs produzidos e distribuídos para as universidades no Brasil.

Para trabalhar com as citadas fontes, elaborei fichas que alimentaram, continuamente, um banco de dados, onde constam os seguintes campos de informação: nome, idade, origem, moradia, povo indígena, títulos nobiliárquicos, cargos ou postos ocupados, insígnias, posição social, riqueza e feitos notáveis das lideranças Tupi.

Ao percorrer as trajetórias individuais de algumas lideranças indígenas procurei mostrar os pontos em comum que ambas tiveram ao se posicionarem diante da ocupação de cargos nos espaços de poder do Império Ultramarino Português, sem deixar de lado, logicamente, as próprias disparidades entre os indivíduos, como também a diferença marcante nas ações e práticas políticas adotadas.

Em outras palavras, a partir de um caso localizado, ou seja, a experiência de nobres indígenas nas capitanias do Norte, podemos entender melhor as tramas do político e a participação ativa de tais indivíduos em uma dimensão macro: o Império Atlântico Português.

Sendo assim, a abordagem da História Local e Regional sobre relações interétnicas, mostra-se como a melhor alternativa para o aporte metodológico desta dissertação.

A retomada da História Indígena no plano regional e local é, conforme nos afirmou Maria Sylvia Porto Alegre (1998, p. 26) um dos caminhos mais promissores para o melhor entendimento do passado, não só dos indígenas, mas da formação e desenvolvimento do país como um todo. A revisão sobre o “desaparecimento”, por outro lado, é o ponto de partida na tentativa de obter uma compreensão mais abrangente e diversificada da realidade indígena contemporânea, assim como do próprio futuro destes indivíduos.

Por tudo isso, a temática proposta nesta dissertação possibilita contribuir com a memória e a história dos Povos Potiguara e Tabajara, os quais vivem hoje em aldeias e lugares, predominantemente, no Nordeste do Brasil, através das estratégias políticas dos seus antepassados.

Desse modo, o primeiro capítulo visa discutir acerca da trajetória histórica e política de lideranças Potiguara, que pertenciam a uma mesma família, chamada “Camarão”, e como tais indivíduos desfrutaram, por quase cem anos, das mercês mais cobiçadas do Império Ultramarino Português entre os indígenas, com mérito pelos serviços de guerra prestados

quando da invasão dos neerlandeses¹⁹, dos levantes de escravos e negros fugidos, libertos, e quilombolas, assim como dos conflitos feitos pelas ações políticas de resistência dos mais diversos povos indígenas encontrados no sertão, em luta contra a colonização portuguesa, mas também contra a tomada das suas terras.

Já no segundo capítulo, o objetivo foi analisar a presença histórica dos indígenas Tabajara, assim como a trajetória política de outra família nobre indígena, chamada “Arcoverde”, na qual suas principais lideranças não somente ocuparam cargos de prestígio e espaços de poder no sistema colonial, mas souberam aproveitar dos seus respectivos direitos para garantir a ascensão social dos filhos e/ou parentes.

Por fim, no terceiro capítulo, vislumbra-se novamente a história do povo Tabajara, através das estratégias políticas elaboradas pelo capitão-mor da aldeia de Jacoca, localizada na Capitania Real da Paraíba, que em requerimento, pediu a carta patente do dito posto, assim como revelou os serviços que prestou a “sua” majestade, ao arregimentar indígenas não somente para a guerra, mas também para as obras de recuperação da Fortaleza de Santa Catarina, localizada na entrada do Cabedelo, foz do Rio Paraíba do Norte, ou seja, nas proximidades da Cidade de Nossa Senhora das Neves (atual João Pessoa), bombardeada pelos neerlandeses.

¹⁹ Neste trabalho optei pelo uso do termo “Neerlandeses” ao invés de “Holandeses”, para designar um conjunto de indivíduos pertencentes a diversas origens socioculturais e linguísticas, que também, assim como estes últimos, fizeram parte da invasão e colonização de Pernambuco e das demais capitanias do Norte do Brasil em meados do século XVII. A documentação portuguesa do século XVII e a historiografia “Tradicional”, por exemplo, tomou Holandeses e Flamengos como sinônimos. Trata-se de uma imprecisão, pois “Flamengo” é um termo alusivo aos povos e a língua de Flandres, região que, grosso modo, corresponde ao norte da atual Bélgica. Outra imprecisão reside em chamar de Holandeses a todos os habitantes das Províncias Calvinistas dos Países Baixos que na verdade também abrigaram Zelandeses, Gueldrios, Frísios, etc. Com relação ao termo “batavo”, este diz respeito somente aos naturais da Província da Holanda, pois Batávia é seu nome latino, sendo tal designação a mais conhecida pela época. Cf. VAINFAS, Ronaldo. *Traição: Um Jesuíta a Serviço do Brasil Holandês Processado pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 347.

CAPÍTULO 1: “MERECEDORES DE TODA HONRA” – A FAMÍLIA CAMARÃO (1630 – 1732)

As mercês concedidas para os membros da Família Camarão permitiram refletir como as honras e os privilégios fizeram com que as lideranças indígenas se adaptassem a uma sociedade estamental como a do Antigo Regime Português, na qual o status e o prestígio social eram transmitidos de forma hereditária, ou seja, de pai para filho.

Dessa forma, os chefes dos mais diversos povos indígenas garantiram a permanência, por muito tempo, dos seus descendentes nos espaços de poder do Império Ultramarino, assim como a manutenção das suas terras.

Segundo José Antônio Gonçalves de Mello (1967, p. 27), os suplicantes de mercês podiam apresentar ao Conselho Ultramarino os serviços paternos, assim como ancestrais, que não resultaram, anteriormente, em mercês. De fato, a apresentação de serviços prestados por antepassados era prática recorrente no momento de se pleitear hábitos das ordens militares.

Como vimos, uma nova simbologia do poder passou a ser ressignificada nas aldeias dos mais diversos povos Tupi, a partir do momento em que suas lideranças foram agraciadas com as patentes militares, o que contrariava elementos tradicionais existentes na própria dinâmica interna destes grupos.

O prestígio e a posição social do indivíduo que pertencia a muitas das sociedades Tupi no período colonial, por exemplo, era conquistada pela provação nos combates e nas guerras, além da mostra de sinais de valentia, experiência e oratória. O poder não se transmitia de pai para filho (FERNANDES, 1989, p. 268).

Sendo assim, a colonização portuguesa viabilizou o fortalecimento das lideranças indígenas até mesmo dentro do seu respectivo povo.

No passado, houve chefes Tupi que exerceram uma extraordinária liderança militar, mas o seu comando era muito tímido se comparado às decisões tomadas pelos “anciões ou velhos” das aldeias nos conselhos. Estas decisões se referiam a escolha dos inimigos, a duração de uma guerra, assim como o prolongamento ou encerramento de qualquer hostilidade (FERNANDES, 1989, p. 276).

A política das decisões e dos ensinamentos acabou por se fortalecer nas mãos dos chefes militares quando da entrada dos valores europeus no universo indígena. A guerra Tupi, que antes era contada aos mais novos para o enobrecimento dos valores internos do grupo, passou a servir como estímulo à distinção social entre os seus membros.

Essa apropriação permitiu que os líderes da Família Camarão desfrutassem, por quase cem anos, das mercês obtidas, notadamente a da patente de Governador Geral dos Índios, que concedia para as referidas lideranças, o controle das milícias ou dos chamados Terço de Índios, composto por Indígenas de vários povos, nas guarnições das aldeias pertencentes à capitania de Pernambuco, e suas anexas.

O cargo surgiu durante as guerras contra os neerlandeses em Pernambuco para recompensar os feitos militares do Capitão-Mor dos Índios Potiguara, Antônio Filipe Camarão, e consolidou a Família Camarão dentro de uma conjuntura de dificuldades financeiras e inúmeras guerras vivenciadas pela coroa portuguesa.

1.1. “Verdadeiro Cristão que Sois”: Filipe Camarão e a Guerra contra os Neerlandeses

Não se sabe ao certo a data e o local do nascimento de Antônio Filipe Camarão, apesar do esforço de muitos pesquisadores. Na Historiografia Brasileira há imprecisão e, principalmente, bastante controvérsia se teria nascido em alguma aldeia localizada na Paraíba, em Pernambuco ou no Rio Grande do Norte.

Estudos realizados por José Antônio Gonsalves de Mello apontaram que muito antes da chegada dos neerlandeses existiu um chefe dos índios Potiguara, chamado Potiguaçu, provavelmente nascido em 1580, e que no seu batismo cristão, realizado no dia 13 de junho de 1612, em Pernambuco, recebeu o nome de Antônio Filipe Camarão.²⁰

Por sua vez, Fátima Martins Lopes (2003, p. 54) analisou a trajetória de Potiguaçu, mais conhecido como “Camarão Grande”, que junto com outro chefe Potiguara chamado Zorobabé, foram os principais responsáveis pelos acordos de paz com os portugueses após as batalhas sangrentas que resultaram na morte dos seus parentes, na tomada de suas terras, assim como na fundação da Capitania Real do Rio Grande, em fins do século XVI.

Baseada na “História da Companhia de Jesus no Brasil”²¹ do padre Serafim Leite (1890 – 1969), a referida pesquisadora afirmou que o chefe Potiguaçu teve solenemente o seu batismo em Pernambuco, no ano de 1612, quando recebeu o nome cristão de Antônio Felipe Camarão juntamente com os seus filhos. Partiu nas expedições para as guerras de conquista do Maranhão, de onde não se teve mais notícias, deixando um dos seus filhos para ser criado e

²⁰ Cf. MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Antonio Filipe Camarão: Capitão-Mor dos Índios da Costa do Nordeste do Brasil*. Recife: Universidade do Recife, 1954. p. 10.

²¹ Cf. LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1950.

doutrinado pelos Inacianos (Jesuítas) na aldeia de Meretibe, localizada na Capitania Real de Pernambuco, mais conhecida como Aldeia São Miguel (LOPES, 2003, p. 74).

O que levou Fátima Lopes provar a existência de dois chefes Potiguara com o mesmo nome, em tempos distintos, foi uma carta escrita, na língua espanhola²², pelo próprio Filipe Camarão, encontrada e cedida por José Antônio Gonçalves de Mello para Olavo de Medeiros Filho, a qual foi publicada em seu livro “*Aconteceu na Capitania do Rio Grande*” com os seguintes dizeres: “... *mi Padre fue autor de las pazes tan desseadas que mi nacion, y gente hizieron com los Portugueses...*”²³

Podemos encontrar também um depoimento do mesmo Filipe no processo do jesuíta Manoel de Moraes²⁴, na Inquisição de Lisboa, publicado por Francisco Augusto Pereira da Costa no Diário de Pernambuco em 1907. Após jurar verdade aos Santos Evangelhos, afirmou ter quarenta e seis anos em 1647, assim como ter sido doutrinado pelo padre Manoel de Moraes em Meretibe.²⁵

Segundo Ronaldo Vainfas (2008, p. 30), Manoel de Moraes foi promovido, em 1623, a Superior da Companhia de Guerra no Aldeamento de São Miguel em Pernambuco, sendo o mesmo distante duas léguas de Igarassu e sete de Olinda, onde tinha ao seu comando entre trezentos a seiscentos flecheiros indígenas. Em São Miguel, viviam indígenas Potiguara e Tabajara, com chefias diferentes, ambas subordinadas aos padres das missões.

Duarte de Albuquerque Coelho, cronista das guerras contra os neerlandeses, relatou em suas memórias que o Governador Matias de Albuquerque tratou logo de mobilizar os aldeamentos jesuítas, dando poder aos padres da Companhia de Jesus para reunir em torno de si indígenas guerreiros, com o propósito de maior incorporação dos mesmos, assim como melhorar as fortificações.²⁶

O Jesuíta Manoel de Moraes foi um dos primeiros a atender o chamado de Matias de Albuquerque, sendo confiada a este a catequese de Antônio Filipe Camarão, então Capitão-

²² As palavras em espanhol utilizadas por Filipe Camarão se justificam no controle e dominação dos territórios portugueses pelos espanhóis durante a União Ibérica (1580 – 1640).

²³ Cf. MEDEIROS FILHO, Olavo. *Aconteceu na Capitania do Rio Grande*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997. p. 39.

²⁴ Para maiores informações sobre o processo do Jesuíta Manoel de Moraes e sua traição. Cf. VAINFAS, Ronaldo. *Traição: Um Jesuíta a Serviço do Brasil Holandês Processado pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

²⁵ Cf. COSTA, Francisco Augusto Pereira da *apud* ELIAS, Juliana. Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVII: Camarão, a História de um Título. *CLIO. Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, nº25-2, p. 150-166, 2008. p. 152; Cf. COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *A Naturalidade de Dom Antônio Felipe Camarão*. Recife: Typographia do Jornal do Recife, 1909.

²⁶ Cf. COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memórias da Guerra do Brasil*. São Paulo: Beca, 2003. p. 21.

Mor dos Índios Potiguara na Aldeia de São Miguel. Mais tarde, em 1625, seria dada para ambos a missão de escorraçar os neerlandeses da Baía da Traição, na Paraíba (VAINFAS, 2008, p. 31).

Em 1625, os neerlandeses aportaram na Baía da Traição após a tentativa frustrada de conquistar Salvador. Estes não tardaram a perceber que o êxito de sua empreitada dependia do apoio da terra, como fizeram os franceses nas décadas passadas. Não tencionavam repetir os mesmos erros e eram com os indígenas, principalmente Potiguara, que deveriam contar para invadir e conquistar Pernambuco.

1.1.1. Baía da Traição: Parentes Potiguara em Lados Opostos na Guerra

Por menor que fosse a oportunidade de vingança, tão presente como elemento da estrutura sociocultural de muitos dos povos Tupi, os chefes Potiguara não deixariam “pedra sobre pedra” após o sangue indígena derramado na conquista de suas terras pelos colonizadores portugueses desde os primeiros contatos.

O acordo de paz selado em 1585, que resultou na fundação da Capitania Real da Paraíba, foi só uma trégua, diante de muitos roubos, assaltos, atentados, ataques surpresa, queima de canaviais, invasão de aldeias de índios “aliados” dos portugueses, assassinatos e mortes dos moradores na Paraíba, provocados pelo ressentimento encontrado no “coração Potiguara”.

Quantos filhos Potiguara cresceram odiando os portugueses, quando ouviam as histórias e memórias contadas pelos mais velhos do massacre indígena dentro de suas próprias terras, a perda das mesmas, a morte dos seus parentes, quando não expulsos do seu lugar para nunca mais voltar?

Talvez tenha sido esta a principal razão que levaram alguns indígenas Potiguara acolherem tão bem os neerlandeses na Baía da Traição em 1625, assim como optarem politicamente pela aliança com os invasores, na tentativa de desestabilização dos portugueses, ao ignorar o acordo de paz selado em outrora, mas também na busca de recompensas e vantagens.

Em um dos navios que regressaram para a Holanda, por exemplo, seguiram duas importantes lideranças Potiguara que desempenhariam papel decisivo na dominação neerlandesa de Pernambuco, anos mais tarde: Pedro Poty, primo de Antônio Filipe Camarão; e Antônio Paraupaba, acompanhado do seu pai Gaspar Paraupaba.

Aos que ficaram uma vingança à moda portuguesa, ou seja, perseguição e massacre de famílias indígenas em represália à acolhida que haviam dado aos neerlandeses em Acajutibiró, nome indígena dado a São Miguel da Baía da Traição, assim como a quebra do acordo de paz estabelecido em 1585. Os confrontos acabaram se alastrando para a Serra da Copaoba, envolvendo os Potiguara na Capitania do Rio Grande.²⁷

Na Holanda, os refugiados Potiguara foram assessorados por Johannes de Laet, então diretor da Companhia das Índias Ocidentais²⁸, aprenderam a ler e escrever na língua que os governava, obtiveram privilégios, e se converteram à Religião Reformada ou Calvinista. Pessoas interessadas passaram a procurar tais lideranças no intuito de colherem informações sobre Pernambuco e a costa do Brasil.

O regresso dos refugiados não tardaria a acontecer. Pedro Poty, o primeiro a voltar, ficou com a responsabilidade de liderar os indígenas na Paraíba, como um verdadeiro interprete, ou seja, traduzindo e repassando informações do Tupi para o holandês, mas também de comandar guerreiros indígenas na tomada da Fortaleza de Santa Catarina.

Na Baía da Traição, Pedro Poty recebeu os ensinamentos do missionário e ministro reformado Johannes Eduardus, o mesmo que traduziu para o holandês as *Cartas Tupi* trocadas entre o próprio Poty e seu parente Filipe Camarão, já no “calor” das guerras contra os neerlandeses, entre agosto e outubro de 1645.

As cartas foram encontradas por pesquisadores brasileiros ao longo do século XIX, em Haia, no Arquivo da Companhia das Índias Ocidentais, e foram traduzidas do holandês para o português pelos historiadores Alfredo de Carvalho e Teodoro Sampaio. Mais tarde, as correspondências passaram a ser publicadas, notadamente pela *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Pernambucano* (1906).²⁹

Em carta, datada de 21 de outubro de 1645, o sargento-mor Diogo Pinheiro Camarão, a serviço do seu primo e capitão-mor Dom Antônio Filipe Camarão, assim escreve a Pedro Poty,

²⁷ Em um destes confrontos, o irmão de Potiguaçu, suposto pai de Pedro Poty, chamado Jaguarari foi levado preso para a Fortaleza dos Reis Magos em Natal, onde ficaria detido até a invasão neerlandesa em 1633. Cf. MEDEIROS FILHO, Olavo. *Os Holandeses na Capitania do Rio Grande*. Natal: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1998. p. 31.

²⁸ Organização Privada que detinha o monopólio do comércio externo com as colônias ocidentais pertencentes à Sete Províncias nas Índias Ocidentais (Região Caribenha na América). Foi a principal responsável pelo financiamento da colonização neerlandesa e exploração do açúcar no Brasil.

²⁹ Cf. SAMPAIO, Theodoro. *Cartas Tupis dos Camarões*. *Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano*, Recife, vol.XII, nº68, p. 281-305. Disponível em: <http://biblio.etnolinguistica.org/sampaio-1906-cartas> Acesso em: 7 nov. 2010.

... *Pay tupã yandê yara rememguabamo ico che nheenga ajmodo Endebe Snr. Pedro poty maramo reaenga. Aymondó ndêbe Sur. Pedro Poty maerãmõ che ndeananna reto catu. Eyor, ecema anhangá retama rangaua Çuy Ey enag chrystam ramo ndereço mara ereijmo çuy. Eycuab christamramo ndê recô? Marã oro Canheng motarete Catupe christam ramo ndereço ymocanheng motáretê catupe, christam-ramo ndê recô? mara Ereijmo canheng motaretepe Taytipa rajramo nde Mãrã oro ymoncanheng motaretêpe Pay-tupã rayramo ndê reço mara Ereijco potaretepe tecocuaby mamô recô? Marã recô potaretêpe tecocuabey mamô? Erenhemo caheng motarete catu ende anhe Eycebo mo-Orenhemo canheng motaretô catú nde Anhey cemba mobigpe christam caonhema Erecepia Carayba na ocanhengbae rua maranamo christam ramo cicarine duij ccatinij Pay gbae rua maranãme christamramo cicurimé kiçuy canhy Pay tupa Imocanhema Icole ore Ico perenoce ma mota Snr. tupã nomocanhema icobé. Ore icó peye nocema motá Snr. Capitão-mór Ant.º Felipe Camarão nhenga rupi opabenhe Capitão-mór Felipe Camarão nheenga rupi opabinhê Caraijba rubixaba nheenga rupibe... [E' Deus Nosso Senhor quem me dicta estas palavras. Se te mandei procurar, Snr. Pedro Poty é porque sou dos nossos parentes bons e verdadeiros. Vem, sae deste inferno. Não sabes que és cristão? Porque fazes tanto por te perder se és cristão? Porque te has de querer perder se és filho de Deus? Porque has de ficar entre os ímpios? E' tanto o teu desejo de perdição? Quantos cristãos vês que se perdem por este modo? Os brancos não caem em perdição porque sendo cristãos, logo a evitam e Deus não os desampara. Desejamos nós a vinda de vós todos sob a palavra do Snr. Capitão-mór Antonio Felipe Camarão e sob a de todos os capitães portugueses]³⁰.*

Diante do exposto, podemos perceber maior preocupação com a divisão do próprio povo Potiguara nas batalhas, o que resultou em mortes, assim como o próprio destino do mesmo após a guerra. Desta vez, os principais culpados seriam os próprios indígenas, tendo suas lideranças divididas politicamente nas alianças com nações inimigas.

Em resposta a esta e outras cartas, Pedro Poty também se mostrou preocupado com o futuro do povo Potiguara, e, de forma incisiva, afirmou:

Envergonho-me de nossa própria família e nação ao ver que tantas cartas suas tratam de induzir-me à traição e à deslealdade, isto é, abandonar meus legítimos chefes de quem tenho recebido tantos benefícios.

É errado que pensas que nos enganam tão facilmente com essas palavras em vão, e até penso que, não ousando vim nos visitarmos como soldado, procuram usar estas falsas imposturas.

Saibam que serei um soldado fiel aos meus chefes até morrer.

³⁰ SAMPAIO, Theodoro. Cartas Tupis dos Camarões. *Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano*, Recife, vol.XII, nº68, p. 287. Disponível em: <http://biblio.etnolinguistica.org/sampaio-1906-cartas> Acesso em: 7 nov. 2010.

Estou bem aqui e nada me falta; vivemos mais livremente do que qualquer um de vocês, que se mantêm abaixo de uma nação que nunca tratou de outra coisa se não de nos escravizar.³¹

Em outras palavras, Pedro Poty demonstrou o quanto estava tirando proveito da “aliança” construída com os neerlandeses, para si e para o seu grupo, a quem exerce liderança. Ao utilizar as mesmas armas do adversário, ou seja, mostrar o tratamento que os Europeus dão aos indígenas, Poty rebate as acusações de traição feitas pelos Camarões, a partir da denúncia das torturas e atos de violência, quando não, da tentativa de escravização, praticada pelos portugueses desde os primeiros contatos com os Potiguara na Baía da Traição.

De acordo com Fátima Martins Lopes (2003, p. 81), os chefes Tupi não entregavam pessoalmente as correspondências trocadas. Junto com as cartas, meio de comunicação eminentemente europeu, foram enviadas mulheres que serviriam de mensageiras, mas que também revelaria alguns segredos. Tratava-se de um costume muito praticado entre os Tupi.³²

Para tanto, no discurso adotado pelas lideranças está contido elementos de incentivo a um conflito religioso, envolvendo católicos e protestantes, ou seja, ficou evidente como os indígenas ressignificaram a influência das Reformas Religiosas que estão acontecendo na Europa dentro das suas ações políticas e práticas culturais.

Mais tarde, em 19 de fevereiro de 1649, na segunda batalha decisiva de Guararapes, Pedro Poty foi feito prisioneiro dos portugueses, sendo levado para o Forte do Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco, onde foi barbaramente tratado pelos algozes, açoitado, sofreu toda espécie de tormentos, e morto na travessia para Lisboa em 1652 (COSTA, 1983, p. 443).

Por sua vez, Antônio Paraupaba recebeu o grande desafio, primeiro ser interprete dos batavos no contato com os indígenas, não somente junto aos Potiguara no Rio Grande e Ceará, mas conquistar alianças entre os povos “Tapuia”³³ no sertão, para, logo em seguida, desloca-los em direção à Serra do Ibiapaba no Ceará, o mais longe possível da interferência portuguesa.

³¹ Cf. RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Fundação do Brasil. Testemunhos: 1500-1700*. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 309.

³² LOPES, Fátima Martins. *op. cit.* p. 81.

³³ Tapuia é uma denominação generalizada, advinda da língua dos povos Tupi, quando os mesmos costumavam chamar os inimigos e prisioneiros de guerra, ou seja, os “de fora”, aqueles que não são Tupi. Com a colonização, os portugueses incorporaram a idéia de Tapuia para também generalizar os povos encontrados no sertão, que segundo os mesmos apresentavam uma “língua travada”, ou seja, eram mal compreendidos, e, acima de tudo, eram “bárbaros” e “selvagens” por serem hostis à colonização, assim como à fé cristã. Cf. PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 2002.

Depois da derrota neerlandesa em 1654, Paraupaba chegou a escrever duas Memórias ou *Remonstratien* (1654 e 1656), em defesa do povo Potiguara, assim como dos demais Indígenas na Serra do Ibiapaba, clamando por socorro aos Estados Gerais na cidade de Haia, na tentativa de resistirem aos portugueses, quem tanto matou e escravizou estes indígenas, e ao mesmo tempo buscou o sustento necessário para suprir às péssimas condições em que se encontravam.

As *Remonstratien* foram impressos, na forma de panfletos, por Henricus Hondius em 1657, escritas por um escrivão profissional, mas apresentando as assinaturas de Antônio Paraupaba. No Brasil, os documentos foram traduzidos por Pedro Souto Maior e publicados na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará* em 1912.³⁴

Nessas Memórias, Antônio Paraupaba fez uma exposição ou relato histórico das relações tramadas entre os Potiguara e os neerlandeses desde os primeiros contatos na Baía da Traição em 1625 até a derrocada em 1654, na tentativa de convencer os Estados Gerais a não abandonar uma importante aliança com tais Indígenas, a qual resultou na conquista de Pernambuco. No final da segunda *Remonstratien*, Paraupaba mostra um pouco mais da região da Serra do Ibiapaba onde estão os indígenas por ele comandados:

... vivendo no bravio e selvagem deserto, na companhia de bestas ferozes e brutas, onde esperam assistência e ajuda somente de Deus e de Vossas Excelências. O suplicante e sua miserável nação rezarão sem cessar para o Deus de todas as graças e misericórdias, que sua Majestade Divina queira abençoar e fazer prosperar de tempo em tempo, e mais e mais o governo das Vossas Excelências, e que o Onipotente reconheça às Vossas Excelências e aos seus súditos os benefícios que Vossas Excelências possam vir a conferir a essas pessoas pobres e abandonadas.

Assinado:
Anthonio Paräupaba
6 de Abril de 1656, Haia³⁵

Nesse sentido, os Potiguara que estiveram na Holanda foram de grande auxílio para a conquista das capitânicas do Norte pelos neerlandeses, mas também para a organização das missões calvinistas nas aldeias indígenas. Em 30 de março de 1645 houve uma reunião na aldeia de Tapesserica, nas proximidades de Goiania (Pernambuco), na qual foram

³⁴ Cf. MAIOR, Pedro Souto. A Missão de Antônio Paraupaba ante o Governo Holandês. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará*. Fortaleza, Tomo XXVI, p. 72-82, 1912.

³⁵ Cf. HULSMAN, Lodewijk. Índios do Brasil na República dos Países Baixos: As Representações de Antônio Paraupaba para os Estados Gerais em 1634 e 1636. *Revista de História*, São Paulo, nº 154, p. 37-69, 2006. p. 64.

confirmados importantes privilégios para as cento e cinquenta lideranças indígenas presentes.³⁶

A garantia da liberdade dos índios, a manutenção dos mestres-escolas para os ensinamentos do calvinismo nas aldeias, a criação de três câmaras dentro dos aldeamentos de Tapesserica, Maurícia (Paraíba) e Orange (Rio Grande), assim como o provimento de lideranças indígenas no comando das mesmas, e a nomeação de Regentes dos Índios para cada Capitania: Antônio Paraupaba se tornou Regente dos Índios da Capitania do Rio Grande, e Pedro Poty, Regente dos Índios da Capitania da Paraíba (LOPES, 2003, p. 79).

Na prática, os Regentes ou Principais encarregados das aldeias acabavam por explorar os indígenas, contratando-os para serviços diversos sem pagamento, quando não os escravizando.

À época dos embates contra os neerlandeses, a participação de “índios aliados”, sob o comando de Filipe Camarão, foi decisiva para as vitórias dos portugueses. Era evidente para Portugal a necessidade da boa relação com o Camarão, pois o trânsito que ele possuía no interior das capitanias do Norte, já que liderava um Terço de Índios que ia da aldeia dos Rodela no Rio São Francisco até o Mopebu no Maranhão, poderia tornar-se perigoso aos interesses metropolitanos, caso o mesmo tomasse como aliado o adversário (ELIAS, 2008, p. 157).

A monarquia portuguesa ainda enfrentava a guerra contra os espanhóis, que resultava na crescente escassez de recursos financeiros. Nessa conjuntura francamente desfavorável, houve grande necessidade de viabilizar recompensas e mercês aos súditos do rei, assim como maior abrandamento dos impedimentos à concessão de benesses para indivíduos que não foram constatados com a fidelidade religiosa ou a “pureza de sangue” pela Mesa de Consciência e Ordens³⁷.

³⁶ Cf. MAIOR, Pedro Souto. “Fastos Pernambucanos”. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, Vol. LXXV, Tomo 1, pp. 142-176, 1913.

³⁷ A Mesa da Consciência e Ordens foi criada por D. João III em 1532 e foi um dos mecanismos burocráticos utilizados para cada vez mais centralizar o poder nas mãos do monarca. Este Conselho Régio tinha como principal competência a Chancelaria das Ordens Militares, assim como o Juizado de Cavaleiros. Por gerenciar comendas que possui foro eclesiástico, nada mais do que privilégios e isenções, tal Mesa mantinha relação direta com o Papa em Roma. Cf. NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: a Mesa da Consciência e Ordens e o Clero Secular no Brasil, 1808-1828*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

De acordo com Fernanda Olival (2001, p. 163), o rei de Portugal procurava não contrariar as decisões tomadas pela Mesa de Consciência e Ordens, pois garantia preservadas suas ligações com Roma. No entanto, principalmente em tempos de guerra ou dificuldades financeiras, os súditos, mesmo reprovados pelo aval da Mesa, podiam apelar ao monarca, quando não estes mesmos vassallos conseguiram a tão desejada dispensa papal.

Segundo Diogo Lopes Santiago (2004, p. 426), para além das batalhas, Antônio Filipe Camarão se sobressaiu como protetor dos moradores nas fugas registradas na Paraíba. Seus predicados valeram-lhe o posto de Governador Geral dos Índios, o título de Dom e o Hábito da Ordem de Cristo.

Dom Antônio Filipe Camarão, de fato, foi o primeiro indígena e Potiguara a receber a patente de Capitão-Mor e Governador Geral dos Índios, na mercê concedida pelo soberano espanhol, Filipe IV, em 20 de agosto de 1636 (COSTA, 1983, p.44).

Ronald Raminelli (2009, p. 180) nos mostrou que não obstante os valorosos feitos de Filipe Camarão percebe-se uma falta de informações sobre as suas mercês nos registros da monarquia portuguesa. O mesmo não ocorreu com seus companheiros de guerra, pois estes tiveram devidamente registradas suas recompensas. Na Chancelaria da Ordem de Cristo, não existe processo de habilitação, nem a carta de hábito, nem o Alvará para ser armado cavaleiro. Tendo ele “defeito mecânico e sangue impuro”, a dispensa papal também não foi localizada.

De todo modo, a promessa das mercês e o comportamento nobre do sujeito somaram com os inúmeros feitos na guerra. Em maio de 1648, aos 48 anos, Antônio Filipe Camarão morreu, depois de estar doente e afastado dos campos militares. Por sua lealdade e fervor religioso, ele foi enterrado com muita Honra e pompa funeral, deixando seus comandados índios pesarosos de sua morte (SANTIAGO, 2004, p. 528).

Para tanto, as honrarias concedidas para Antônio Felipe Camarão significaram o reconhecimento de seus méritos junto à coroa portuguesa, além de ter tido um efeito devastador sobre a elite colonial local, que se viu impossibilitada de oferecer qualquer resistência a uma liderança indígena que alcançara títulos desejados por todos.

Tal situação representou, em última instância, não apenas a promoção militar, mas, sobretudo, um degrau a mais no status social da Colônia junto aos demais pertencentes à elite. Este aspecto relativo ao sujeito em questão torna-se mais interessante quando se constata que o nome Camarão tornou-se um título (ELIAS, 2008, p. 156).

Isto porque os seus parentes e descendentes passaram, cada vez mais, a reivindicar, ao longo do tempo, mercês e patentes pelos feitos e serviços prestados à coroa portuguesa outrora não premiados.

1.2. “Verás que um filho teu não foge à luta”: o malogro de João Camarão

Após a morte de D. Antônio Filipe Camarão, sabemos que seu filho Antônio João Camarão, não herdou do pai os seus privilégios devido a graves incidentes envolvendo mortes Indígenas, enquanto fora Capitão-Mor dos Índios Potiguara.

Havia sido recolhido à casa do Governador de Pernambuco, Francisco Brito Freire (1661-1664), para os seus cuidados, mais uma homenagem aos feitos, assim como as “bravuras” de seu pai (MELLO, 1967, p. 21).

De acordo com Ronald Raminelli (2009, p. 181), João Camarão seria acusado de fazer insultos e de consentir, em suas aldeias, com a ocorrência de assassinatos sem a devida punição. Atuou contra o serviço de sua alteza ao matar, de forma escandalosa e tirânica, uma índia a facada. Foi dada uma ordem de prisão ao chefe indígena.

Os missionários foram os principais responsáveis pela prisão de João Camarão, ao denunciar todas as barbaridades e castigos físicos praticados pelo mesmo no trato com os indígenas. Depois de decretada a prisão, o então Camarão ausentou-se de sua aldeia, largou o seu posto, faltando em desobediência ao Governador de Pernambuco (COSTA, 1983, p. 44).

Os cavaleiros e comendadores das ordens militares, por dispor de foro especial, ou seja, o foro eclesiástico, quando se envolviam em crimes, seria julgado somente pelos juízes de cavaleiros. Como a maioria das capitânicas do Norte, inclusive a Capitania Real de Pernambuco, não possuía seu juiz de cavaleiros, os privilégios destes nobres garantiam a impunidade dos seus delitos (RAMINELLI, 2009, p. 175).

Para tanto, tais indivíduos ainda podiam apelar à Mesa de Consciência e Ordem, quando não ao próprio monarca. Na esteira do pensamento de Ronald Raminelli, os cavaleiros das ordens militares, não seriam punidos em público, perderiam o cargo, seus direitos, assim como as suas insígnias, ao invés de receberem como castigo o suplício do corpo (RAMINELLI, 2009, p. 175).

Se neste momento havia uma forte preocupação para a coroa portuguesa, ou seja, afastar o capitão indígena para bem longe dos seus comandados, anos mais tarde, em outro contexto histórico, tal indivíduo passou a ser útil, assim como ter seus reais serviços

valorizados, como relatado em uma consulta do Conselho Ultramarino, datada em 14 de março de 1695, ao rei D. Pedro II, onde o Capitão-Mor dos Índios da Capitania de Pernambuco, Antônio João Camarão, pede uma ajuda de custo para regressar a mesma capitania:

Senhor

Por decreto de 12 deste prezente mes, como manda Vossa Magestade se veja, e consulte neste Conselho o que parecer no tocante ajuda de custo que pede; huma petição de Dom Antonio João Camarão Cappitão Mor dos Índios da Capitania de Pernambuco, em que dis, que elle veyo a este Reynno em companhia do Governador Geral que vi daquelle Estado e Almotace mor [responsável pelos alimentos da Corte], e o tem em sua casa, e o está sustentando, por não ter couza de que se valha, e que como vinha a despachasse por seus serviços, e os de seu pay Dom Antonio Phelippe Camarão, e este conselho lhe pos duvida que não mostrava documento por onde lhe pertencia os serviços, e para haver de se fazer lhe he necessário recolherce a Capitania de Pernambuco, para mandar instificação [tratado de pessoas mortas] de como lhos deixara no Testamento, visto que Vossa Magestade não querer dispensar nesta parte; e porque elle he hum Indio pobre com douz maiz em sua companhia...³⁸

A travessia que os indígenas faziam até o reino de Portugal, ao longo de todo o período colonial, principalmente suas lideranças, eram constantes. Muitas destas viagens se justificavam pela busca de mercês, notadamente das confirmações das patentes militares e outros postos oficiais no Império Ultramarino.

De acordo com Rafael Ale Rocha (2009, p. 62), as obtenções da confirmação régia das patentes que foram ocupadas por lideranças indígenas só ocorreram com as viagens destes indivíduos à corte, o que não era exigido dos outros oficiais e militares considerados “brancos”. Além disso, a importância simbólica da presença indígena no reino se confirma na possibilidade de apropriação dos elementos representativos do rei, da sua imagem, assim como da monarquia lusa.

Fica evidente que o capitão-mor João Camarão, mesmo com os privilégios, estava na miséria, embora fosse filho de Antônio Filipe Camarão. Em 1695, certamente com idade avançada, apelava às autoridades metropolitanas para alcançar mercê pelos serviços prestados pelo pai. Por não portar os documentos comprobatórios, não poderia alcançar os privilégios suplicados (RAMINELLI, 2009, p. 182).

³⁸ Consulta do Conselho Ultramarino, ao Rei D. Pedro II. 14 de março de 1695. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 17, D. 1675.

Considerado “índio pobre” e “incapaz” de financiar a viagem de retorno à capitania de Pernambuco, o Conselho Ultramarino concedeu uma ajuda de custo, assim como a oportunidade de retornar ao Brasil, em busca dos ditos documentos:

... Para Vossa Magestade lhe faça Merce de lhe mandar dar huma ajuda de custo, para elle e seos dous companheiros, e huma estadia para elles na nau Nossa Senhora da Estrella que vay para a Bahia para dali passarem a Pernambuco.

Ao Conselho parece que atendendo Vossa Magestade ao que allega Dom Antonio João Camarão a o que obrou no serviço de Vossa Magestade seu Pay Dom Antonio Phelippe Camarão na guerra que seu [sic.] com os Olandesez na Capitania de Pernambuco em que elle mereço tam grande oppinião no zello vallor lealdade com que se empregou em nossa defença que Vossa Magestade por este respeito lhe faça Merce de trinta mil de ajuda de custo para se recolher para Pernambuco a tratar de por correntes os papeis que lhe forão para haver [sic.] deles. Lisboa 14 de Março de 1695.³⁹

Portanto, além da passagem na nau Nossa Senhora da Estrela que parte para a Bahia, Dom Antonio João Camarão recebeu a Mercê de 30 mil réis de ajuda de custo, graças aos feitos memoráveis de Filipe Camarão contra os neerlandeses, mas também por alguns serviços prestados à Coroa.

1.3. Dom Diogo Pinheiro Camarão: “Para as Ocasões do Serviço de Vossa Majestade”

Como vimos, a colaboração de Diogo Pinheiro Camarão, enquanto sargento-mor de algumas tropas indígenas lideradas por Filipe Camarão foi decisiva na guerra contra os neerlandeses. Atuando também ao lado do seu pai, Francisco Pinheiro Camarão, ambos obtiveram mercês e recompensas da coroa portuguesa pelos serviços prestados.

Ao longo de vinte anos de serviços prestados, principalmente na guerra contra os neerlandeses, Diogo Camarão recebeu da princesa regente D. Margarida, em setembro de 1638, além de uma promessa do Hábito de Avis⁴⁰ ou da Ordem de Santiago⁴¹, a pensão no

³⁹ Consulta do Conselho Ultramarino, ao rei D. Pedro II. 14 de março de 1695. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 17, D. 1675.

⁴⁰ A Ordem Militar de São Bento de Avis foi criada no século XII, em Portugal, por D. Afonso Henriques, na tentativa de recompensar os guerreiros que lutaram contra os “mouros” (muçulmanos) na Península Ibérica. Seguiu, de certa forma, a regra beneditina do não casamento entre os seus membros.

⁴¹ A Ordem Militar de Santiago foi criada por Afonso VIII do Reino de Castela, no século XII, também como forma de recompensa pela expulsão dos “mouros”. Os seus cavaleiros, costumeiramente, faziam votos de pobreza e obediência, muito embora fosse permitido o casamento entre seus membros, e não um voto de castidade.

valor de 1200 réis, 500 pagos na campanha da Bahia, e 700 após a restauração da capitania de Pernambuco (RAMINELLI, 2009, p. 182).

Não satisfeito com as promessas, Diogo escreveu uma carta ao rei D. João IV, em 24 de julho de 1650, relatando os maus tratos que tem recebido a sua companhia militar do mestre de campo geral, Francisco Barreto, em plena guerra:

Senhor

A vinte annos que sirvo a Vossa Magestade e a minha gente com grande zello e vontade mostrando em todas as ocaziões de leal vassalo em comppanhia de meu primo o Cappitam mor o Velho Camarão e com o mesmo cuidado estou servindo e servirei athe acabar a vida no serviço de Vossa Magestade, em todos estes tempos fui tratado de todos os generais com grande respeito, fazendo da minha pessoa grande estimasão e nesta guerra de Pernambuco, tenho obrado o que os Mestre de Campo Governadores pasados emformarão; hoje sou tratado com pouquo respeito, com palavras muito ruins, e a minha gente não se da razão como he justo; e ha dizasete mezes que estam dando deis reis cada dia a toda a infantaria Branca e se os pobres soldados se queixão lhe fazem grandes malles o Mestre de Campo General [sic.], mas o serviço de Vossa Magestade se perde por cujo respeito fasso esta advirtensia para que Vossa Magestade mande por o remedio que lhe parecer que eu de minha parte ainda que coma ervas e minha gente hei de fazer minha obrigação no serviço de Vossa Magestade, a quem pedimos ponha os olhos em nos Vossa Magestade que Nosso Senhor garde para amparo da Christandade Campanha de Pernambuco 24 de julho de 1650.

Dom Diogo Pinheiro Camarão
O Tenente Antonio Pessoa
O Sargento Mor Domingos Tavares⁴²

Diante do exposto, podemos perceber como a liderança indígena fala em nome do grupo, neste caso de como o seu povo Potiguara tem sido esquecido pelo monarca nos momentos decisivos da guerra, ou seja, mesmo quando os portugueses conseguiram importantes vitórias na campanha de Pernambuco, graças aos serviços prestados pelos seus Indígenas comandados.

Além disso, fala do seu merecimento, dos serviços que prestou, da lealdade reafirmada, e denuncia a injustiça sofrida por sua tropa não contar com o soldo e o mesmo tratamento que a Infantaria composta por “homens brancos”.

⁴² Carta do capitão D. Diogo Pinheiro Camarão, do tenente Antônio Pessoa e do sargento-mor Domingos Tavares, ao rei D. João IV. 24 de julho de 1650. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 5, D. 404.

Enquanto nobre, escreve e assina o documento com o título de Dom. Assinam também seus comandados para testemunho da posição social em que ocupa, dos serviços que prestou, e dos valores cristãos que foram incorporados.

Vinte e quatro anos depois da morte de seu primo Filipe Camarão, o cargo de Governador Geral dos Índios estava vago, por causa das sucessivas vitórias portuguesas contra os neerlandeses, e, conseqüentemente, uma menor necessidade de recompensar devidamente os seus súditos.

Como já mencionado, seguindo a lógica do sistema colonial, os cargos normalmente eram passados de forma hereditária, ou seja, de pai para filho. No entanto, o capitão Antônio João Camarão não mereceu a honra e os privilégios paternos devido às atrocidades cometidas contra os indígenas nas aldeias de sua jurisdição. Não obstante, as patentes também podiam ser transferidas para parentes próximos, ou, havendo tamanha necessidade, para qualquer outro merecedor.

Pouco tempo depois das batalhas contra os neerlandeses, a coroa seria novamente ameaçada, não mais pelos inimigos externo, mas, principalmente, pelos diversos povos indígenas encontrados no sertão, considerados “bárbaros” e hostis à colonização portuguesa na América.

A esta ameaça interna, somava-se também o levante de negros fugidos e organizados em quilombos, como o de Palmares, o que gerou tamanha necessidade de novamente contar com o apoio dos indígenas, notadamente de suas lideranças, assim como verificamos maior oportunidade para os mesmos de serem recompensados e ocuparem espaços de poder no sistema colonial.

Nesse contexto, no ano de 1669, Diogo Pinheiro Camarão, o qual já atuava como Capitão-Mor dos Índios nas Aldeias da Capitania de Pernambuco, recebeu licença para prover o cargo de Administrador das Aldeias do Rio Grande, e, em 22 de junho de 1672, seria nomeado como o novo Governador Geral dos Índios (SILVA, 2008, p. 190).

Por ser o Terço de Índios o principal mecanismo para a promoção das lideranças indígenas na hierarquia da sociedade colonial, havia enorme necessidade de se manter os indígenas em seus aldeamentos, mesmo em períodos de paz, pois, a coroa portuguesa forçava o recrutamento de seus súditos temendo um eventual ataque ou guerra.

Nesse sentido, os aldeamentos indígenas funcionavam muito mais do que um lugar para as missões religiosas ou trabalhos manuais. Era uma verdadeira praça de guerra, ou seja, um ponto estratégico para barrar o avanço dos grupos indígenas considerados “hostis”, vindos

do sertão, os quais promoveram muita resistência contra os moradores nas capitâneas do Norte.

Nada mais do que uma retaliação que esses indivíduos fizeram às inúmeras mortes de seus parentes quando das descidas que os colonos realizaram para o “interior”. Sendo assim, o aldeamento indígena adquire tamanha função militar, na verdade se caracterizou como uma barreira ou “muralha”, para usar um termo bem presente nos estudos realizados por Pedro Puntoni sobre a chamada “Guerra dos Bárbaros”.⁴³

Segundo Geyza Kelly Alves da Silva (2008, p. 201), muitas foram as querelas quanto à administração dos aldeamentos pelas lideranças indígenas, principalmente no que toca ao deslocamento, ou seja, a saída de famílias indígenas destes espaços, provocando queixa dos colonos, os quais acusavam tanto as chefias quanto os missionários de enviá-los para outros lugares, quiçá vende-los ou utilizá-los como mão-de-obra escrava em terras fora das aldeias.

A autora, provavelmente, se baseou na transferência de indígenas Potiguara na Paraíba para a capitania do Rio Grande, realizada por Diogo Camarão, em abril de 1665, justamente para reforçar os corpos militares nos aldeamentos, ou nas “muralhas do sertão”, em uma região fortemente atacada pelos povos “Tapuia” nessa duradoura “Guerra contra os Bárbaros” (SILVA, 2008, p. 202).

Ainda na esteira do pensamento de Geyza Kelly, as “pendengas” quanto à retirada dos indígenas nos seus aldeamentos, por serem tão frequentes, levaram o rei de Portugal, D. Pedro II, a ordenar, em 1683, que nenhuma pessoa retirasse os mesmos sem a licença dos padres missionários. Estes, por sua vez, teriam que justificar sobre as decisões ao governador da respectiva capitania onde se encontravam tais indivíduos aldeados (SILVA, 2008, p. 202).

O problema, nessa postura adotada, explica tamanha insatisfação dos líderes indígenas para com as ações dos missionários nas aldeias, ao acusarem os mesmos de não contribuírem com o real serviço de Vossa Majestade, notadamente nas guerras contra os inimigos da coroa portuguesa, ou seja, havia uma intromissão dos ditos religiosos no “Governo das Armas”, que foi a maior responsabilidade atribuída aos chefes indígenas no período colonial.

Não obstante, os missionários nas aldeias souberam tirar proveito da mão-de-obra indígena, para além dos serviços da guerra, ao interferir e contrariar o costume ou a tradição

⁴³ Cf. PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 2002. Ainda sobre a “Guerra dos Bárbaros” – Cf. PIRES, Maria Idalina da Cruz. *Guerra dos Bárbaros: Resistência Indígena e Conflitos no Nordeste Colonial*. Recife: FUNDARPE, 1990.

cultural dos povos Tupi sobre o papel de liderança exercido pelo guerreiro. O descontentamento destes líderes só aumentava, quando os colonos ou moradores também tentavam desarticular as orientações políticas dos mesmos e usufruíam dos seus serviços prestados.

Essa cadeia de conflitos envolvendo lideranças indígenas, missionários e moradores se completa através das inúmeras denúncias que indígenas e colonos fizeram dos descasos e transgressões religiosas que os missionários praticaram nos aldeamentos. Enquanto os padres das Missões procuravam se defender, ao máximo, das acusações relatando ao Monarca sobre o tráfico ilegal de escravos indígenas⁴⁴, feito, em sua maioria, pelos colonos, mas também pelos próprios chefes indígenas.

Contudo, a saída desses casais indígenas, dos seus antigos aldeamentos para outros lugares, nada mais foi do que escolhas ou opções de vida longe da falta de controle, muitas vezes também por conta dos abusos e castigos físicos, realizados pelas chefias indígenas, assim como pelos missionários e moradores, nos ditos espaços. Muitos outros interesses são perfeitamente justificados nas escolhas que tais indivíduos realizaram.

1.3.1. Os Tabajara no Poder

Com os escândalos provocados pelo filho de Dom Filipe Camarão, Antônio João Camarão, assim como as querelas ou pendengas enfrentadas por Diogo Pinheiro Camarão, por conta da saída e/ou transferência de famílias indígenas nos aldeamentos em que se encontravam para outros lugares, um chefe de outro povo e de outra família indígena, Arcoverde, recebeu a patente de Governador Geral dos Índios em 1683, como veremos no

⁴⁴ Indígenas aliados, aldeados, súditos e vassallos do rei de Portugal em nenhum momento deveria se encontrar na condição de escravo. As leis sobre escravidão indígena na Colônia eram transitórias e contraditórias, frutos da operacionalidade realizada pelos agentes coloniais: indígenas, colonos e missionários. Uma lei de 1570, por exemplo, aceitava a escravidão, desde que fosse decorrente de “Guerra Justa”, da mesma forma com que os portugueses lidaram com a presença dos chamados “infieis” muçulmanos na Península Ibérica, e dos “Resgates”, ou seja, da compra de prisioneiros de guerra de determinado povo indígena para a “salvação” de sua alma, ao pagar, nas formas do trabalho e da reza, a liberdade comprada. Em 1609, para fazer cessar as escravizações ilícitas, nova lei declarou livres todos os Indígenas na América Portuguesa — instrumento que seria revogado, parcialmente, com uma lei em 1611 restaurando a escravidão somente nos termos de outrora, acima expostos. Para maiores detalhes sobre política indigenista e escravidão indígena – Cf. PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: Os Princípios da Legislação Indigenista do Período Colonial (Séculos XVI a XVIII). In: DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992. p. 128.

capítulo dois desta dissertação: tratava-se do tenente de Diogo Camarão, o mesmo que testemunhou a carta acima exposta, o Tabajara Antônio Pessoa.

Vale ressaltar que os Tabajara foram “leais vassalos” ou fiéis aliados dos portugueses desde muito tempo, notadamente quando das guerras de “conquista” da Paraíba frente aos indígenas Potiguara, e seus aliados franceses.⁴⁵ Nos conflitos contra os neerlandeses, tanto indígenas Potiguara quanto Tabajara, ao menos temporariamente, deixaram de lado à memória sangrenta de muitos combates entre estes dois povos, e se uniram, politicamente, na campanha de Pernambuco a favor dos portugueses.

Segundo Ronald Raminelli (2009, p. 184), durante pouco mais de dez anos, desde a saída de Diogo Camarão em 1683, a chamada “Família Camarão” ficou fora do governo geral das aldeias indígenas. Com a morte do indígena Tabajara Antônio Pessoa Arcoverde, em março de 1694, o posto de Governador Geral dos Índios seria ocupado por Sebastião Pinheiro Camarão, filho de Dom Diogo.

De todo modo, os indígenas Tabajara, como muitos de outros povos indígenas, se aproveitaram da necessidade que o monarca possuía para com os seus súditos, se inseriram nos espaços de poder da hierarquia social, sendo recompensados pela coroa portuguesa, a partir do momento em que suas lideranças souberam lidar com as tramas, desentendimentos e interesses diversos da dominação colonial.

1.4. Sebastião Pinheiro Camarão: “Como Caboclo que Era não Carecia de Engenhos”

Sebastião Pinheiro Camarão participou do projeto de reorganização dos corpos militares de índios nas aldeias, atuando ao lado de seu pai, Dom Diogo Pinheiro Camarão, e exigindo uma postura da coroa portuguesa para com os casos indevidos praticados por moradores e missionários, ao se utilizarem da mão-de-obra “forçada”, não remunerada, para não dizer escrava, dos indígenas.

De acordo com Raminelli (2009, p. 183), Sebastião Camarão seria agraciado com o Hábito de Cavaleiro da Ordem de Santiago e com o posto de tenente de uma infantaria de índios comandada por seu pai, no mesmo ano em que Diogo Pinheiro Camarão recebeu de “sua” Majestade a patente de Governador Geral dos Índios, em 1672. No seu Processo de Habilitação, registrou-se uma verdadeira disputa entre o monarca e a Mesa de Consciência e

⁴⁵ Cf. GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e Açúcares: Política e Economia na Capitania da Parayba, 1585-1630*. Bauru, SP: EDUSC, 2007.

Ordens. O rei reafirmava a sua estratégia de promover aliados indígenas, enquanto que a Mesa zelava pela “pureza de sangue”.

Por sua vez, a historiadora Geyza Kelly Alves da Silva (2008, p. 197) nos afirmou que Sebastião Pinheiro Camarão não ficou muito satisfeito com o Hábito da Ordem de Santiago, pois em requerimento anterior havia pedido a mercê da graça de obter a mais desejada comenda: o Hábito da Ordem de Cristo.

Seu pai, Diogo Camarão, interferiu no pedido, mostrando tamanho descontentamento com o caso e também solicita para Vossa Majestade que a recompensa seja justa, por causa dos serviços prestados pelo seu filho. Em resposta do Conselho Ultramarino, o monarca replicou as palavras do então Governador dos Índios com a promessa de conceder o Hábito de Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo caso Sebastião Camarão continuasse prestando serviços à coroa (SILVA, 2008, p. 197).

Nesse contexto, o motivo que levou Sebastião a preferir a Comenda da Ordem de Cristo, em detrimento da Habilitação de Santiago, como também encontramos em muitos outros casos, nas petições dos indígenas, era por causa da isenção de dízimos por mais tempo que a primeira possui se comparada a da Ordem de Santiago, mas também esta era concedida para serviços de menor importância com relação aos da Ordem dos Cavaleiros de Cristo, o que provocava um sentimento de desonra para muitas das lideranças indígenas.

Ainda segundo Geyza da Silva (2008, p. 197), após dezesseis anos de serviços ao rei de Portugal, Dom Sebastião Pinheiro Camarão tornou a requerer a mercê de receber o Hábito de Cavaleiro da Ordem de Cristo sem sucesso. E mesmo quando foi designado ao cargo de Governador Geral dos Índios, em 1694, continuou com a Comenda da Ordem de Santiago.

Na “Guerra contra os Bárbaros”, os corpos militares comandados pelo Governador dos Índios, Sebastião Camarão, foram chamados se não para entrar em contato com os líderes dos mais diversos povos indígenas encontrados no sertão, ou seja, servindo-se de interpretes, ao menos para defender as vilas e cidades dos ataques destes indivíduos.

Não obstante, nessa mesma guerra houve também a presença de indígenas aliados nos corpos militares liderados pelos paulistas⁴⁶. Esta situação provocou inúmeros

⁴⁶ Naturais da capitania de São Vicente, muitos deles foram designados para as entradas no sertão em busca de vários objetivos: metais preciosos, conhecimento da terra, captura de escravos indígenas e negros, deslocamentos indígenas para os aldeamentos missionários no litoral, etc. Eram pessoas patrocinadas pela coroa portuguesa, também conhecidas como “bandeirantes”, e, por serem predominantemente mestiços, conheciam muito bem os chamados Peabirú (na língua Tupi “pe” significa caminho; e “abiru” gramado amassado), ou seja, os caminhos que as populações indígenas abriam pela mata. Cf. MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes nas Origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

desentendimentos entre os ditos paulistas e o então Governador dos Índios Sebastião Pinheiro Camarão por conta da falta de Indígenas para compor as milícias de ambos os lados, e, por conseguinte, o desmantelamento de suas tropas, mas também pelas arbitrariedades cometidas contra estes indivíduos e denunciadas ao rei de Portugal tanto de um lado, quanto de outro.

Podemos perceber que muitos desses Indígenas optaram politicamente pela aliança em servir ao Terço dos paulistas por causa dos maus tratos vivenciados nos aldeamentos comandados por Sebastião Camarão. Por outro lado, as arbitrariedades para com os indígenas também eram fortemente registradas na atuação dos corpos militares dos paulistas, o que resultava em pedidos de socorro para que o então Governador dos Índios interviesse nestes casos.

Além dos conflitos com os paulistas, havia muitas queixas das lideranças indígenas contra os moradores e missionários, conforme outrora vimos. Geyza Kelly da Silva (2008, p. 203) nos relatou, por exemplo, as queixas de Sebastião Camarão, quando em 1702 foram reforçadas pelo governador da capitania de Pernambuco, Fernando Martins Mascarenhas Lancastre, ao Rei de Portugal, sobre os missionários que tinham domínio espiritual e temporal das aldeias, e se negavam a entregar ao Governador dos Índios, os seus aldeados para as ocasiões de serviço de Vossa Majestade.

Se por um lado ocorreram muitas queixas com relação aos inconvenientes da administração de seculares e dos missionários nas aldeias, por outro lado, as lideranças indígenas necessitavam dos serviços dos padres das missões, como na carta do novo governador da capitania de Pernambuco, Sebastião de Castro e Caldas, datada em 8 de agosto de 1710, ao Rei D. João V, sobre o requerimento de Sebastião Pinheiro Camarão pedindo um capelão para o seu Terço.⁴⁷

Desde muito tempo, como foi relatado no tópico 1.1, os missionários acompanhavam as expedições militares, notadamente os Terços de Índios, para os serviços espirituais e temporais, conforme fossem os interesses da coroa portuguesa em seus projetos de colonização para a América.

Em tempos de guerra, as lideranças indígenas não eram tão somente reverenciadas pelos seus comandados quando das vitórias conquistadas. Havia também o reconhecimento dos não indígenas, os quais compartilhavam os feitos, e saudavam os capitães de índios, como

⁴⁷ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, Sebastião de Castro e Caldas, ao Rei, D. João V. 8 de agosto de 1710. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 24, D. 2177. (Documento em péssimo estado de conservação).

ocorreu na vitória dos mascates contra os senhores de engenho de Olinda, para a emancipação política e administrativa da cidade do Recife.

1.4.1. “Vivas” ao Camarão: Dom Sebastião e a Guerra dos Mascates (1710 – 1711)

O povoado de Olinda, desde cedo, se transformou na sede do governo da capitania de Pernambuco, elevada à vila em 12 de março de 1537. Foi incendiada, bombardeada e invadida pelos neerlandeses a partir de 1630.

Durante o governo de Maurício de Nassau, em virtude dos escombros da guerra, aos poucos os investimentos passaram a ser realizados no então povoado de Recife, transformada em *Mauritsstad* (Cidade Maurícia), capital de Pernambuco por vinte e quatro anos, ou seja, durante todo o domínio neerlandês.

Não bastasse tamanha destruição à vila de Olinda, trazida pela invasão dos neerlandeses, esta ainda foi o principal palco da Insurreição Pernambucana, promovida pelos portugueses, para a expulsão dos ditos invasores. Mesmo assim, Olinda, vitoriosa, voltou a se tornar a capital da capitania de Pernambuco, muito embora os investimentos continuassem a ser canalizados no Recife, cidade que passou servir de morada para seus governadores.

Com o enorme crescimento de Recife, “velhos nobres”, senhores de engenho em crise, de Olinda invadiram a cidade vizinha, em 9 de novembro de 1710, com aproximadamente mil homens de guerra, juntamente com doze mamelucos, que, nas palavras de Evaldo Cabral de Melo, estavam “emplumados de várias penas”.⁴⁸

Ainda segundo Evaldo Cabral (2003, p. 299), esses nobres olindenses forjaram um sentimento nativista, lembrando-se das guerras contra os neerlandeses, com seus homens de guerra vestidos “a caráter”, ou seja, vestidos e pintados de Índios, ao invadirem Recife, e derrubarem o Pelourinho, ícone de poder político e econômico que a cidade vinha conquistando.

De acordo com Geyza da Silva (2008, p. 206), o fato pode ter tido várias finalidades ou significados: livrar os líderes da invasão do crime de lesa-majestade, transferindo a responsabilidade para os “Caboclos”; querer fazer uma encenação de desagrado aos possuidores das “raízes” da capitania; ou ainda construir um quadro exótico e ameaçador para os recifenses.

⁴⁸ Cf. MELO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos: Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666 – 1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 299.

Se por um lado os Olindenses forjaram e manipularam uma identidade indígena para alcançar seus objetivos, por sua vez, os indígenas que se aliaram a estes senhores de engenho possuíram outra leitura da guerra: a possibilidade de alcançarem “bens simbólicos”, ou seja, ajuda de custo, dinheiro, salário, prestígio, lealdade, apoio, dentre muitas outras benesses. Mais importante do que tudo isto, estes indivíduos conquistaram maior visibilidade no sistema colonial, e, caso vitorioso, obteriam recompensas para o seu povo.

Para tanto, os nobres de Olinda tentaram, em vão, seduzir o Governador dos Índios, Dom Sebastião Pinheiro Camarão, oferecendo um discurso de identificação e solidariedade com o dito governador, assim como para com o seu povo, ao lembrarem-se do que fizeram os seus antepassados, conforme nos relata Evaldo Cabral de Melo:

Bem sabe Vossa Mercê o quanto se desvelaram nossos antepassados na restauração desta terra, acreditando a sua fidelidade à custa do seu sangue, vidas e fazendas, e que a Vossa Mercê compete muita parte desta glória pelo assinalado das proezas do memorável pai de Vossa Mercê [Diogo Pinheiro Camarão], como um dos principais restauradores dela.⁴⁹

Podemos perceber, como na época também era forte um discurso existente desde muito tempo, ou seja, na exaltação de uma ancestralidade indígena como justificativa de poder entre os nobres da terra.

Como o prestígio alcançado pelos descendentes do naufrago português Diogo Álvares Correia, mais conhecido como “Caramuru”, que virou “Rei dos Tupinambá”, e foram de grande ajuda para à coroa portuguesa, ao servirem de intérpretes e intermediários, assim como de formadores de aliança com os indígenas para os projetos de colonização ao longo do século XVI.⁵⁰

Se for mito, literatura ou realidade a história do “filho do Trovão”, Diogo Álvares, pouco se sabe, mas, de fato, sabemos o quanto foi necessário para o rei de Portugal ter aliados que conviviam e mantinham boa política com os povos indígenas, desde os primeiros contatos interétnicos. A política de enobrecimento pela ancestralidade indígena “navegou”, paradoxalmente, ao lado do genocídio, da discriminação e da marginalização destes indivíduos nos espaços de poder do Império Ultramarino Português.

⁴⁹ Cf. MELO, Evaldo Cabral de. *Rubro Veio: o Imaginário da Restauração Pernambucana*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Toopbooks, 1997. p. 222.

⁵⁰ Cf. DURÃO. José de Santa Rita. *Caramuru - Poema Épico do Descobrimento da Bahia*. Rio de Janeiro: B.L.Garnier, 1845. Sua primeira versão, escrita pelo religioso agostiniano, outrora Jesuíta, Frei Santa Rita Durão, data de 1781.

Ainda para conseguir o apoio dos corpos militares comandados por Sebastião Pinheiro Camarão, o então governador da capitania de Pernambuco, bispo Manuel Álvares da Costa, e o mestre de campo, Cristóvão Mendonça, ofereceram ao Governador dos Índios os engenhos que pertenceram a Dom Francisco de Souza, fidalgo português e vice-rei do Brasil (1592 – 1602), além de fardamento para seus indígenas comandados (MELO, 2003, p. 385).

Como “Caboclo” que era, conforme nos asseverou Evaldo Cabral, Dom Sebastião Camarão recusou a proposta, pois, não carecia de engenhos. Diferentemente de outras elites indígenas, como Filipe Camarão que viveu em Olinda, por muito tempo, o então Governador dos Índios não se separou da sua aldeia, ou seja, viveu junto aos seus parentes, como também ao seu povo (MELO, 2003, p. 385).

Ao mesmo tempo, Dom Sebastião manipulava uma identidade mestiça ou cabocla, pois, esta servia de mecanismo político para agradar a coroa portuguesa, e, conseqüentemente, conquistar as mercês desejadas, dando conta ao Conselho Ultramarino dos serviços prestados. Ele e seu pai, Dom Diogo, foram os chefes Potiguara que melhor desfrutaram das benesses da monarquia lusitana (RAMINELLI, 2009, p. 184).

Um dos motivos que provavelmente levou o Governador dos Índios a fazer aliança, diga-se de passagem, vitoriosa, com os mascates do Recife, foi o fato de que os senhores de engenhos de Olinda contaram com o apoio militar do Terço dos Paulistas, que tanto arregimentou indígenas nas aldeias comandadas por Sebastião Pinheiro Camarão. A “Guerra dos Mascates” foi a oportunidade de “dar o troco” aos paulistas pela perda de terras e indígenas para as guerras (SILVA, 2008, p. 207).

Após a vitória dos mascates de Recife na guerra, o prestígio de Dom Sebastião Pinheiro Camarão só aumentou, o qual passou a ser reverenciado pelas ruas que andara na referida cidade, e incomodar seus inimigos.

1.4.2. Com Achaques, Grave Doença e Cegueira, a Impossibilidade de Continuar no Cargo de Governador Geral dos Índios

Em consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, datada em 12 de setembro de 1720, o Governador dos Índios, Dom Sebastião Pinheiro Camarão, pediu em requerimento

o “entretenimento” (saída) do seu posto, devido às péssimas condições de saúde que se encontrava.⁵¹

Na oportunidade, os conselheiros reais aproveitaram-se da carta enviada pelo próprio Sebastião Camarão ao Rei, datada em 20 de abril de 1720, dando conta à “sua” Majestade das dificuldades em que se encontrava o então Governador dos Índios, que estava impossibilitado de exercer suas devidas funções tendo em vista à cegueira e aos graves “achques” (doenças), sendo de grande “pena” e “ressentimento” por causa dos valorosos serviços prestados à coroa portuguesa, conforme expressado a seguir:

O Governador dos Índios Dom Sebastião Pinheiro Camarão faz presente a Vossa Magestade em carta de 20 de Abril deste anno a grande Penna e sentimento com que se acha de se ver sego da vista; emposebelitado de forçaz, e cheyo de graves achques, que o oferecião, com não pequena dor do seu coração, de continuar o serviço de Vossa Magestade em que foi tão zeloso, tão fiel soldado...⁵²

Para tanto, tal informação chegava ao rei D. João V de forma melancólica, com “ares” de lamentação, mais pela impossibilidade de ter um “leal vassalo”, muito valoroso nas guerras travadas frente aos inimigos da coroa, do que pelo próprio estado de saúde debilitado em que se encontrava a liderança indígena.

Conforme afirmou Ronald Raminelli: “... a cegueira e os graves achques impossibilitavam-no de comandar, privavam-no do bem servir a sua Majestade. Com ‘não pequena dor do seu coração’, escrevia o funcionário do Conselho Ultramarino, o chefe potiguar [Potiguara] reconhecia a sua incapacidade, embora fosse zeloso, fiel soldado e leal vassalo ...” (2009, p. 186).

Entretanto, após relatar a debilidade do seu corpo, Sebastião Camarão considerava notórias as frágeis condições de seu serviço, rogando, porém, a D. João V a permanência da patente e do soldo. Em outras palavras, pedia a real atenção do monarca para a sua conservação como capitão-mor “entretido” e logrando, enquanto for vivo, do soldo de quarenta mil réis que já possuía (RAMINELLI, 2009, p. 186).

Desta forma, podemos averiguar tal exposição nas palavras documentadas, conforme abaixo se segue:

⁵¹ Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

⁵² Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

... postrado em Reaes pés de Vossa Magestade lhe pede seja servido aceitarlhe deixação do ditto posto de Governador dos Indios dáquellaz capitánias, a prover neste a seu filho Dom Antonio Domingos Camarão Arco verde Sargento Mor do seu Terço, e terem hido á Real atenção de Vossa Magestade ficando elle conservando o seu respeitório de Capitão Mor Entertido e logrando enquanto for vivo o mesmo soldo de quarenta mil reis que Vossa Magestade lhe concedia...⁵³

Todavia, o pedido de manutenção do soldo, mesmo após o “entertimento” do posto, representava uma graça, uma dimensão gestual, um sustento de indivíduos que o rei de Portugal concederia aos considerados “não providos de capacidade”, tendo em vista a “miséria e pobreza” em que se encontram nas suas aldeias. Mesmo com os títulos de Dom e com as mercês e privilégios adquiridos, os representantes da elite indígena na Colônia permaneceram discriminados e sob “suspeita”: “...fazendolhe esta graça em concideração da mizeria e pobreza em que hoje se vê sem ter com que se sustente, e dos bons serviços que a Vossa Magestade tem feito naquella conquista ...”.⁵⁴

Por outro lado, a partir do momento em que D. Sebastião mencionou sobre a manutenção do soldo que recebia quando da ocupação do posto de Governador dos Índios, tal liderança buscava a continuação do melhor provimento das suas terras e aldeias, e não porque as mesmas são improdutivas, ou que os indivíduos residentes nelas são incapazes, sempre na tentativa de fortalecer os Grupos Étnicos envolvidos neste processo.

Além disso, torna-se visível nesse manuscrito a necessidade de concessão do posto de Governador dos Índios para o seu filho, Antônio Domingos Camarão, o qual vinha se destacando na atuação do Terço dos Índios nas praças da capitania de Pernambuco, assim como nas guerras contra os povos Indígenas no sertão:

... E que a seu filho sendo Vossa Magestade servida de o substetuir no seu lugar como pede, é com bem seria razão que Vossa Magestade o haja de favorecer honrandoo, com outro tanto soldo ou com a Merce de que se dignar a Real grandesa de Vossa Magestade por que ja homem emteligente, e com prudencia para imitar os seus passos, e seguir a sua doutrina em tudo quanto for do Real serviço...⁵⁵

⁵³ Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

⁵⁴ Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

⁵⁵ Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

Notamos o quanto é revelador as experiências do seu filho, Domingos Camarão, assim como as qualidades e o mérito para ocupar o posto deixado por seu pai, “... e como seja conveniente ao serviço de Vossa Magestade favorecer semelhantes Índios, para que o exemplo das Mercês que se lhe fiser sirvão de exemplo para que outros proverem...”⁵⁶

Ademais, o rei de Portugal sabia recompensar outros súditos indígenas para além da “Família Camarão”, ou seja, estendendo os privilégios para lideranças dos demais povos aliados, como veremos na trajetória política de Antônio Pessoa Arcoverde, ao ocupar o posto de Governador dos Índios, assim como outros indígenas Tabajara, da chamada “Família Arcoverde”, ao longo do segundo capítulo.

Vale ainda ressaltar que o sobrenome “Camarão Arcoverde” de Antônio Domingos está entrelaçado na história dos inúmeros casos de união conjugal entre os mais diversos povos indígenas aldeados em um só espaço de atuação simbólica: o aldeamento colonial.

Dependentes dessa instituição do sistema colonial, Potiguara e Tabajara, mesmo considerados indivíduos livres, tornaram-se presos desta liberdade, pois, fora desta teia de aliança, lealdade e dependência, eles iriam ficar mais à margem do que já se encontravam (SILVA, 2008, p. 193).

Procurando então assegurar o prestígio dos seus grupos, construído ao longo do contato com os colonizadores, os Camarão e os Arcoverde uniram os clãs com casamentos para afirmar as alianças e reforçar o reconhecimento de uma elite indígena no Império Ultramarino Português, situação evidenciada na documentação pelos graus de parentesco entre as lideranças (SILVA, 2008, p. 194).

Segundo Ronald Raminelli (2009, p. 186), Antônio Domingos, filho de Dom Sebastião Pinheiro Camarão, ainda contava com o sobrenome Tabajara oriundo, talvez, de seu avô, Antônio Pessoa Arcoverde, Governador dos Índios antes de seu pai. Sua futura patente de governador foi amparada não apenas na ascendência ilustre, mas nos feitos realizados como sargento-mor do Terço de Índios, no zelo de seu “leal serviço”, e na imitação do exemplo de seu pai.

Sendo assim, os conselheiros reais decidiram que o melhor para D. João V e para o seu projeto de colonização nas capitanias do Norte era atender ao pedido feito por Sebastião Pinheiro Camarão, conforme os méritos adquiridos pelo mesmo ao longo da ocupação do seu posto de Governador dos Índios, assim exposto:

⁵⁶ Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

... que Vossa Magestade haja por bem defirirlhe não só na forma que pede mas mandar huma carta de agradecimento em que se ensinue que Vossa Magestade tem toda a satisfação do seu procedimento e bom serviço que lhe tem feito, e que quando se offereça ocazião dos seus despachos, não faltará em attender ao seu merecimento conforme a qualidade deste. Lisboa occidental 12 de Setembro de 1720.⁵⁷

Fazendo valer a assertiva acima, não mais tardando, o rei D. João concedeu a Dom Sebastião o “entertainmento” do seu posto, assim como a manutenção de seu respectivo soldo, conforme os mesmos vencimentos anuais, em Alvará estabelecido na data de 12 de fevereiro de 1721:

El Rey: Faço saber aos que este Alvará virem, que tendo concideração aos serviços, que D. Sebastião Pinheiro Camarão Governador dos Indios me tem feito nas occaziões que se offerecerão mostrandose em todas muito zeloso, fiel soldado e leal vassalo, e a me representar acharse incapaz de continuar no exercicio do seu posto, por estar sego, impecbelitado de forsas e cheyo de achaquez e tão pobre que não tem com que se sustente...

Hey por bem fazerlhe Merce de entreter em o posto de Cappitão Mor e com o vencimento dos mesmos quarenta mil reis que tinha de soldo cada anno com o posto de Governador dos ditos Indios; Pello que mando ao meu Governador e Cappitão General da Cappitania de Pernambuco e ao Provedor de minha Fazenda della lhê facção continuar com o pagamento dos ditos quarenta mil reis de soldo cada anno na mesma forma em que era delles pago emquanto foi Governador dos Indios os quais há de vencer com o posto de Cappitão Mor Entertido, e gozar das honras e privilegios que como tal lhe pertencerem e este meu Alvará se cumprirá inteiramente como neste se conthem sem duvida alguma, o qual valerá como carta sem embargo da ordenação do Livro do Regimento Ultramarino 40 encontrado e se passou por duaz viaz, huma só haverá effeito...⁵⁸

Fica assim consumado, pelas palavras de D. João V, os vencimentos para o cargo de Capitão-Mor dos Índios Entretido, garantidos pelo registro do Alvará que vale como carta de consideração ao pedido, testemunhados pelo então Capitão General da Capitania de Pernambuco, mas também pelo Provedor da Fazenda Real, os quais deveriam garantir o pagamento da pensão mantida, e seus respectivos conselheiros por se passar tal documento por duas vias.

Sendo assim, a transferência do cargo de Governador dos Índios para o seu filho tornou-se apenas uma questão de tempo.

⁵⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V. 12 de setembro de 1720. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607.

⁵⁸ Alvará do Rei D. João V. 12 de fevereiro de 1721. Lisboa. AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2620.

1.5. Antônio Domingos Camarão: o Último Governador Geral dos Índios (1721-1732)

Embora não encontramos, até o momento, registros que mostrem a concessão da patente do posto de Governador dos Índios para Antônio Domingos Camarão Arcoverde, sabemos que o mesmo ficará marcado na história como a última liderança Potiguara em ocupar o referido cargo no sistema colonial. Por quase cem anos, a chamada “Família Camarão” desfrutou dos melhores privilégios obtidos por indígenas nos espaços de poder do Império Ultramarino português.

Isso porque, no início do seu governo, Domingos Camarão já se mostrava perturbado, devido aos conflitos resultantes entre seus corpos militares e o processo de arregimentação do Terço dos Paulistas, ou seja, houve uma retirada ou convencimento para que homens e mulheres Indígenas “subordinados” ao Governador dos Índios passassem a residir em outras praças.

A maior preocupação por parte de Antônio Domingos ficava, portanto, no “desmantelamento” das suas tropas, as quais, não desde muito cedo, lhes garantiram sucessivas vitórias nas batalhas travadas contra os povos indígenas no sertão, além de se caracterizarem como seu ponto de apoio ou base militar.

De acordo com Geyza da Silva (2008, p. 208), no início do seu mandato, Antônio Domingos Camarão continuou a obra do pai, Sebastião Pinheiro Camarão, ou seja, de controlar a saída de casais indígenas nos aldeamentos, sobretudo procurando não perder homens de guerra para o Terço dos Paulistas. Aqueles Indígenas bandeados para o dito regimento, quando descobertos, seriam castigados, para exemplo dos outros aldeados.

Em carta ao Rei D. João V, 26 de junho de 1725, o então governador da capitania de Pernambuco, Dom Manoel Rolim de Moura, relatou as queixas que Domingos Camarão vinha mostrando a respeito dos indígenas que se encontram foragidos, quando não servindo em casas fora das suas respectivas aldeias:

Pela presente carta a Vossa Magestade servido insinuarlhe as Razões que lhe Representou o Governador dos Indios, Dom Antonio Domingos Camarão, sobre lhe haverem dezertado bastante numero, dos que costuma conservar nas Aldeas da sua fronteyra, declarando ser a mayor parte, induzidos por pessoas que delles se servem sem lhes pagar o seu trabalho. O dito Governador não ignora, que todas as vezes que Requere a este Governo, se lhes mãde tirar os Indios das fazendas dos moradores;

promptamente se lhe dê ordem, para que ellez lhos entreguem sem duvida na contradição alguma. Pernambuco. 26 de Junho de 1725.⁵⁹

Nesse contexto, podemos perceber que a intenção de Domingos Camarão era evitar que homens e mulheres indígenas saíssem das suas respectivas aldeias para servirem aos colonos, os quais se aproveitavam da mão-de-obra nas lavouras, currais, fazendas, dentre outros serviços, sem o justo pagamento.

Porém, o gesto “cordial” do então Governador dos Índios escondia a ilegalidade do trabalho escravo indígena, dos castigos físicos sofridos pelos mesmos, além dos maus tratos, dentre outras atrocidades cometidas pelo próprio Camarão contra os seus comandados.

No entanto, Antônio Domingos Camarão Arcoverde parece ter negligenciado o fato que tais homens e mulheres indígenas foram donos de si, assim como da sua própria história, ou seja, foram capazes de realizar escolhas, mesmo que elas resultassem na saída das suas terras, ou no “abandono” do seu povo.

Todavia, torna-se perceptível a fragilidade do Governador dos Índios no exercício do poder, tendo em vista os acontecimentos rotineiros, a saída de grande número de pessoas nos aldeamentos, notadamente da Capitania Real de Pernambuco.

Como veremos adiante, esta fragilidade foi usada pelos fidalgos das capitanias do Norte para desestabilizar tal liderança, sempre na tentativa de provar para a coroa portuguesa que os indígenas são “incapazes”, e não mereceriam ocupar espaços de poder no Império Ultramarino Português.

Para tanto, o rei de Portugal, Dom João V, se pronunciou em resposta ao governador da capitania de Pernambuco, Manuel Rolim de Moura, dando parecer favorável às queixas de Antônio Domingos, e exigiu uma postura do primeiro para com o retorno dos casais indígenas fugidos para os aldeamentos, isto porque era viável à coroa que o Terço de Índios comandados pelo Camarão tivesse sucessivas vitórias, como fizeram os seus antepassados.

D. João V ainda lembrou-se de outra carta, na qual encontramos mais queixas de Domingos Camarão, escrita no ano anterior, ou seja, em 5 de novembro de 1724, com a mesma ordem que dera naquela oportunidade:

Faço saber a vos Dom Manoel Rollim de Moura, Governador e Capitam General da Capitania de Pernambuco, que se vio o que respondestes, em carta de cinco de Novembro do anno passado, à ordem que vos foy sobre as queixa que me fez o Governador dos Indios D.

⁵⁹ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V. 26 de junho de 1725. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

Antonio Domingos Camarão, do danno que se seguia a meu serviço, de se aosentare da sua jurisdição os Índios que estão subjeytos a ella. Representandome, que não há duvida, que nesta parte delles dezertão das Aldeas e que tem na sua fronteira para se hire recolher em casa de algumas pessoas principaes, que dos ditos Índios costumão servirse sem lhes pagarem o seu trabalho, para o que tinha se passado respeitadas ordens passadas, para que o dito Governador faça reclusa, em observancea das minhas Reaes ordens, que vos apresentou, de todos os Índios seus subordignados que se acharem foragidos, em qualquer Aldea ou lugar da jurisdição desse governo...

Me pareceo ordenarvos faças guardar ao dito Governador a jurisdição que tem nos Índios inviolavelmente...⁶⁰

O rei de Portugal buscou, portanto, o cumprimento das suas ordenações para com a proibição da escravidão indígena, dentro da política dos aldeamentos legais, onde o trabalho não deveria ser escravizado.

Em mais uma oportunidade, Dom Antônio Domingos rogou ao monarca para reunir seus guerreiros dispersos, ao relatar sobre a grave crise que acometia à sua autoridade, conforme um documento escrito pelo mesmo Camarão, recolhido e publicado pelo historiador Francisco Augusto Pereira da Costa:

Muitos índios soldados deste Terço andam derramados por todo Pernambuco e Paraíba por inobedientes, criminosos e mal procedidos, e como pela distância me é mui dificultoso o sossegá-los, me parece que só mandando V. Majestade ao governador de Pernambuco e Paraíba que publiquem Bandos por todas as freguesias de sua jurisdição para que os capitães-mores delas tenham vigilância em não consentirem índios de meu Terço, ou das Aldeias que a mim estão subordinados em suas freguesias por mais de oito dias...⁶¹

O uso dos termos “inobedientes”, “criminosos” e “mal procedidos” por Domingos Camarão, fazia parte de um discurso que visou o convencimento de “sua” Majestade, mostrando que os mesmos teriam suas devidas punições de acordo com os procedimentos da sua respectiva autoridade enquanto Governador dos Índios.

Segundo Ronald Raminelli (2009, p. 187), de fato, Domingos Camarão solicitava apoio do monarca para impedir que os capitães incorporassem nos Terços os indígenas aldeados. Em particular os Terços dos Paulistas promoveram acentuadas baixas, intrometendo-se na política dos Governadores dos Índios. A partir do momento em que este

⁶⁰ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, ao rei D. João V. 26 de junho de 1725. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

⁶¹ Cf. COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucano*. Recife: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, 1983. p. 329.

resolvia castigar ou repreender um guerreiro, por sua vez, o mesmo fugia e se acoitava entre os paulistas. Somente proibindo tal prática, seria possível manter os homens sob o seu controle.

Não obstante, a situação enfrentada por D. Domingos Camarão era nova se lembrarmos de que os Governadores dos Índios anteriores não vivenciaram, ao menos de forma intensa, esta grande perda de contingente nos aldeamentos indígenas.

1.5.1. A Invasão de Gente Armada no Aldeamento dos Xukuru – Capitania Real da Paraíba, 1725

Em 19 de julho de 1725, o capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, escreveu uma carta ao rei sobre a atitude do Governador dos Índios, Antônio Domingos Camarão, enviando homens para sitiarem a aldeia dos indígenas Xukuru na Paraíba, a fim de retirar famílias indígenas outrora aldeadas em Pernambuco que nela estavam.⁶²

Infelizmente, o documento principal apresenta uma escrita bastante apagada que dificulta a leitura e a compreensão das palavras e idéias do capitão-mor João de Abreu ao longo da carta dirigida ao rei de Portugal. Entretanto, nos anexos podemos encontrar parte da correspondência trocada entre o referido capitão e o Governador dos Índios, conforme averiguamos nos trechos abaixo:

Foi Deos servido e Sua Magestade que Deos guarde emcarregar-me o governo dos Índios das Capitaniaz por deíxação que a mim fes meu pai o senhor D. Sebastião Pinheiro Camarão, e de presente acho as minhas aldeaz muy desmantelladas e faltas de muitos soldados meuz que se tem auzentado nessa Capitania onde Vossa Senhoria governa; e os não posso adquirir sem o favor de Vossa Senhoria, a quem peço ser servido conseder-me faculdade a que eu possa passar as aldeaz, ou mandarme ordem para os cabos dellas nos entreguem, e me fas vossa senhoria serviço a Deos e a El Rey nosso senhor...⁶³

Pelas palavras de Domingos Camarão, notamos a preocupação do mesmo em pedir autorização ao capitão-mor da Paraíba para a entrada dos seus homens no aldeamento dos Xukuru, na tentativa de trazer de volta os casais indígenas, oriundos de Pernambuco, os quais lá estavam aldeados juntos ao referido povo.

⁶² Carta do Capitão-Mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao Rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

⁶³ Carta do Capitão-Mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao Rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

Não bastasse apenas isso, o Governador dos Índios apelou, em seu discurso, mostrando a experiência que tinha no referido cargo em que ocupa, e a política de invadir o aldeamento Xukuru era uma decisão a ser tomada de forma responsável.

No entanto, João de Abreu Castelo Branco, se não entendeu o comunicado e o pedido de Dom Antônio Domingos Camarão Arcoverde, fez de tudo para mostrar ao rei D. João V, que o Governador dos Índios era incompetente e, acima de tudo, abusado e tirano, pois, este estaria tentando tirar, com gente armada e sem a devida autorização, indígenas provenientes, sim, das aldeias da Paraíba, para a arregimentação das suas em Pernambuco.

Em resposta ao Governador dos Índios, o capitão-mor da Paraíba pede, primeiramente, o retorno dos casais indígenas Xukuru que, supostamente, estavam residindo em Pernambuco, de volta ao seu aldeamento na Capitania Real da Paraíba:

Na carta de dezazete de Abril que escrevi a hum em reposta de huma sua dizia a vos misse que não teria duvida em mandar entregar os Indios das Aldeas de Pernambuco que se achassem refugiados nas desta Capitania, mandando vos misse em primeiro lugar restituir a estas Aldeas os que la se achão fugidos dellas. E com pouco fundamento tomou vos misse daqui pretexto para fazer huma invasão de gente armada nesta Capitania, alterando a paz e sossego dos Vassallos de Sua Magestade e pertubando as suaz reaes ordenz que não pirmitem ser obregação alguma nesta jurisdição sem minha especial ordem, e conhecimento...⁶⁴

Nesse sentido, de fato, Antônio Domingos ignorou a autoridade do capitão-mor, e invadiu o aldeamento Xukuru na Paraíba sem o consentimento de João de Abreu, o que provocou maior tensão, violência, e abuso de poder por parte da liderança indígena, através do susto e das mortes de alguns dos moradores.

Não se sabe ao certo o que motivou D. Antônio Domingos Camarão a fazer invasão nas aldeias da Paraíba, mas sua ousadia interferiu na própria escolha desses indivíduos, ao atrapalhar o projeto de vida e de “sossego” que alguns casais Indígenas oriundos de Pernambuco optaram por fazer. Deste modo, cada vez mais, o Governador dos Índios tem oferecido facilidades para que os “fidalgos” das capitanias construam políticas contra a manutenção do seu respectivo cargo.

1.5.2. Armas e Armadilhas para a Prisão de Domingos Camarão

⁶⁴ Carta do Capitão-Mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao Rei D. João V. 19 de julho de 1725. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

Em 30 de agosto de 1730, o então Governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, alimentou as queixas sobre os maus procedimentos de Dom Antônio Domingos Camarão Arcoverde, ao escrever uma carta ao rei Dom João V, dando conta da recusa da entrega de posse do posto de capitão-mor de uma das aldeias de sua jurisdição a outro indígena, este com confirmação real:

Logo que tomey parte deste Governo se me queixou hum Indio de huma Aldeya que sendo Capitão Mor della confirmado por Vossa Magestade que elle o não queria deixar exercer este posto e mandandoo ouvir respostas que não hera capaz por me constar o contrario lhe ordeney desse posse e porque o não fes repeti na ordem que não bastando vindo a esta Praça mandey prender vinte e coatro horas em huma Fortaleza e sendo solto com a promessa que hia logo dar posse o não fez...⁶⁵

Mesmo com a prisão, mais uma vez, o Governador dos Índios alimentou considerável distância no diálogo político não somente com os “fidalgos” das capitanias, mas com o próprio monarca, o que representou, acima de tudo, a falta de reconhecimento da própria diferença. O sistema colonial acabava por forçar determinados indivíduos a adotar posturas e tomar decisões estranhas às suas práticas culturais.

Muito embora, encontramos reação advinda não somente do capitão-mor da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré, mas, principalmente, de um sujeito indígena, o qual denunciou a impostura ou a arbitrariedade de Domingos Camarão, mesmo que no documento em questão não há sequer registro de quem seja tal indígena, sua origem, seu pertencimento, sua aldeia, e a confirmação do posto em que deveria ocupar.

Seria, portanto, mais uma trama política armada contra o Governador dos índios, Antônio Domingos Camarão?

Em outras palavras, a arbitrariedade ou as imposturas poderia ter sido realizada pelo capitão-mor de Pernambuco, e não por Domingos Camarão, o qual estaria sendo vítima da falsidade e armadilha criada por Duarte Sodré Pereira Tibão. Até porque não houve uma consulta, nem mesmo um diálogo com o Governador dos Índios, para que qualquer índio que seja tomasse posse de algum posto.

Segundo Geyza Kelly Alves da Silva (2008, p. 208), preocupado em manter o seu Terço, corrigir os indígenas fugitivos e prender outros que estavam “desgarrados” por Pernambuco, assim como em localidades vizinhas, o Governador dos Índios esbarrou na

⁶⁵ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 30 de agosto de 1730. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

jurisdição e nos interesses de outros capitães-mores, que questionavam e tiravam a autoridade dos seus oficiais, ocorrendo até a prisão de Domingos Camarão pelo então Governador de Pernambuco.

Ademais, no mesmo documento, o capitão-mor de Pernambuco afirmou:

Desde que conheçi este Indio asenti comigo que havendo noticia de Enimigos da Europa huma das premeiras delegencias que havia de fazer para a segurança destas Capitánias hera prendello porque he azedo a tudo ainda a fazer hum Corpo de Gente para saltar as entradas fazendose forte em algumas montanhas como já fizerão os Negros com quem elle tem algum parentesco agregandose há outros, e Mulatos, e porque os Indios por si sós não são capazes.⁶⁶

Argumento de quem achou conveniente o encerramento dos regimentos liderados por indígenas, negros e pardos, tratados como se fossem os mesmos, vistos com tamanha distância e preconceito, ao pensarem que tais indivíduos são por si só “incapazes”.

Ao menos, alguma coisa, podemos tirar proveito das palavras do capitão Duarte Sodré, pois, de fato, Antônio Domingos Camarão estava se armando, assim como articulando seus guerreiros para atrapalhar os projetos de colonização elaborados pela coroa portuguesa para o sertão, mas também contrariando as decisões tomadas pelos capitães das capitánias do Norte e pelo próprio rei de Portugal.

Quando, em 26 de dezembro de 1731, Duarte Sodré Pereira Tibão, emitiu um ofício dirigido ao então Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, dando conta de um levante indígena na Paraíba, que, possivelmente, seria liderado pelo então Governador dos Índios:

... Se entende ser este mesmo homem o qual tambem disse ao dito Relligiozo que nas Minas haveria a mesma Revolução; e que tambem não faltaria quem a ajudasse. Estas noticias são tão geraes que não devem desprezarçe. Temçe porem alcançado que esta Revolução nassera da vizita que o Camarão fez as Aldeyaz dos Certoez; e como este tem a Rezidencia nessa capitania Vossa Senhoria fará há ainquiseção que achar conveniente. o que fasso prezente a Vossa Senhoria para que não haja noticia que se lhe esconda...⁶⁷

⁶⁶ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao Rei D. João V. 30 de agosto de 1730. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

⁶⁷ Ofício do Governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real. 26 de dezembro de 1731. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3781.

O documento menciona, de forma geral e rápida, apenas uma simples passagem do Camarão nas aldeias do sertão, sem nada provar que o mesmo liderou tal levante indígena na Capitania Real da Paraíba. Outros indígenas, dos mais diversos povos, notadamente aqueles aldeados na Paraíba, também possuíam o interesse em contrariar as políticas indigenistas implantadas pela coroa portuguesa.

Mesmo assim, o argumento serviu para fortalecer as denúncias contra Domingos Camarão, que resultou na sua prisão, conforme uma carta de Duarte Sodré ao rei D. João V, datada em 5 de janeiro de 1732, expondo também sobre a devassa tirada pelo ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva:

Na forma da ordem de Vossa Magestade emcarreguei a prisão do Governador dos Índios Dom Antonio Domingos Camarão, ao Ouvidor Geral desta Capitania que se achava em correição perto da Aldeya em que o dito Governador vive, recomendandolhe muito esta prisão pela grande deficuldade que havia para se poder conseguir, o que elle com effeito fes, dispondo de sorte, que elle mesmo se lhe veyo meter nas mãos com hum Requerimento, e onten chegou a esta Praça com mais de 40 soldados, que o vinhão guardando, officiaes de Justiça e Guerra, e o mandei meter em huma das prizoos que mandei fazer, a que os presos lhe tem posto o nome de Casa forte.

Os Ouvidores tirarão as devassas do seu procedimento na forma que Vossa Magestade o determina, e em tudo se seguira a sua Real Ordem, meresendo o insolente procedimento deste Indio hum grande castigo, o que exponho na Real prezença de Vossa Magestade. Recife de Pernambuco 5 de Janeiro de 1732.⁶⁸

Diante do exposto, podemos perceber que houve resistência do Governador dos Índios, juntamente com outros indígenas guerreiros de seu regimento à prisão, o que prova que o mesmo estava realmente disposto a contrariar o próprio sistema colonial, assim como as decisões reais, e esperava pela ordem de prisão, ao preparar ou armar, cada vez mais, seus homens de guerra.

Agora imaginemos como o corpo e a mente dessa liderança indígena sai de um estágio de “liberdade”, quando se comportava enquanto nobre, devido aos títulos e honras conquistadas ao longo dos anos, e caminha em direção a um espaço construído simbolicamente para o aprisionamento dos sentidos humanos.

⁶⁸ Carta do governador da capitania da Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V. 5 de janeiro de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3784.

Ora, a prisão enquanto privação pura e simples da liberdade nunca funcionou sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra, ainda mais forte nesta época.

Eis, o grande castigo dado ao Camarão, e um pouco sobre o imaginário da época referente a chamada “Casa Forte”, que alimentava o medo dos prisioneiros que viviam sob o julgo da condenação física e moral, tendo em vista as péssimas condições humanas implantadas nestas instituições, como a masmorra, que correspondia a um lugar triste e sombrio, em que se vive sem sair e sem ver alguém.

Provavelmente as dores vivenciadas por Antônio Domingos Camarão na prisão jamais apagou de sua memória as vivências que possuía em sua aldeia de origem. Assim como seu pai, este optou politicamente em viver junto ao seu povo, e não em uma vila ou cidade mais próxima.

O parecer do então Ouvidor-Geral da Capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, veio através de outro manuscrito redigido sob forma de uma carta e dirigida ao rei de Portugal, conforme os seguintes dizeres:

Por Recomendação que me fes o Governador desta Capitania, e ordem que me apresentou de Vossa Magestade prendi a Dom Antonio Camarão Governador dos Indios, qual se acha seguro na Cadeya desta prassa. e por garnizão vinda nesta frota me ordena Vossa Magestade tire devassa do seu procedimento; e que supondo a minhas devassas que ha de tirar os Ouvidores da Parahiba, Ceará e Alagoas por ordem que para isto lhe vejo nesta razião...⁶⁹

Após a prisão de Dom Antônio Domingos Camarão Arcoverde, os “fidalgos” das capitanias do Norte pressionaram o rei de Portugal para abolir determinadas patentes ou hábitos concedidos para os indígenas, e sugeriram a extinção do posto de Governador dos Índios, como atestamos em uma carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré, ao rei D. João, 10 de março de 1732:

E da mesma sorte tenho por muito prejudicial ao serviço de Vossa Magestade haver Governador dos Indios, não so pello livrar das insolencias e lhes fazem como Bárbaros, mas porque havendo occasião de Inimigos da Europa, não possuem facilmente comprallo e o mais seguro he que cada Aldeya seja governada por hum cappitam mor dos mesmos Indios, como he, e do seu Missionario, na forma que Vossa Magestade tem detriminado, e que para o militar fiquem sogeitos ao Cappitam Mor do

⁶⁹ Carta do Ouvidor-Geral da Capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao Rei D. João V. 19 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3809.

Destrito, que sempre são pessoas de respeito; e como o Governador dos Índios chamado Dom Antonio Domingos Camarão se acha prezo por ordem de Vossa Magestade com tantas culpas que se tivesse parte morreria morte natural. Ha ocasião para Vossa Magestade haver por extinto este lugar que tem de soldo da fazenda Real perto de cem mil reis...⁷⁰

Nesse sentido, a anulação do cargo de Governador dos Índios, politicamente, representava para as lideranças indígenas menor autonomia, pois, passaram a ficar subordinados ao capitão-mor, não indígena, dos distritos e praças das capitanias, mas também ao missionário das aldeias. Além disto, haveria a diminuição dos privilégios, assim como das recompensas aos indígenas pelos serviços prestados à coroa portuguesa.

Na esteira do pensamento de Geyza Kelly da Silva (2008, p. 209), como estratégia de cortar gastos, diminuir o poder das lideranças indígenas e desarticular a representatividade de um contingente militar, foi extinto um dos veículos que melhor nobilitava os indígenas dentro do sistema colonial.

Para tanto, Antônio Domingos Camarão Arcoverde ainda permanecia recluso quando, em 12 de janeiro de 1733, o monarca baixou uma carta régia extinguindo o cargo de Governador Geral dos Índios. A partir desta resolução, cada aldeia seria governada por um capitão dos índios, subordinado ao capitão-mor do distrito (RAMINELLI, 2009, p. 188).

Contudo, as vitórias portuguesas na chamada “Guerra dos Bárbaros”, o fortalecimento do Terço dos Paulistas, das entradas e dos novos contatos interétnicos realizados no sertão, da nova política de alianças com outros povos, tudo isto contribuiu para o declínio da “Família Camarão” dos espaços de poder no Império Ultramarino Português.

⁷⁰ Carta do Governador da Capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao Rei D. João V. 10 de março de 1732. Recife. AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3797.

CAPÍTULO 2: “DAR A CADA UM O QUE É SEU POR DIREITO” – A FAMÍLIA ARCOVERDE (1636 – 1706)

A história da “Família Arcoverde”, de certa forma, acompanhou a fundação de Pernambuco, quando o capitão Duarte Coelho Pereira foi agraciado com a capitania hereditária, doada em 1534, pelo então rei de Portugal, Dom João III, graças aos relevantes serviços de guerra que o mesmo vinha prestando para a monarquia.

Segundo Francisco Augusto Pereira da Costa (1983, p. 161), a capitania de Pernambuco foi outorgada a Duarte Pereira Coelho, por carta de doação lavrada a 10 de março de 1534, que ainda recebeu o título de capitão e governador das referidas terras, chamada pelo novo donatário de Nova Lusitânia, e se estendia entre o rio Igarçu e o rio São Francisco.

Duarte Coelho partiu para o Brasil, trazendo a sua esposa Brites de Albuquerque, assim como muitos outros parentes, dentre eles, seu cunhado Jerônimo de Albuquerque, casado com Filipa de Melo, esta permanecendo em Portugal. Com ela, mas também com outras mulheres, Jerônimo teve vinte e cinco filhos, entre legais e bastardos, dos quais procediam as famílias Albuquerque Maranhão, Albuquerque Melo e Cavalcanti de Albuquerque (COSTA, 1983, p. 148).

O donatário incumbiu a Afonso Gonçalves, seu companheiro de guerra em campanhas na Índia, que o mesmo erigisse a vila de Igarçu, fundada em 27 de setembro de 1535, após a vitória dos portugueses sobre os indígenas Caeté (considerados, na época, como um dos povos mais guerreiro entre os Tupi). Gonçalves fez vir ao Brasil muitos dos seus parentes, com suas respectivas mulheres e filhos, e povoou com gente “branca” a terra indígena (COSTA, 1983, p. 171).

Entretanto, um dos seus descendentes, na época da União Ibérica, foi Agostinho Gonçalves Perrasco, indígena Tabajara, tenente do capitão e Governador Geral dos Índios, Antônio Filipe Camarão nas guerras travadas contra os neerlandeses, o qual ainda possuía sobrenome espanhol.

Em direção às terras no sul, próximas ao rio São Francisco, o capitão donatário Duarte Pereira se deparou com os Tabajara, e após inúmeras batalhas, homologou um acordo de paz, intermediado pelo português Vasco Fernandes Lucena, que, há algum tempo, vivia com os indígenas (COSTA, 1983, p. 171).

Nas lutas contra os Tabajara, Jerônimo de Albuquerque levou uma flechada e perdeu um dos olhos, passando a ser conhecido como “O Torto”. Ferido, prisioneiro e condenado à morte, foi salvo pela intervenção da indígena Tabajara Tindarena, filha do chefe Uirá Ubi, que no Tupi significa Arco Verde. O casamento deles selou a paz entre portugueses e Tabajara, e a índia Tindarena recebeu o batismo cristão, com o nome de Maria do Espírito Santo Arco Verde (COSTA, 1983, p. 172).

Da união de Jerônimo de Albuquerque com Maria do Espírito Santo Arco Verde nasceram muitos filhos, um deles chamado Jerônimo de Albuquerque Maranhão, o qual, em fins do século XVI e início do século XVII, liderou a resistência contra a invasão dos franceses no Norte do Brasil, dando seu sobrenome àquelas terras, assim como foi um dos fundadores da Capitania do Rio Grande, além da então cidade de Natal.

Não obstante, se o chefe dos índios Tabajara Piragibe, conhecido também como o Braço de Peixe, é um dos seus parentes, não se sabe ao certo, mas este, por sua vez, foi o principal responsável pelo deslocamento do referido povo indígena das aldeias no rio São Francisco para às margens do rio Paraíba do Norte. Por volta de 1585, lá se defrontaram com os Potiguara, assim como contra os aliados franceses.

De acordo com a historiadora Paraibana Regina Célia Gonçalves (2007, p. 80), se o estado das coisas não era bom para os portugueses, por volta de fevereiro de 1585 ficou ainda pior. O “terror” tomou conta da Paraíba assim que a notícia se espalhou: o famoso Piragibe, o Braço de Peixe, líder do povo Tabajara, e sua gente haviam chegado ao socorro dos Potiguara.

Alguns meses depois, entretanto, a fonte de “horror” se transformaria em fonte de júbilo, ou seja, o inimigo, portador da derrota, seria feito “aliado”, portador da “vitória” dos portugueses, no processo de fundação da Capitania Real da Paraíba, assim como da criação da Cidade de Nossa Senhora das Neves, atual João Pessoa (GONÇALVES, 2007, p. 80).

Ora, por um lado, o chefe Tabajara podia sim ter aceitado politicamente um acordo de paz com os Potiguara e franceses, para obter vantagens com uma possível derrocada portuguesa nas guerras. Por outro lado, a aliança com os Potiguara podia significar uma estratégia política de Piragibe, para o repasse de informações essenciais aos “verdadeiros aliados”, os portugueses, para as vitórias que resultaram na fundação da Paraíba.

A segunda possibilidade pode ser evidenciada pela rivalidade de muitos anos entre e os Potiguara e os Tabajara, antes mesmo da chegada destes últimos à Paraíba. O certo é que, de fato, houve sim uma mudança de lado que os Tabajara adotaram politicamente nessa guerra:

... o “acordo de paz” significou a virada da guerra para o lado dos portugueses, pois, pela primeira vez, os inimigos [Potiguara] seriam derrotados em seu território, e a marcha da civilização branca, com o estabelecimento da povoação de Nossa Senhora das Neves, daria mais um passo importante, às margens do Rio Paraíba, preparando o deslocamento da fronteira mais para o norte. O primeiro e sangrento capítulo dessa história estava encerrado... (GONÇALVES, 2007, p. 82).

Deixando-se de lado, por um momento, os estereótipos contidos no discurso da autora, nessa passagem, ao afirmar uma “superioridade” por parte dos colonizadores, “vencedores na marcha da ‘civilização’”, sobre os povos Indígenas, um deles tratado como inimigo; percebemos que estas terras ainda não haviam conhecido verdadeira paz, e que uma nova fase de guerras entre Tabajara e Potiguara, em meio a eles, portugueses e outros europeus, perdurará por muito tempo.

Mesmo quando em 1599, Piragibe e Zorobabé, um dos chefes do povo Potiguara, juntamente com outras lideranças indígenas, selaram com os portugueses um “acordo de paz”, assim como começaram a tirar proveito, mas também reivindicaram direitos diante da política de alianças e dos aldeamentos legais promovidas pelos colonizadores.

Inseridos, por diversas ocasiões, no mesmo aldeamento, as lideranças Tabajara e Potiguara transformaram, politicamente, a rivalidade em lealdade, ou seja, promoveram a união das famílias, e perpetuaram para os seus descendentes, os cargos, assim como o prestígio social acumulado pelos serviços prestados à coroa portuguesa.

Segundo Geyza Kelly Alves (2008, p. 190), ao se unirem aos portugueses em um jogo de vassalagem e lealdade, esses indivíduos se tornaram subjugados à ordem colonial, não podendo diretamente se rebelar, por também fazerem parte dela. Em uma relação que se iniciou com troca de favores, líderes como os Camarão e os Arcoverde, nas capitanias do Norte, ressignificaram coletivamente as tramas coloniais. E inseridos em um jogo de acordo sem igualdade, para serem reconhecidos enquanto líderes indígenas no espaço colonial tiveram que se submeter aos códigos lusos.

Ainda na mesma perspectiva, chefes Tupi, notadamente Tabajara e Potiguara, se alternavam no poder dentro dos aldeamentos, ocupando cargos de prestígio como o de tenente, sargento e capitão, concedidos através das mercês régias. Os postos oficiais, normalmente, eram passados de pai para filho, mas estas mesmas patentes poderiam ser passadas por outros motivos: em virtude da morte de determinada liderança indígena, que poderia ser ocupado por algum parente ou não; por via de promoção; ou, ainda, por brigas e desentendimentos (SILVA, 2008, p. 192).

Destarte, podemos perceber, se lembrarmos de Gilberto Freyre, como a idéia de família foi o alicerce da colonização portuguesa na América. Em outras palavras, como filhos, parentes e descendentes de uma mesma família, por longo tempo, ocuparam espaços de poder no Império Ultramarino Português.⁷¹

Eis, portanto, uma prática bem típica do Antigo Regime, inclusive em Portugal, a perpetuação das famílias nobres no poder. Uma sociedade de hierarquia estamental, com vias de promoção social pela hereditariedade. Nesta teia de alianças e relações, muitos pelo mecanismo do casamento entre os clãs, houveram brechas.

Nas malhas do sistema, indígenas, assim como outros sujeitos marginalizados souberam tirar partido e ocuparam espaços poder no Império Português, seja pelo casamento com famílias nobres, seja pela prestação de serviços, dentre muitas outras formas.

Sendo assim, as histórias e memórias da família Arcoverde vão ser lembradas e contadas por conta desse “acordo de paz” entre portugueses e Tabajara, mesmo que sejam negligenciados os conflitos e as mortes, o que, possivelmente, prova que possuir antepassados indígenas, para alguns, era o motivo ou mecanismo de se pleitear honras e privilégios dentro do sistema colonial.

2.1. “Necessário que Haja Prêmio para que Haja Cavaleiro”: Antônio Pessoa Arcoverde e o Hábito de Cristo

Muitos Cavaleiros, homens de guerra, que serviram o rei de Portugal almejavam a tão sonhada insígnia da Ordem de Cristo. Para se sagrar cavaleiro da mesma, como vimos, os suplicantes deveriam prestar serviços à coroa portuguesa e serem cristãos. Além disto, a comprovação da “pureza de sangue”, ou da sua esposa, era um dos mecanismos essenciais para alcançarem a referida graça.

De acordo com Cleonir Xavier de Albuquerque (1968, p. 47), a obrigação que existia para que se pudesse receber o Hábito da Ordem de Cristo do voto de castidade, assim como o de pobreza, foi dispensada, principalmente no que se refere a este último, pois se entendia que para fazer guerra era preciso que os cavaleiros tivessem armas e recursos. Com esta necessidade de possuir bens, os membros da ordem recebiam pensões ou tenças, tendo que pagar, em dois anos, três quartos das rendas acumuladas.

⁷¹ Cf. FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala*. 21ª edição. Rio de Janeiro/Brasília: Livraria José Olympo Editora, 1981. p. 92.

Quando os suplicantes não possuíam algumas dessas exigências eram consideradas pessoas com “defeito”, mas podiam ser dispensadas primeiramente pelo monarca, em seguida pelo Papa. No caso das lideranças indígenas, a dispensa poderia acontecer apenas se tais sujeitos fossem bons cristãos e tivessem prestados valorosos serviços (SILVA, 2008, p. 196).

Para tanto, nas petições do Hábito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo eram também solicitadas, junto a mesma, alguma pensão, tença, dentre outras mercês. Em 7 de março de 1675, o tenente do capitão-mor e Governador dos Índios do Brasil, Dom Diogo Pinheiro Camarão, Antônio Pessoa Arcoverde pediu ao príncipe regente de Portugal, D. Pedro II, a insígnia da Ordem de Cristo, o pagamento do soldo do seu cargo, e a confirmação de seu filho, também chamado de Antônio Pessoa Arcoverde, no cargo da companhia do mesmo Terço:

Senhor

Dis Antônio P^{pe}çoa Arcoverde natural de Pernambuco Índio da Nação Tobajara Tenente do Cappitã-mor e Governador dos Índios do Brazil Dom Dioguo Pinheiro Camaram o qual o carguo de Tenentte este Supplicante está exerçendo actualmente servindo a Coroa de Portugal passante de coréntta annos quando se achado em as ocaziões mais principaes que se ofereçeram de peleia nas guerras deste Estado do Brazil marchas e assistencia nos postos fronteiras ao Inimiguo e assim em defença da cidade da Bahia como em estas Cappitanias de Pernambuco onde seus antepassados serviram sempre a ditta Coroa de Portugal particularmente seu pai Agostinho Gonçalves perrasco que loguo que se principiou a guerra de Pernambuco cujo servio a ella sendo sempre muito Comfidente ao Real serviço em que se empregou com grande satisfação e zello e com o mesmo procedo sempre este Supplicante como tudo mais larguamente constará de suas Sertidões que offeresse e por que este he muito pobre com obrigação de molher e filhos.⁷²

Observamos, diante do exposto, que o indígena Tabajara Antônio Pessoa Arcoverde era procedente, ou seja, nascera em uma das aldeias localizada na capitania de Pernambuco, filho de Agostinho Gonçalves Perrasco, com o qual serviu Portugal desde muito tempo, nas guerras contra os neerlandeses, tanto na tentativa de invasão da Bahia, quanto nas campanhas de Pernambuco, sendo confidente e “leal vassalo” de “sua” Majestade.

Nesse requerimento é possível constatar a comprovação dos serviços que prestou através das certidões em que o mesmo tenente Antônio Pessoa guardou por muito tempo. Somente com a presença destes papéis, podemos provar, mais uma vez, o quanto estas

⁷² Requerimento do índio Tabajara, tenente do capitão-mor e governador dos Índios do Brazil, D. Diogo Pinheiro Camarão, Antônio Pessoa Arco Verde, ao príncipe regente D. Pedro. 7 de março de 1675. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, D. 1027.

lideranças indígenas se comportavam enquanto nobre, quando não se preparavam para ocupar espaços de poder neste imenso Império Ultramarino.

Desse modo, havia, sim, uma verdadeira cultura material de Nobreza da Terra, a qual fazia parte do cotidiano das lideranças indígenas, seja pelas insígnias que carregavam em suas fardas, seja pelas próprias vestimentas que usavam, até mesmo as certidões e os papéis que guardavam, mas, principalmente, através do seu comportamento, mesmo quando se viam sem recursos financeiro, na pobreza, assim como sem terra, se comparados aos fidalgos portugueses.

Muito embora, esses sujeitos, politicamente, poderiam se utilizar da categoria “índio aldeado”, mas também alegar o estado de pobreza, tão somente para obter pensões, tensas, e demais mercês tanto para si próprio quanto para familiares ou parentes:

Para Vossa Alteza com a devida submissão e humildade lhe faça Mercê do Abitto de Christo com a tença de secenta mil Réis paguos nos dizimos desta Capitania de Pernambuco ou nos subsidios que paga o pezo da Balança mandando se lhe dé o soldo do cargo que ocupa de Tenente do ditto Governador Dom Dioguo Pinheiro Camaram mandando outro seus confirmalhe a seu filho Antônio Pessoa Arcoverde na Companhia com que está servindo no Terço do sobredito Governador com o soldo [sic.] cada mes que Vossa Alteza for servido mandarlhe nomear para seu sustento...⁷³

Assim, fica claro o apelo que se fez para que o rei de Portugal fosse justo ao pagamento de sessenta mil réis para o seu súdito Tabajara, juntamente com o Hábito da Ordem de Cristo. E a “Justiça”, na época, era um dos predicativos ou uma das virtudes mais valorizadas pelos monarcas do Antigo Regime.

No entanto, não encontramos, até o presente momento, a comprovação do recebimento do Hábito de Cristo, assim como do soldo correspondente ao dito mérito. Porém, tal constatação não significa afirmar que essa liderança indígena jamais usufruiu dos ganhos simbólicos que lhes foram concedidos.

Muito antes do pedido da comenda, em 23 de março de 1661, conforme encontramos em manuscritos coloniais publicados junto à obra “Biografias de Alguns Poetas e Homens Ilustres da Província de Pernambuco” (1858) pelo autodidata pernambucano Antônio Joaquim de Mello, o então tenente de Dom Diogo Pinheiro Camarão, Antônio Pessoa Arcoverde recebeu de “sua” Majestade “sessenta cruzados em fazendas”:

⁷³ Requerimento do índio Tabajara, tenente do capitão-mor e governador dos Índios do Brazil, D. Diogo Pinheiro Camarão, Antônio Pessoa Arco Verde, ao príncipe regente D. Pedro. 7 de março de 1675. Pernambuco. AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, D. 1027.

O Capitão Mor dos Índios *D. Diogo Pinheiro Camarão*, e o seu Tenente *Antonio Pessoa*, que elles supplicantes estão passando algumas misérias á falta de cabedal; e para remediarem de vestir as suas *mulheres, e filhos* – Pedem a vossa senhoria, que como pai, e supremo senhor os favoreça, pondo os olhos nos serviços que elles tem feito á sua Magestade, Deos o guarde, mandar-lhes livrar o que vossa senhoria for servido para se remediarem. E. R. M. – Por convir ao serviço de Sua Magestade conservar os Índios que tem a cargo o capitão mor *D. Diogo Pinheiro Camarão*, para cujo effeito he necessário fazer-lhe os favores possiveis, como para que também dê os Índios que bastarem para formar uma aldeia no districto da villa de Serinhaem [hoje, município no litoral de Pernambuco, Sirinhaém], pera opposição dos negros levantados, que continuamente salteão aquelles moradores: ordeno ao Provedor da Fazenda de Sua Magestade faça dar em fazendas ao dito capitão mor cem cruzados, e ao seu tenente Antonio Pessoa sessenta cruzados, e ao ajudante de tenente Athanasio de Olanda vinte e cinco cruzados, por conta de seus soldos; e não os tendo, pela da Fazenda de Sua Magestade, por convir assim ao seu Real serviço. Olinda 23 de Março de 1661. – *Francisco de Brito Freire*.⁷⁴

Sendo assim, o governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire, achou conveniente aos serviços reais, a distribuição desta quantia em “fazendas”, conforme era de sua função ordenar ao Provedor da Fazenda Real a retirada dos cabedais necessários para o bom governo da referida capitania, desde que o rei de Portugal tomasse partido da situação.

Além disso, a sua maneira de se colocar diante do “soberano”, ao chama-lo de pai, comprova uma simbologia do poder, na qual o monarca passou a ser reverenciado como o protetor dos povos, aquele que dava recursos e sustentava os seus governados. Por sua vez, ao chama-lo de pai e soberano, tanto o governador de Pernambuco, quanto as chefias indígenas faziam uso desta simbologia do poder monárquico para obter recompensas ou alcançarem as mercês tão desejadas.

Ademais, quando Francisco de Brito Freire se preocupou com o levante de negros perto da vila de Sirinhaém, e pediu o levantamento de uma aldeia próxima a região, isto prova o papel militar dos aldeamentos indígenas, que serviam de proteção para os moradores, principalmente contra os ataques vindos de quilombolas, negros fugidos, escravos, assim como de indígenas no sertão, hostis à colonização portuguesa.

Bem mais tarde, em 9 de abril de 1683, o tenente Antônio Pessoa recebeu do príncipe regente, D. Pedro II, o Hábito de Avis, acompanhado de um soldo de “mil e quinhentos reis”:

Eu o Principe como Regente, e Governador dos Reinos de Portugal, e Algarves, faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo respeito

⁷⁴ Cf. MELLO, Antonio Joaquim de. *Biografias de alguns poetas e homens illustres da Província de Pernambuco*. Tomo II. Recife: Typographia Universal, 1858. p. 188.

aos serviços de Antonio Pessoa Arco-Verde, Índio da Nação Tabayara, filho de Agostinho Gonçalves Panasco [Perrasco], e natural de Pernambuco, feitos nas guerras do Brasil perto de trinta e oito annos desde o de seiscentos e trinta e seis te 14 de Agosto de mil e seiscentos e setenta e quatro, de soldado, alferes, ajudante, capitão e tenente do capitão mor dos Índios D. Diogo Pinheiro Camarão; achando-se no mesmo tempo na jornada de Goianna, no sítio do reducto de Capibaribe, e da cidade do Salvador; na tomada da casa forte do engenho de Torlã, nas duas batalhas dos Guararapes, na expugnação das praças do Recife, e em vários assaltos, e recontros, que se ao inimigo, procedendo em tudo com satisfação: Hei por bem fazer-lhe mercê de mil e quinhentos reis de soldo por mez para os ter com o habito de Avis, que lhe mandado lançar; e esta mercê lhe faço além de outras, que pelos mesmos respeitos fiz a seo filho Antonio Pessoa Arco-Verde. Pelo que mando ao meo Governador da Capitania de Pernambuco, e Provedor da minha fazenda della façção sentar ao dito Antonio Pessoa Arco-Verde os ditos mil e quinhentos reis de soldo por mez, para ser delles pago na forma que se declara nesta Provisão, que se cumprirá inteiramente como nella se contem sem duvida alguma, e valerá como Carta, sem embargo da ord. 1. 2. tt. 40 em contrario; e se passou por duas vias, uma só terá effeito. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez em Lisboa a 9 de Abril de 1683. O Secretário André Lopes de Laura a fez escrever. – Príncipe – *Conde de Val de Reis*.⁷⁵

Portanto, torna-se claro a confirmação da graça cedida pelo príncipe D. Pedro ao chefe Tabajara, assim como as benesses decorrentes dos serviços que o mesmo prestou à coroa portuguesa. Não obstante, também houve o reconhecimento dos méritos de seu filho, Antônio Pessoa Arcoverde, que desde muito cedo conquistou vitória nas guerras contra inimigos externos de Portugal, ou seja, os neerlandeses, e contra seus inimigos internos, estes representados por indígenas no sertão, negros fugidos, quilombolas e escravos.

2.2. “Em Nome do Pai”: Dom Antônio Pessoa Arcoverde na Campanha de Palmares

Em fins do século XVII, a Capitania Real de Pernambuco, e suas anexas, foram palcos de levantes de negros, notadamente daqueles fugidos e organizados em quilombos, encontrados desde as margens do rio São Francisco até o interior do Maranhão. Preocupado com a situação, o governador de Pernambuco ordenou que se reunissem os indígenas nos Terços e nas aldeias para a guerra.

Em outras palavras, não convinha aos seus serviços, assim como de “sua” Majestade, que tais indígenas se mudassem ou saíssem das suas aldeias para residirem, bem longe, em outras praças. Havia, portanto, a necessidade para que o Governador Geral dos Índios evitasse

⁷⁵ *Idem, ibidem*. p. 193.

tamanha saída desses indivíduos nos aldeamentos, verdadeiras muralhas nos momentos de guerra, devido ao papel militar que representavam.

Sendo assim, na guerra contra o Quilombo dos Palmares, o maior dentre todos os outros, a participação indígena sob a liderança de Antônio Pessoa Arcoverde, Governador dos Índios entre 1683 e 1694, foi contundente.

A confirmação real da patente de Governador Geral dos Índios para tal chefe Tabajara veio em 17 de novembro de 1683, assinada e selada com o selo “das grandes armas do soberano”. Fica claro, nas palavras do príncipe regente D. Pedro II, que o mesmo vinha exercendo sua função há algum tempo, e, como outros líderes indígenas, desempenhou papel nobre na ocupação de um cargo de prestígio no Império Ultramarino Português, mesmo antes da dita comprovação:

Dom Pedro por graça de Deos Principe de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente de confirmação virem, que tendo respeito a Antonio Pessoa Arco-Verde estar provido pelo governador das capitancias de Pernambuco D. João de Souza, na forma do seo regimento, no posto de capitão mor, e governador dos Indios das aldeias das ditas capitancias, por ser pessoa benemérta, e me haver servido com muita fidelidade nas guerras do Estado do Brasil, procedendo sempre em todas ellas com o valor, e satisfação de mui honrado soldado, particularmente na armada do Conde da Torre, no sitio que o Conde de Nassau poz á cidade da Bahia, e nas mais occasiões de peleja, que no discurso daquella guerra succederão, como foi nas batalhas dos Guararapes, e nas da restauração das praças de Pernambuco, occupando os postos de alferes, ajudante, e capitão no mesmo terço, e ultimamente estar servindo o posto de tenente há trinta e quatro annos com toda a satisfação, governando as suas aldeas, e acudindo para as occasiões dos Palmares em todas as entradas que se fizerão áquelles sertões, não faltando ás obrigações do dito posto com mui honrado zelo do meo serviço: E por esperar delle que da mesma maneira se haverá daqui em diante em tudo o de que for encarregado do meo serviço, conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer merce de o confirmar, (como por esta confirmo) no dito posto de capitão mor, e governador dos Indios das aldeias das capitancias de Pernambuco, com o qual não haverá soldo algum da minha fazenda, mas gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções, e franquezas, que em razão delle lhe tocarem. Pelo que mando ao meo governador das capitancias de Pernambuco conheça ao dito Antonio Pessoa Arco-Verde por Capitão, e Governador dos Índios das ditas capitancias, e como tal o honre, estime, e deixe servir e exercitar debaixo da posse, e juramento que se lhe deo ao tempo que nelle entrou; e aos officiaes, e soldados da sua jurisdicção ordeno tambem; que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escripto, e de palavra como devem, e são obrigados. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta patente de confirmação por duas vias, por mim assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos 17 de Novembro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz

Christo de 1683. O secretário André Lopes de Laura a fez escrever. – El-Rei.
– *Conde de Val de Reis*.⁷⁶

Por ser pessoa benemerita, e haver servido com muita “fidelidade” nas guerras do “Estado do Brasil”, procedendo sempre em todas elas com o valor, e satisfação de muito honrado soldado, o príncipe D. Pedro esperava de Antônio Pessoa, conforme a confiança que fazia a sua pessoa, que sempre continuasse honrado com os seus serviços em cada necessidade.

Mesmo sem soldo, o que comprova que muitas das lideranças indígenas exerciam cargos de prestígio sem ao menos serem recompensados como mereciam, o chefe Tabajara gozou de toda a honra, privilégio, liberdade, isenções, e franquezas. E como tal, segundo o príncipe regente, foi honrado, estimado, e servido em juramento.

A existência de um juramento ao ocupar algum posto oficial no Império Ultramarino também comprova a existência de um cerimonial simbólico de entrada dos indígenas em um sistema estranho às suas práticas culturais, o qual não podia negá-lo diretamente, mas incorporavam valores simbólicos do mesmo para ressignificarem internamente em seu respectivo povo.

Já no requerimento datado em 15 de dezembro de 1691, o referido Governador dos Índios, Dom Antônio Pessoa Arcoverde, demonstrou insatisfação com a ausência de pagamento do posto ocupado, e pediu ao rei D. Pedro II o soldo referente ao seu ofício, da mesma forma que lograram seus antecessores, com a justificativa dos serviços que prestou na batalha de Palmares:

Senhor

Diz Antonio Pesoa Arco verde Cappitam Mayor e Governador dos Indioz que Vossa Magestade foy servido fazerlhe manda a sua pesoa somente de 40 mil reis de soldo em cada hum Anno para os venser com o dito Posto em quando o servir e se o occupar na defença da Comquista doz Palmarez e por que Vossa Magestade manda se lhe faça declaração da referida Mercê em a sua patente a quoaal [*sic.*] Supperintendente não remeteo a este Reyno por ter huma de via que deixou em seu poder.⁷⁷

Diante do exposto, podemos perceber que o soldo declarado de 40 mil réis correspondia exatamente ao que os antecessores de Antônio Pessoa possuíam diante da

⁷⁶ *Idem, ibidem*. p. 197.

⁷⁷ Requerimento do Capitão-Mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao Rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

ocupação do cargo de Governador Geral dos Índios. Quantia justa para tamanha prestação de serviços? Talvez! O fato é que as lideranças indígenas apelaram, como podemos notar pelo uso da palavra “somente”, e nem sempre o rei de Portugal era justo para com o seus súditos.

Nos momentos de guerra, como no Quilombo de Palmares, os cofres da coroa portuguesa se esvaziavam, e a dificuldade financeira pesava na hora da recompensa para com os súditos desse imenso Império. Mesmo assim, ainda durante os combates contra os negros em Palmares, Dom Antônio Pessoa Arcoverde pediu a mercê do seu soldo ou salário, e foi prontamente atendido: “... *Para Vossa Magestade lhe faça Merce mandar para seu despacho que se lhe paçe nova patente da Mercê que Vossa Magestade lhe tem feito.*”⁷⁸

Para tanto, em anexo ao documento principal, os conselheiros do rei D. Pedro II fez referência ao tempo de serviço que Antônio Pessoa Arcoverde vinha prestando à coroa portuguesa, ou seja, mais de trinta e quatro anos, mas também relataram a atuação do dito Governador dos Índios nas batalhas contra os povos indígenas no sertão:

Senhor

Antonio Pessoa Arco Verde fez petiçam a Vossa Magestade por este Concelho em que diz, que Vossa Magestade foi servido, respeitando a seos serviços, de o confirmar no posto de Capitão Mor, e Governador dos Indios das Aldeas das Capitánias, e porque seos antecessores tiverão com o ditto posto quarenta mil de soldo em cada hum anno pagoz pela Fazenda Real, e este tem servido a Vossa Magestade nas guerras do Brazil desde o seu principio athe o presente ocupando o posto de Tenente por espaço de trinta e quatro annos; e actualmente o esta fazendo nas guerras dos Indios Tapuyas, e negros dos Palmares, como tudo constava dos papeis que oferecia; e por ser hum soldado pobre que não tem com que se sustentar he merecedor de que Vossa Magestade lhe faça a mesma graça.⁷⁹

Não obstante, mais uma vez fica provada a existência de papéis que legitimavam o serviço dos indígenas dentro do sistema colonial. Além disto, novamente nos deparamos com um discurso sobre a “pobreza” indígena e como o Estado Monárquico se colocava como o sustentador, o agraciador, e o protetor destes povos:

Para Vossa Magestade que em consideração do referido lhe faça Merce mandar passar Provizão para que se lhe faça [sic.] dos mesmos quarenta mil reis de soldo que com o mesmo posto lograrão e seos

⁷⁸ Requerimento do Capitão-Mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao Rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

⁷⁹ Requerimento do capitão-mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

antecessores pagos pellos Disimos Reaez, ou pello [sic.] dos subsídios, que administra a Camara, visto ser aplicado ao sustento da Infantaria.

Pellos papeis que apresentou consta o que relata em sua Petição.⁸⁰

Mais adiante, procurou-se a opinião do procurador da Fazenda Real, o qual seguia ordens do então governador da Capitania de Pernambuco, Dom João de Sousa, para o não pagamento do soldo correspondente ao posto de Governador Geral dos Índios, ocupado por Antônio Pessoa, ambos demonstrando descontentamento com a participação dos indígenas em postos oficiais no Império Ultramarino:

Dandosse vista ao Procurador da Fazenda respondeo que pelo provimento do Governador Dom João de Sousa se não dera ao Supplicante soldo com o posto; é pella confirmação, que elle aceitara, positivamente se lhe negava; e seu antecessor não faria exemplo, e elle se devia contentar com as honras e preeminencias que se lhe concederão.⁸¹

Por mais desprezo aos indígenas que podemos perceber na citação acima, ao menos ficou reconhecido as honras e preeminências que tais indivíduos, de fato, receberam por parte do governador de Pernambuco.

O Conselho Ultramarino sequer apoiou a decisão tomada em conjunto tanto pelo procurador da Fazenda Real, quanto pelo governador de Pernambuco, e recomendou ao rei D. Pedro II que faça mercê de conceder o pagamento justo ao soldado de grande valor e serviço prestado, notadamente na campanha contra o Quilombo de Palmares:

Ao Concelho parece que visto o prestimo deste Indio, e o serviço que fez a Vossa Magestade nas guerras de Pernambuco que deve esta carga com os Holandeses; e o que actualmente esta fazendo impedindo que os Tapuyas fação danno aos vassalos de Vossa Magestade; e outros na entrada do Certão em opposiçam aos negros dos Palmares que na consideração de suas Razoens; lhe faça Vossa Magestade merce de que se faça declaraçam na sua Patente, de que concede a sua pessoa somente os quarenta mil réis de soldo que pede, o qual se lhe satisfará pellos efeitos, perdante he paga a infantaria daquella capitania, e que eles os vencera emquanto servir, e se ocupar na defença daquella conquista porque nos que suscederem neste posto poderão não concorrer as circunstancias que no Supplicante se achão. Lisboa 24 de novembro de 1691.⁸²

⁸⁰ Requerimento do capitão-mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

⁸¹ Requerimento do capitão-mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

⁸² Requerimento do capitão-mor e Governador dos Índios, Antônio Pessoa Arco Verde, ao rei, D. Pedro II. 15 de dezembro de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

Ao dar razão para os motivos alegados por Antônio Arcoverde em seu requerimento, o Conselho conseguiu não somente o apoio desta referida liderança, mas, principalmente, convencia o rei de Portugal para com que seus comandados, parentes e descendentes não rompessem a aliança firmada com os portugueses, caso não houvesse um sucessor indígena para ocupar o importante cargo de Governador dos Índios.

Nesse contexto, o argumento utilizado pelo Conselho Ultramarino para convencer “sua” Majestade foi relatar que desde os conflitos contra os neerlandeses, atuando ao lado do seu pai, esse chefe indígena contribuiu para as vitórias nas guerras, assim como para os projetos de colonização portuguesa, notadamente naqueles sertões do Brasil.

Vale ressaltar que possuir o mesmo nome do pai, ou dar seu nome para determinado filho era comum nessa história das lideranças indígenas, assim como era mais um mecanismo político para a obtenção de mercês desejadas. Tanto o pai buscou repassar o cargo que ocupa para o seu filho, ao mostrar para a coroa portuguesa que o mesmo carrega o seu nome e sobrenome, além dos serviços que já vinha prestando, quanto o filho usou o nome paterno para benefício próprio.

Destarte, quando o Conselho mencionou sobre os danos que os povos indígenas no sertão vinham ocasionando, na verdade, tal discurso reforçava o fosso, já existente, na hierarquia, mas também no imaginário social da Colônia, entre aqueles que eram considerados vassalos de “sua” Majestade e os chamados “bárbaros Tapuia”, muitos deles hostis à colonização portuguesa.

2.3. Entre Família: a Morte de Antônio Pessoa e a Disputa dos Irmãos Domingos e Manoel Pessoa Perrasco Arcoverde

Em 5 de agosto de 1691, o escrivão da Alfandega, e Almojarifado da Fazenda Real, João de Siqueira Barreto, registrou o pagamento de dezoito mil réis, valor este que substituiu os mil e quinhentos réis que se vencera, em virtude do recebimento do Hábito de Avis por parte de Antônio Pessoa Arcoverde, já velho, na presença de Domingos Pessoa Perrasco Arcoverde, seu filho e procurador, conforme averiguamos na passagem abaixo:

Pagar-se-hão a *Antonio Pessoa Arco-Verde*, Indio de Nação Tabayara, dezoito mil reis que neste anno vence a razão de mil e quinhentos reis por mez, de que Sua Magestade lhe fez mercê com o Habito de Aviz, por Provisão registrada no livro 9 a fl 71.

Confessou perante mim Escrivão adiante nomeado o capitão Domingos Pessoa Panasco [Perrasco], procurador que dou fé ser de seo pai o governador dos Indios Antonio Pessoa Arco-Verde, receber, e haver recebido do Almojarife da Fazenda Real Cosme Pereira Façanha dezoito mil reis em dinheiro, que tantos venceo de sua tença pela adição desta folha do primeiro de Agosto de 1690 ate o ultimo de Julho de 1691. E de como dito seo procurador recebeo o seo pagamento do dito Almojarife, assignou aqui comigo João de Siqueira Barreto, Escrivão da Alfandega, e Almojarifado que o escrevi aos 5 de Agosto de 1690 annos. – João de Siqueira Barreto. – Domingos Pessoa Panasco [Perrasco].⁸³

A presença do seu filho Domingos Pessoa, mostra como as “velhas” chefias indígenas tinham o dever de ensinar e preparar seus descendentes para a ocupação desses ofícios dentro do Império Ultramarino Português, como era a função de procurador. Se antes da colonização tínhamos as lideranças indígenas levando seus filhos para a guerra, após os contatos interétnicos a preparação destes jovens passava a ser estendida para outras ocupações, que não militares.

Para tanto, em 15 de outubro de 1692 morreu Dom Antônio Pessoa Arcoverde, e a sua viúva, D. Catharina Fernandes recebeu por seu filho e procurador, Domingos Pessoa Arcoverde, uma pensão de três mil e setecentos e cinquenta réis, a qual só seria vencida após o seu falecimento.⁸⁴

Domingos Pessoa passou a ser tenente, durante os anos de 1698 e 1702, do próximo Governador Geral dos Índios, Sebastião Pinheiro Camarão, seu cunhado, o que prova o quanto os povos indígenas Tupi, dentre eles Potiguara e Tabajara, uniam politicamente suas famílias dentro dos aldeamentos, para ocuparem os principais postos oficiais no Império, através de algum laço com a chamada Nobreza da Terra.

Nesse sentido, se a união das famílias ajudava a ascensão social de determinada liderança indígena, por outro lado, os parentes entravam em conflito por conta da ocupação desses espaços de poder, como nos mostrou a historiadora Geyza Kelly Alves da Silva (2008, p. 192), que o próprio cunhado, Dom Sebastião Pinheiro Camarão, juntamente com Manoel Pessoa Perrasco Arcoverde, irmão do tenente Domingos Pessoa Arcoverde, tramaram contra este, para a sua destituição do cargo em que ocupava.

Manoel Pessoa Arcoverde que ocupou o cargo de tenente após a destituição do seu irmão, a partir de 1703, mas também foi tenente e cabo da Aldeia do Una (Pernambuco) no

⁸³ *Idem, ibidem.* p. 199.

⁸⁴ *Idem, ibidem.* p. 199.

mesmo ano, onde, mais tarde, levantou-se o povoado e a freguesia de São Gonçalo do Una, destaque na produção e embarque da cana-de-açúcar no rio que leva o mesmo nome.

No século XIX nos deparamos com o chefe Agostinho José Pessoa Panacho Arcoverde, além de muitos outros descendentes do referido tenente Manoel Pessoa Perrasco, os quais exerceram liderança na Aldeia do Una, que passou a ser chamada de São Miguel de Barreiros, e usaram os feitos e serviços prestados dos seus antepassados para pleitearem recompensas e espaços de poder, desta vez às autoridades Imperiais Brasileiras.

2.4. “Frutos da Terra”: História e Memória Arcoverde-Camarão

Francisco Braz Pereira Arcoverde Camarão, liderança e morador da aldeia de São Miguel de Barreira em Pernambuco, em 1858, exigia o reconhecimento do direito de posse sobre as terras imemorais de seu povo à margem do rio Una, alegando um posicionamento político tradicional. E por tradicional, entendamos algo que se transmite socialmente por várias gerações. No século XIX, portanto, os chefes indígenas de Barreiros, que traziam no sangue a descendência da elite guerreira Tabajara-Potiguar, ou Arcoverde-Camarão, ainda se representavam às autoridades com a imponência e o devido prestígio acumulado em séculos de aliança política com os não indígenas.⁸⁵

De que forma os aldeados em São Miguel de Barreiros buscaram meios alternativos para manter certa estrutura familiar e redes de poder seculares, sob a tradição dos Arcoverde-Camarão? Os “Caboclos” de São Miguel não viveram uma passagem histórica da colonização para o século XIX, como se fizessem parte de um pensamento evolucionista, mas um processo de mudança histórica onde o passado colonial era manipulado pelas lideranças indígenas no Império de acordo com as suas demandas e necessidades (FERREIRA, 2006, p. 27).

A memória seletiva das lideranças Tabajara-Potiguara em São Miguel de Barreiras ajudava os demais membros na aldeia a se sentirem pertencentes a uma identidade comum, neste caso Tupi, processo também conhecido como metamorfose indígena.⁸⁶

⁸⁵ Cf. FERREIRA, Lorena de Mello. *São Miguel de Barreiros: Uma Aldeia Indígena no Império*. Recife: UFPE, 2006. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2006. p. 27.

⁸⁶ Cf. ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses Indígenas: Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

Sendo assim, unir os clãs para manter a conservação da terra era, tradicionalmente, uma das tarefas mais importante desempenhada pelo chefe indígena Tupi presente nos aldeamentos coloniais.

CAPÍTULO 3: “GOZARÁ DE TODAS AS HONRAS E PRIVILÉGIOS” – JOÃO RIBEIRO, O CAPITÃO-MOR DA ALDEIA DE JACOCA NA PARAÍBA

Durante a realização do levantamento documental necessário para a minha pesquisa de Mestrado em História me deparei com uma consulta do Conselho Ultramarino, datada em 07 de outubro de 1675, dando conta ao príncipe regente D. Pedro sobre a representação dos moradores na Paraíba para recompensarem os indígenas na aldeia de Jacoca, assim como seu capitão-mor João Ribeiro, para que possam, com isto, utilizá-los em suas lavouras, fábricas de engenhos, além de outros serviços, na falta de escravos de Angola.⁸⁷

As vantagens da mão-de-obra indígena com relação ao dispêndio de cabedais para a compra de escravos na capitania da Paraíba em meados do século XVII se tornam claras. As guerras contra os neerlandeses esvaziaram os cofres da Fazenda Real, e, mesmo tendo participação efetiva nos conflitos, a capitania se viu distante dos recursos financeiros investidos pela coroa portuguesa nos projetos de colonização para a América:

Assim sendo, sobre a forma da Capitania da Paraíba, seus moradores pedem a Vossa Alteza para não deixarem os Índios saírem das Aldeias de sua administração, pois, não tem outros servos para trabalharem nas suas lavouras, fábricas de engenho, lenhas e mais serviços cotidianos, pela falta em que se acham de cabedais, para compra de escravos de Angola; e a estes servos tratar com todo o bom modo pagando-lhes suas jornadas, sem nenhuma queixa dos moradores [...] e desperdiçando-lhes daquela capitania ficarão totalmente perdidos; e também o rendimento da sua Fazenda Real ...⁸⁸

Pedindo informações a um dos anteriores capitães-mores da capitania da Paraíba, Inácio Coelho, no ano de 1675, o Conselho Ultramarino obteve a quantidade de aldeamentos, a forma com que moradores e missionários tratam os indígenas, quem os administram, assim como os serviços que prestam: “... *Respondeu que naquela capitania havia três aldeias de índios domésticos que há muitos anos assistiram [moram] por aí, sendo que duas delas, as maiores, possuem seus capitães, a quem eles pagam pelo seu trabalho gente delas, e repartem suas armas de arco e flecha com os oficiais [militares]...*”⁸⁹

⁸⁷ Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

⁸⁸ Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

⁸⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

Uma das três aldeias se chamava Jacoca, atual cidade do Conde na Paraíba, nas proximidades da Cidade Nossa Senhora das Neves (atual João Pessoa), onde há muito tempo estavam lá aldeados povos indígenas Tupi, notadamente os Potiguara e os Tabajara, os quais, não tardiamente, optaram politicamente pela aliança com os colonizadores.⁹⁰

Segundo o holandês Elias Herckmans, que integrou o grupo de artistas e intelectuais trazidos por Maurício de Nassau para as descrições e representações das paragens do interior das chamadas capitânicas do Norte, a nomenclatura “Jacoca” tinha origem:

Neste distrito do Gramame, ao sul do rio e cerca de duas léguas da costa, existiam também duas belas aldeias chamadas Joacaca e Pindaúna. Joacaca é uma palavra brasileira que significa: *abraça-me*, pois nesse lugar os índios surpreenderam uma mulher brasileira potiguar que se achava à sombra com um tapuia, e lhe dizia – “t’-cheakoka”, abraça-me [...] Pindaúna era o nome do Potiguar que construiu as primeiras casas onde agora está a aldeia do mesmo nome.⁹¹

Para o Historiador Horácio de Almeida, em sua *História da Paraíba*, o nome Jacoca pode significar colheita dos juás ou morada: “*Jacoca seria uma alteração de “yuá-coca”, que significa a “colheita dos juás”, numa referência clara aos grandes juazeiros que faziam parte da mata nativa da área; ou então, Jacoca significaria a morada do jacu (jacu = ave; oca = casa), ou seja, lugar onde moram as aves*” (1997, p. 23).

A historiadora Regina Célia Gonçalves precisou a localização do povo Tabajara na Capitania Real da Paraíba,

Os aliados Tabajaras que, naquela época, ocuparam uma porção do território incrustada entre as terras dos seus inimigos tradicionais, Kaeté ao sul e Potiguara ao norte, já haviam sido expulsos, passando a transitar na faixa de terra entre a Zona da Mata e o Rio São Francisco, onde continuaram a prestar serviços aos aliados, fazendo a guerra para o cativo (2007, p. 43).

Conforme vimos no capítulo 2, os Tabajara haviam saído ainda no século XVI em direção ao litoral, e que contribuíram diretamente com o processo de conquista da capitania da Paraíba, frente aos Potiguara, e se incrustando, de fato, ao sul da referida capitania, como também ao norte de Pernambuco.

⁹⁰ O Povo Indígena Tabajara vivem atualmente na região onde existiu este Aldeamento de Jacoca, na atual cidade do Conde.

⁹¹ Cf. HERCKMANS, Elias. *Descrição Geral da Capitania da Paraíba*. João Pessoa: A União, 1982. p. 23.

Mais uma vez fica claro a tradicional aliança entre Tabajara e portugueses, desde quando os primeiros habitavam em sua grande maioria às margens do rio São Francisco, e passaram cada vez mais a reforçarem seu pacto com os colonizadores, ao fazerem guerra contra povos indígenas rivais, notadamente àqueles do sertão, e tornando-os muitos deles em cativos de guerra.

Ainda na esteira do pensamento de Regina Célia (2007, p. 119), na capitania da Paraíba ocorreu em 1589 uma política de aldeamento jesuítico que dividiu o povo Tabajara em seis aldeias: a de Piragibe, a de Guiragibe, Almagre, Praia, Joane e Mangue; sendo as duas primeiras sob controle missionário da Companhia de Jesus, e as demais atendidas pelos franciscanos.

Sabe-se, porém, que os jesuítas foram “expulsos” da Paraíba em 1593, ao mando do capitão-mor Feliciano Coelho de Carvalho, devido desavenças, principalmente, com os franciscanos, com relação aos métodos de catequese e educação utilizados por estes, assim como o descontentamento do rei de Portugal pelo fato dos padres da Companhia de Jesus permitirem a escravização dos indígenas (GONÇALVES, 2007, p. 120).

No século XVII, com a invasão neerlandesa às capitanias do Norte, os indígenas das aldeias de Jacoca e Pindaúna foram transferidos para a capital Frederica (segundo nome dado a atual cidade de João Pessoa, na época uma homenagem ao príncipe de Orange Frederico Henrique), a fim de trabalhar nas fortificações da cidade. (HERCKMANS *apud* MURA, 2009 p. 10).

De acordo com a historiadora Maria Helena Pereira Cavalcanti,

Com o passar do tempo, os antigos habitantes de Jacoca e Pindaúna, se fundiram numa só tribo e acabaram por pedir permissão à autoridade holandesa para retornarem às suas terras de origem, no que foram prontamente atendidos. No entanto, ao regressarem, encontraram suas antigas aldeias arruinadas e acabaram fundando um novo povoado que ficou sob o controle do Capitão Inglês Jhon Harrison, que estava a serviço da Holanda. Esta nova aldeia, construída entre Jacoca e Pindaúna, recebeu o nome de Maurícia, em homenagem ao Conde Maurício de Nassau, governador geral do Estado Holandês no Brasil (1996, p. 32).

Salvo o termo “tribo”, utilizado pela autora, que é visto nos debates atuais, notadamente realizados por antropólogos e historiadores, como mais uma forma pejorativa de afirmar que os povos indígenas são “atrasados”, Maria Helena Pereira Cavalcanti nos mostrou diferenças entre a colonização portuguesa e neerlandesa com relação a administração dos indígenas. Em outras palavras, a presença de um “mercenário”, ou seja, um indivíduo que

serve outra nação que não a sua em troca de dinheiro ou cabedal; responsável pela nova aldeia dos Tabajara, entra em contradição com o modelo português do capitão-mor indígena das aldeias.

Além disso, o pedido de retorno para suas aldeias de origem nos revela que tais indígenas Tabajara sabiam se “submeter” a um regime de governo estranho às suas práticas culturais, e ao mesmo tempo negociavam, de maneira prudente e sutil, as suas demandas, sem necessidade imediata do confronto com os não indígenas.

Entretanto, o domínio neerlandês também incorporou aspectos do modelo de colonização portuguesa, notadamente na utilização da mão-de-obra indígena para trabalhar em suas construções e engenhos. Os neerlandeses costumavam classificar tais indivíduos em dois grupos, que os denominaram de “Tapuia” (não subjugados) e “Brasílios” (subjugados) (BARCELLOS; FARIAS, 2012, p. 80).

Ademais, a igreja cristã da Reforma iniciou um trabalho de missão, mesmo com a perseguição portuguesa. Os neerlandeses chegaram a implantar vinte e duas Igrejas entre grandes e pequenas em um regime de evangelização principalmente com as populações indígenas (BARCELLOS; FARIAS, 2012, p. 81).

De fato, pouco se comentou a respeito dos problemas e das contribuições da religião protestante no Brasil. Como vimos, a história de Pedro Poty, que viveu na Holanda por mais de cinco anos, onde foi alfabetizado e instruído segundo preceitos do calvinismo. Voltou ao Brasil para atuar como tradutor no contato com seu povo, notadamente na Baía da Traição.

Segundo Francisco Leonardo Schalkwijk, nas aldeias mais ao sul da capitania da Paraíba, David à Doreslaer, trabalhou como pastor obtendo a conversão dos indígenas: “... *David ficou com as aldeias paraibanas, e a parte sul, na capitania de Itamaracá [...] e o Presbítero notificou o pastor Cornelius Leoninus Filho, para que ele cuidasse dos indígenas na medida do possível.*” (1993, p. 6).

Após o processo de “expulsão” dos holandeses, as aldeias no litoral sul da Capitania da Paraíba passaram a receber indígenas dos mais diversos povos que vieram de outras partes, principalmente do sertão. Segundo a historiadora Maria do Céu Medeiros, os colonizadores portugueses necessitavam da concentração de mão-de-obra indígena para a produção canavieira do litoral:

Isso implicava desestabilizá-lo; quebrar a estrutura da aldeia; despojá-lo do seu patrimônio cultural para impor-lhe um modo de vida que devia responder exclusivamente às necessidades da colonização.

Na verdade, o que colonos e governos queriam dos missionários é que eles fizessem dos índios os bons soldados e trabalhadores sedentários que estivessem à disposição deles para pescar, caçar, cortar madeira, cuidar das roças, fazer farinha de mandioca, cortar cana e tudo o mais que um engenho exigia para ser lucrativo. A aldeia de Jacoca (hoje Conde) foi uma das que mais forneceu braços para os engenhos do litoral (1999, p. 29).

Vale salientar que o sertão era um território marginalizado pelo interesse dos colonizadores, e a mão-de-obra indígena aliada, de fato, se concentrava em sua grande maioria na região do litoral destas capitanias do Norte. Para além dos trabalhos nos engenhos canavieiros, os indígenas participavam ativamente da construção de obras públicas, edificação de igrejas e fortalezas, dentre outras.

Para tanto, semelhante estratégia de manter os indígenas Tabajara em suas aldeias no litoral sul da capitania da Paraíba, nesta perspectiva de mão-de-obra para serviços e guerra, foi a transformação do antigo aldeamento de Jacoca em vila de índio: a Vila Nova do Conde em 1766, juntamente com outras três vilas (Vila Nova da Baía de São Miguel, Vila Nova de Pilar e Vila Nova de Monte-mor).

Em 21 de julho de 1766, os oficiais da Câmara da Cidade da Paraíba elaboraram um ofício dirigido ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando ter ficado a cidade com limitada jurisdição com o estabelecimento de novas vilas na capitania, em imitação ao ocorrido em São José do Rio Negro, Estado do Maranhão, para “civilizar”⁹² os índios:

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

A vossa Excelencia representamos, para por na Real presença da Suprema, e Fidelicima Magestade, que sendo servido por carta de quatorze de setembro, de mil setecentos sincoenta e oito, dirigida ao governador, e capitão general de Pernambuco, Luis Diogo Lobo da Sylva, sobre o estabelecimento das novas vilas, a imitação da [sic.] ordenada na de São José do Rio Negro, do estado do Maranhão, para republicar os Indios, que te então vivião aldeados, no experso sertão desta Capitania, sem aquele Regimento de vassallos, como era com efeito aquela execução da Real ordem ao Bacharel Miguel Carlos Caldera de Pina Castel Branco, juiz de fora daquela juração, o qual pondo em execução tão reverente mandato, erigio no termo desta sempre leal Cidade da Paraíba, quatro vilas, para onde os fez

⁹² Cf. ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

Reconduzir , com executivo trabalho, pela montanhesa vida, em que incivilmente vivião [...].⁹³

Precisamos entender o contexto histórico que, na segunda metade do século XVIII, ocorreu a implantação da Lei do Diretório dos Índios, pelo então ministro do rei D. José I, o marquês de Pombal. Com o objetivo de “civilizar” os povos indígenas, o também chamado Diretório Pombalino visava a transformação dos antigos aldeamentos na América Portuguesa em vilas de índios.

Na tentativa de buscar tal intuito, a coroa portuguesa facilitou a entrada maciça de não indígenas nos aldeamentos tendo em vista o desaparecimento dos costumes ou práticas culturais dos povos indígenas, mas, principalmente, a perda das suas terras.

Entretanto, os povos indígenas cada vez mais se fortaleceram, na medida em que se valiam dos direitos assegurados pela condição de aldeados garantindo assim a posse das suas terras. As lideranças foram importantes neste processo, pois solicitaram mercês, inclusive sesmarias, pelos serviços prestados à coroa portuguesa e fortalecendo o seu poder dentro dos aldeamentos coloniais.

Desse modo, a Lei do Diretório necessitava atender as reivindicações dos chefes indígenas pela manutenção das terras coletivas e dos seus respectivos direitos, mesmo quando objetivava reforçar novas concessões para as lideranças, na tentativa de desestabilizar os grupos aldeados, ao provocar relações de desigualdade entre os seus membros.

Sendo assim, a população indígena de Jacoca na Vila Nova do Conde foi forçada a viver como os não indígenas, passando a morar em casas individuais, e não mais coletivas (MELO, 1999, p. 211).

Mais adiante, na Consulta do Conselho Ultramarino de 1675, Inácio Coelho informou aos conselheiros descrições referentes a aldeia de Jacoca, a qual é administrada pelos beneditinos, e de onde saem a mão-de-obra indígena para os trabalhos urbanos não somente em Nossa Senhora das Neves, edificando igrejas, casas, e muitos outros ofícios; mas também servindo nas obras de reconstrução da Fortaleza do Cabedelo ou de Santa Catarina, bombardeada pelas guerras contra os neerlandeses; assim como nos engenhos e plantações:

A terceira aldeia administra os Padres de São Bento que o exercício em que se ocupa na edificação da força do Cabedelo, sendo nisso exemplos da cidade, e nos serviços dos engenhos; repartindo-se com os moradores

⁹³ Ofício dos oficiais da Câmara da Cidade da Paraíba, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. 21 de julho de 1766. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1800.

conforme a necessidade de cada um pela falta que tem dos negros de Angola, e a impossibilidade de os comprarem; e bons serviços fazem estes Índios por sua conveniência e sacramento, e se lhes paga seus jornais...⁹⁴

No tempo do Governo de Feliciano Coelho de Carvalho (por volta de 1593 e 1600), nos deparamos com uma provisão em que o mesmo ordenou ao feitor e almoxarife da Fazenda Real da Capitania da Paraíba, Gomes Dias, que se pagasse a quantia de 46 mil réis ao Frei Anastácio, presidente dos padres da ordem de São Bento na Paraíba, para os serviços de doutrina e cristandade dos Índigenas aldeados:

Filiciano Coelho de Carvalho, fidalguo da casa del Rey Nosso Senhor Cappitão e Governador desta Capitania da Paraíba por sua Magestade [sic.] que servia de Procurador de sua Fazenda manda a vos Gomes Dias, Feitor e Almoxarife da Fazenda do dito Senhor nesta dita Capitania que por este meu mandado deis e pagueis da Fazenda que [sic.] de sua Magestade ao padre frei Anastácio presidente dos padres da Ordem do Patriarca São Bento que reside neste capitania corenta e seis mil réis que lhe são nesarios para o bem do mosteiro para provimento dos ditos padres conforme ao meu despacho que está ao [phé?] da petição do dito padre e auto e asento que se tomou com os officiais da Camara e [sic.] ao serviço de Deus e de sua Magestade. Es bem e aumento desta capitania e da doutrina cristandade [cristã] do gentio das aldeias dela e pellas cauzas contidas no dito acto se asentou que sim [se?] lhe fose dado a cada padre da dita ordem que aqui reside coatro vinte mil reis cada hum ate a Camara e mais officiais da Fazenda avizarmos a sua Magestade para o dito senhor mandar o que lhe pareser seu serviço e com o treslado da petição do dito padre e auto do asento que nisso tomou a Camara [sic.] e meu despacho com os officiais da Fazenda do dito Senhor e conhecimento emforma nas costas deste do dito padre feito pelo Escrivão da Fazenda asinado por elle de como de vos resebeu o dito corenta e seis mil réis vos serão levados em conta em vosa despesa cópia asinada e não fasais dado nesta sidade de Felli pea de Nossa Senhora das Neves Capitania da Paraíba sob meu sinal aos treze dias do mes de março Antonio da Costa da [sic.] Escrivão da Fazenda do dito Senhor nesta Capitania o fez de mil e seis centos annos – Feliciano Coelho de Carvalho -.⁹⁵

O trecho supracitado nos revela uma preocupação que as autoridades portuguesas tinham em recompensar também os clérigos e missionários das mais diversas ordens, pois eram os principais responsáveis pela organização dos aldeamentos indígenas, e seu pagamento, evidentemente, tinha que ser justo, para que os serviços prestados à coroa portuguesa sejam, de fato, realizados por seus “leais vassalos”. Na aldeia Jacoca o trabalho

⁹⁴Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

⁹⁵ Provisão (Treslado) do Capitão-Mor da Paraíba ao Feitor e Almoxarife da Fazenda Real da Mesma Capitania, Gomes Dias. 13 de março de 1600. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 2.

missionário dos beneditinos era assim recompensado, conforme os valores em mil réis que a documentação acima nos mostra, para cada membro da ordem.

Para além dessa quantia paga pelos serviços missionários, os clérigos ainda eram recompensados com outras mercês, paradoxalmente com a terra indígena ocupada, originariamente, pelos mais diversos povos. As lideranças indígenas, quando não denunciavam os abusos dos padres das missões, se aliavam com os mesmos para usufruírem das terras dos seus liderados.

No século XVIII, frei Amaro da Purificação, religioso de São Bento, missionário e administrador dos índios da aldeia de Jacoca solicitou ao ouvidor-geral da Paraíba, na época Domingos Monteiro da Rocha, que se faça a medição das terras concedidas aos indígenas e o despejo de quaisquer moradores que na compreensão da data se acharem:

Prostrado aos Reaes, Benignos pés de Vossa Magestade o Padre Frei Amaro da Purificação Monge de São Bento como Missionário e administrador dos Índios da Aldeya de Jacoca da Cidade da Parahiba, que sendo concedido aos ditos Índios tres legoas de terra para as suas lavouras em atendencia de haverem estes sido os Procuradores e Comquistadores no tempo das guerras que tiverão com os Pytinguaras, ajudando sempre os brancos a Comquista, e povoação desta Capitania, como tudo se manifesta na sua Carta de data que no instrumento junto se oferece q fl. 2 e fl. 3. Alguns moradores se entrometerão a senhoriar, e cultivar a dita terra, por cuja razão recorrendo a Vossa Magestade o Missionario que então era o Padre Frei Izidoro de São João, foi Vossa Magestade servido mandar ao Ouvidor Geral que então era Christóvão Soares Reymão, e juntamente ao Governador desta Capitania fizecem restituir as ditas tres legoas de terra aos ditos Indios na forma de sua data, e que aos moradores que fizecem despejar, se lhes dê outra terra como consta do treslado das ditas ordens no instrumento junto a fl. 5. vers. e fl. 6. verso e por virtude das ditas ordens, de huma sentença de força que os Índios alcançarão a seu farvor, forão alguns moradores despejados pella justiça, e como ainda existem outros, e os Índios por miseraveis, e pobres não podem sustentar demandas, só se valem da Real protecção de Vossa Magestade a quem recorrem com a mais devoção e eficás obediencia, e reverencia.⁹⁶

Muito tempo depois da “conquista” da Paraíba frente aos Potiguara, as lideranças indígenas, notadamente Tabajara, sejam elas na aldeia de Jacoca ou demais presentes na capitania, ainda elaboravam estratégias políticas para obterem terras, mercês, dentre outros ganhos simbólicos, com a mesma justificativa de terem participado das referidas guerras.

⁹⁶ Requerimento do Missionário e Administrador dos Índios da Aldeia de Jacoca, Religioso de São Bento, Padre Frei Amaro da Purificação, ao Rei D. José I. 13 de outubro de 1757. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 20, D. 1573.

Isso significa que não importa quanto tempo leva para tal acontecimento ser motivo de premiação na sociedade colonial, onde o passado passou a ser algo bastante arraigado nas práticas políticas dos indígenas e/ou agentes coloniais, sem querer coloca-los no mesmo patamar de igualdade, nem mesmo em dois blocos antagônicos, mas ambos os lados usaram-no enquanto arma seja para a conquista de aliados, seja para a obtenção de ganhos políticos.

Vale ressaltar que este mesmo discurso de “conquista” da Paraíba também foi um mecanismo político utilizado pelos padres das missões, neste caso pelos beneditinos na aldeia de Jacoca, tendo em vista o desejo e a ambição de possuir as terras doadas em datas para os indígenas que assistiam ou residiam nesta mesma aldeia.

Toda esta cobiça e interesse pela terra Tabajara, encontra-se registrada nos antigos requerimentos ou pedidos feitos pelo missionário e administrador da aldeia de Jacoca de outrora, Izidoro de São João, em anexo ao documento principal, acompanhado de elogios e reverências como “Prostrado aos Reaes, Benignos pés de Vossa Magestade”, ou seja, toda uma “bajulação” discursiva, politicamente importante para almejar mercês dentro da sociedade colonial, já não bastasse às próprias alcunhas desses missionários, autoprocamação exacerbada de representantes de Deus na Terra.

Além disso, as cartas de datas estavam sob domínio não só dos missionários desses aldeamentos, mas também dos próprios chefes indígenas que juntavam e guardavam tais papéis como comprovação dos serviços que haviam prestado à coroa portuguesa. Era uma preocupação também do próprio monarca para legitimar a posse da terra tal qual consta na medição realizada pelo sesmeiro ou funcionário real da sua confiança, sem os constantes acréscimos ou decréscimos.

O atraso da concessão das datas ou terras prometidas para os indígenas legitimavam requerimentos tardios dos interessados nas mesmas, o descaso ou omissão do rei de Portugal para determinados assuntos referentes à questão indígena, mas, principalmente, a invasão e ocupação da terra por moradores na região, o que resultou em inúmeros conflitos generalizados. Como vimos, indígenas, moradores e missionários, dependendo do contexto, se aliavam ou guerreavam uns contra os outros pela questão da terra.

Nesses momentos críticos, tentar agradar todos os lados envolvidos na questão, além de ser uma tarefa árdua para as autoridades metropolitanas, passou a ser praticamente impossível tamanha hostilidade que havia entre os grupos em conflito. Se a política do monarca favorecesse os interesses dos missionários, por exemplo, tal postura esbarrava no desejo dos moradores que passariam a tomar para si um novo lugar para fazer morada.

Se havia muito problema de tirar um morador do seu espaço privado e simbólico, mesmo que este tenha sido invadido e anteriormente pertencesse a outrem, imaginemos então como a sensibilidade Indígena estava bastante perturbada, para não dizer “ferida” ou “machucada”, pela não tomada de posse de uma terra que sempre foi sua, e, neste momento, passava a ser concedida na forma de “esmola” para estes mesmos indivíduos.

A promessa de expulsão dos moradores, acompanhada de certa “garantia” de novas terras para esta gente, só facilitou uma maior invasão destes moradores nas terras prometidas aos indígenas Tabajara. Muitos invadiam na busca de conseguir terras, seja as que já estavam residindo, seja as que o monarca prometia após a retirada:

Pello amor de Deus se digne Vossa Magestade a desse por servido do despejo judicialmente feito, e mandar que o Ouvidor Geral desta Capitania faça medição, e despejar a qualquer morador que na compreensão a data se acharem conforme as ordens referidas de Vossa Magestade ser outra forma de juízo, e tem admittido requerimentos das partes, em contrario, e de separar, na execução; por que só assim se verão os Índios socegados, e livre de demandas, sendo restituídas as ditas terras que Vossa Magestade foy servido dar.⁹⁷

Através de um discurso, e uma prática, contraditórios, ora afirmando que os indígenas eram “miseráveis” e mereceriam toda a boa recompensa de “sua” Majestade, ora tentando se apossar das terras indígenas, os missionários criavam estas estratégias políticas na tentativa de convencer o rei de Portugal de acordo com os seus interesses.

Destarte, a mercê de quarenta e seis mil réis dada ao frei Anastácio só aconteceu por causa da pressão que o então Governador Geral do Brasil, Dom Francisco de Sousa, havia dado ao capitão-mor da Paraíba, Feliciano Coelho, em 10 de novembro de 1593, ordenando-o a prestar contas ao almoxarife de Pernambuco, Duarte Reimão, da quantia que recebeu para o “sustento” dos indígenas na Paraíba:

Dom Francisco de Souza do concelho del Rey noço senõr governador geral de todo este estado do Brazil faço saber que passi hum provizam para se darem aos índios que asistem na capitania da paraiba por tão dohamos vinte mil réis cada mes para comprarem com elles algumas couzas nesarias para seu sostentamento e para os ter comtentes emcoanto não vir capitam provido por sua magestade pelo não a ter naquele tempo o [sic.] e pagamento lhe fas o almoxarife da capitania de pernãobuco por mandado do proverdor da fazenda della e se lhe levarão em conta por ser tido icluídos

⁹⁷ Requerimento do Missionário e Administrador dos Índios da Aldeia de Jacoca, Religioso de São Bento, Padre Frei Amaro da Purificação, ao Rei D. José I. 13 de outubro de 1757. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 20, D. 1573.

padres de como se despendia o dito Francisco com os ditos indios que assistem nas ditas fronteiras aonde estão de prezidio e por parecer ao dito capitã Feliciano Coelho que hia mais judicial serem feitas as tais justificasois e despezas por seus escritos em lugar dos que avião de dar os ditos padres [sic.] e ficou o dito capitã obrigado a dar satisfação do dito dinheiro ao provedor e almoxarife da dita capitã de Pernãobuco como inda o esta obrigado, e por que se fizeram os ditos pagamentos o dito anno em que se montarão sento e corenta mil réis ey por bem serviço de sua magestade que a dita comtia seia levada em despeza ao dito almoxarife de Pernãobuco pellos escritos do dito capitã Feliciano Coelho que tem dado da despeza que se fez do dito dinheiro, e que seia dezobrigado o dito capitão da fiança que tem dada dos ditos cento corenta mil réis que se montarão no dito anno o que mando o que se ocupa e guarde como aqui he declarado sem duvida embargo algum que a elle seia posto por bem e serviço de sua magestade dada nesta cidade de salvador com o meu sinal e selo a fez Domingos da [sic.] escrivão da minha camara a dez de novembro de mil e quinhentos e noventa e tres, e deste seia pasada outra que foi por mas comprida huma outra não avera efeito.⁹⁸

Podemos perceber a escrita espanhola que durante o já citado período da União Ibérica influenciou novas incorporações para a língua portuguesa, desde a escrita destes agentes coloniais, conforme supracitado. Entretanto, torna-se evidente a pressão em que se encontrava o capitão-mor da Capitania Real da Paraíba, Feliciano Coelho de Carvalho, para que desse conta do dinheiro que havia recebido para o pagamento dos padres das missões, assim como para com as questões indígenas na referida capitania.

Sobre o capitão-mor da aldeia Jacoca, João Ribeiro, Inácio Coelho elogia os seus serviços prestados, assim como a liderança exercida pelo mesmo na referida aldeia: “... *Nasceu na língua que governa a todos; os ensinam; e como capitão-mor, manda do que hão de obrar [...] E João Ribeiro que hora os administram, o faz com toda vontade e sem queixa...*”⁹⁹

Depois de estudarem a questão, fazendo conformação as informações do capitão Inácio Coelho, mas também recorrendo aos provedores da Fazenda Real, os conselheiros deram um parecer favorável ao requerimento dos moradores, e mostraram para o príncipe regente D. Pedro os benefícios que a coroa pode obter com a melhor valorização dos indígenas aldeados na Paraíba, notadamente na aldeia de Jacoca, sob a liderança do capitão João Ribeiro:

⁹⁸ Provisão (treslado) do governador do Brasil, D. Francisco de Sousa. 10 de novembro de 1593. Salvador. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 1.

⁹⁹ Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

E dando-se vista aos provedores da Coroa, e fazendo-se conformação com a dita informação; e tendo sido visto no Conselho, pareceu que Vossa Alteza deve ser servido manda-lo ordenar para que estes índios não deixarem aquela capitania, e se conformarem nas aldeias em que estão; debaixo da administração do capitão João Ribeiro, que o faz com a necessidade dos moradores, e que se não possam desistir em dar parte; exceto os dez casais que delas se acham de tirar para formar nova aldeia junto de Cabedelo; que Vossa Alteza em virtude do capitão – 23 – do regimento do capitão-mor, ordena se forme aí, para acudir as ruínas da dita força [fortaleza], como o Conselho o representa a Vossa Alteza em consulta de Nosso Senhor, ordenando Vossa Alteza aos capitães-mores desta praça tenham muita vigilância na conservação destes índios, e o fazer que os moradores lhes paguem seu trabalho, para que se continuem como gosta, e não em regimento, o que resultará em benefício dos mesmos moradores, e da Fazenda de Vossa Alteza; em Lisboa 07 de outubro de 1675.¹⁰⁰

A vantagem encontrada por João Ribeiro na aliança com os moradores para o fornecimento de mão-de-obra Indígena na aldeia de Jacoca para engenhos, lavouras, fábricas, dentro outros serviços, se justifica na entrada de cabedais, para o pagamento dos indígenas em sua administração, assim como no fortalecimento do seu espaço de poder no Império Ultramarino Português.

Prova do seu valor e do seu reconhecimento está em um requerimento do próprio Capitão dos Índios da Aldeia de Jacoca, ao Príncipe Regente D. Pedro, solicitando que lhe repassem a patente do dito posto; datado em 06 de maio de 1676, ou seja, um ano após o requerimento dos moradores da Paraíba.¹⁰¹

De acordo com o parecer do Conselho Ultramarino:

Senhor

Diz João Ribeiro capitão dos índios da aldeia de Jacoca, da capitania da Paraíba, que Vossa Alteza hei servi-lo mandar por sua Resolução, que ele capitão governasse os índios da dita aldeia como capitão deles, e porque de presente se lhe não passou patente na forma da Resolução de Vossa Alteza.

Para Vossa Alteza lhe faça mercê se lhe passe sua patente.

Na forma da Resolução de Vossa Alteza se passe ao capitão sua patente. Lisboa 6 de maio de 1676.¹⁰²

Mesmo após as guerras contra os neerlandeses, constatou-se maior número de solicitações realizadas pelos indígenas, o que demonstrava o quanto as lideranças sabiam tirar

¹⁰⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. Pedro. 7 de outubro de 1675. Lisboa. AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

¹⁰¹ Requerimento do Capitão dos Índios da Aldeia de Jacoca, João Ribeiro, ao Príncipe Regente D. Pedro. 6 de maio de 1676. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 2, D. 98.

¹⁰² Requerimento do Capitão dos Índios da Aldeia de Jacoca, João Ribeiro, ao Príncipe Regente D. Pedro. 6 de maio de 1676. Paraíba. AHU_ACL_CU_014, Cx. 2, D. 98.

proveito dos serviços que prestavam à coroa portuguesa, assim como sabiam que o Império Português era muito mais do que uma praça de guerra.

Sendo assim, o rei de Portugal sempre necessitou dos serviços indígenas para atender situações várias dentro do Império Ultramarino, e não somente o combate aos inimigos da coroa. Estes, por sua vez, estavam por todas as partes.

Ao mesmo tempo em que houve o aumento dos requerimentos gestados pelas lideranças, percebemos também um atraso ou a não confirmação régia da carta patente representativa dos cargos em que as mesmas ocuparam. As dificuldades financeiras após as guerras contra os neerlandeses era uma boa justificativa, juntando às pressões que vinham de Roma para a não concessão de benesses e títulos nobiliárquicos para pessoas consideradas “sem a pureza de sangue”.

Até o presente momento, não foi localizada a resposta e a confirmação régia com relação à carta patente do capitão-mor João Ribeiro. Mesmo assim, o mais importante estava em como estas lideranças indígenas lidavam com essas falsas promessas, ou seja, com este jogo político que os monarcas utilizavam para manter os serviços prestados dos seus súditos. Ora, a resposta para tal indagação podemos encontrar no próprio número crescente dos pedidos de mercê antes mesmo que o rei se pronunciasse a seu respeito.

Se para algumas lideranças, viajar até a corte seria uma forma de pressionar o rei de Portugal para alcançar as mercês, para outras, pedir antecipadamente as confirmações régias era também mais forma de pressionar, até porque o abandono da função desempenhada pela liderança indígena ocasionaria prejuízos para a coroa. O fato é que a presença dessas cartas e confirmações régias, desde muito tempo, já faziam parte do universo indígena, ou seja, do cotidiano e da dinâmica interna de cada povo.

Contudo, mesmo sem a confirmação régia muitas dessas lideranças, como é o caso de João Ribeiro, já exerciam cargos de prestígio no Império Ultramarino desde longa data, como comprova a documentação colonial. Eram reconhecidos enquanto nobres e “leais vassalos” do monarca, isto porque agiam ou se portavam enquanto uma verdadeira Nobreza da Terra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que vimos, as lideranças indígenas Tupi souberam tirar proveito das situações de contato com os colonizadores portugueses, a partir de estratégias políticas elaboradas, notadamente os acordos de paz, assim como os serviços prestados, sendo recompensadas com as mais variadas mercês, dentre elas os títulos nobiliárquicos e as patentes de postos oficiais no Império Ultramarino.

Longe de alguma definição a respeito da Cultura Política Indígena, procurei entender a mesma enquanto uma prática disseminada nas estratégias políticas elaboradas pelas lideranças Tupi, que agiam e reagiam segundo normas e valores tradicionais presentes em determinada cultura, sendo levado em consideração também os novos elementos incorporados a partir da interação e dos contatos interétnicos.

Fazendo valer o papel de intermediários entre a demanda de determinado povo indígena e os interesses metropolitanos, os chefes Tupi provocaram verdadeira mudança na dinâmica interna dos seus grupos nos aldeamentos coloniais, ao se apropriarem dos valores europeus, como a honra, o prestígio social e a hereditariedade na ocupação de alguma função social interna, que contrariavam outros papéis sociais, mas também outras práticas consideradas como tradicionais em determinada cultura.

Mesmo quando tais apropriações e estratégias políticas corroboravam para separar, cada vez mais, líderes dos seus liderados, como vimos nos abusos de poder que os governadores das aldeias promoveram contra as famílias indígenas, e suas escolhas de irem residir em outras praças; os chefes Tupi foram os principais responsáveis pelos acordos de paz e negociações em torno das questões da terra e do trabalho indígena dentro da lógica colonial presente no projeto político dos aldeamentos missionários.

Em busca da honra, de terras e mercês, lideranças Potiguara e Tabajara uniram seus clãs, o que resultou na incorporação de nova identidade presente em determinado aldeamento indígena, e apostaram nessa estrutura familiar, onde filhos e parentes mantiveram a “lealdade” ou a “vassalagem” junto à coroa portuguesa, na tentativa da manutenção das suas terras, como também aumento do patrimônio e prestígio social conquistado pelos seus antepassados, através dos feitos de guerra, notadamente contra os inimigos internos e externos dos portugueses, e de outros serviços prestados.

Ao longo de toda esta pesquisa, procurei comprovar que, de fato, houve mais do que um processo de formação de elites indígenas pelo sistema colonial, mas surgiu uma

verdadeira Nobreza da Terra, seja pela necessidade que o rei de Portugal tinha para conhecer e colonizar novas territorialidades, manter a lealdade dos seus súditos, e conquistar aliados para as guerras; seja pelo próprio comportamento indígena quando ocuparam espaços de poder no Império Ultramarino, este notado através das práticas políticas elaboradas pelas lideranças, mas também os requerimentos e toda uma cultura material representada pelos papéis, certidões e cartas patentes guardadas pelos indígenas.

Com relação às dificuldades inerentes à própria pesquisa, muitas das confirmações reais aos postos ocupados pelas lideranças indígenas estudadas ao longo dos capítulos não foram encontradas até o presente momento. Entretanto, em muitos outros documentos referentes a uma mesma liderança consegui destacar termos e expressões utilizadas pelo monarca, seus conselheiros e os próprios indígenas do tempo em que esta Nobreza da Terra estava ocupando o seu respectivo cargo nobiliárquico no sistema colonial.

Além disso, encontrei muita dificuldade de encontrar fontes que me possibilitassem maiores informações a respeito da Família Arco Verde, mas, principalmente, com relação ao capitão-mor da aldeia de Jacoca na capitania da Paraíba, João Ribeiro. Diferentemente ocorreu com o acesso a fontes sobre a Família Camarão, evidentemente mais recompensada pela coroa portuguesa, e também mais conhecida pela historiografia considerada “tradicional”.

Muito embora a leitura paleográfica de alguns manuscritos coloniais que tive acesso ficou impossibilitada por causa da grafia rebuscada, do português antigo, das abreviaturas, das manchas ou borrões de tinta, da ação dos insetos, da perda informações úteis pelos rasgos encontrados nos papéis originais desta documentação.

Contudo, esta pesquisa poderá ganhar novos olhares em um futuro bem próximo com a abertura de um estudo mais diversificado com relação à experiência histórica e política de outras lideranças indígenas, não somente Tupi, mas pertencentes a outra diversidade cultural presente nas capitanias do Norte ao longo do período colonial da História do Brasil.

FONTES CONSULTADAS

1. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) Lisboa, Portugal – Documentos Microfilmados através do Projeto Resgate Barão do Rio Branco do Ministério da Cultura (MINC).

1.1. Capitania Real da Paraíba:

1593, novembro, 10, Salvador

PROVISÃO (treslado) do governador do Brasil, D. Francisco de Sousa, ordenando que a quantia que o capitão-mor, Feliciano Coelho de Carvalho, recebeu para o sustento dos índios da Paraíba, seja levada em despesa ao almoxarife de Pernambuco, Duarte Reimão.

Obs.: treslado de 1615, maio, 10.

AHU-Paraíba, cx. 1

AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 1.

1600, março, 13, Paraíba

PROVISÃO (treslado) do capitão-mor da Paraíba, servindo de provedor-mor da Fazenda Real, Feliciano Coelho de Carvalho, ao feitor e almoxarife da Fazenda Real da mesma capitania, Gomes Dias, ordenando que pague a quantia de 46 mil réis ao padre frei Anastácio, presidente dos padres da Ordem de São Bento, para os serviços de doutrina e cristandade dos gentios aldeados.

Obs.: treslado de 1615, maio, 10.

AHU-Paraíba, cx. 1

AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 2.

1675, outubro, 7, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ao príncipe regente D. Pedro, sobre a representação dos moradores da Paraíba para conservarem os índios em suas aldeias, podendo, assim, usá-los em suas lavouras e fábricas de engenhos, lenhas e outros serviços, na falta de escravos de Angola.

AHU-Paraíba, cx. 1, doc.

AHU_ACL_CU_014, Cx. 1, D. 95.

[ant. 1676, maio, 6, Paraíba]

REQUERIMENTO do capitão dos índios da aldeia de Jacoca, João Ribeiro, ao príncipe regente D. Pedro, solicitando lhe passe a patente do dito posto.

AHU-Paraíba, cx. 1, doc.

AHU_ACL_CU_014, Cx. 2, D. 98.

1725, julho, 19, Paraíba

CARTA do [capitão-mor da Paraíba], João de Abreu Castel Branco, ao rei [D. João V], sobre a atitude do governador dos índios, António Domingos Camarão, enviando homens para sitiar a aldeia dos índios sucucus da Paraíba, a fim de retirar os índios de Pernambuco que nela estavam.

Anexo: 1 doc.

AHU-Paraíba, cx. 1

AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 449.

[ant. 1757, outubro, 13, Paraíba]

REQUERIMENTO do missionário e administrador dos índios da Aldeia de Jacoca, religioso de São Bento, padre frei Amaro da Purificação, ao rei [D. José I], solicitando mandar que o ouvidor-geral da Paraíba faça a medição das terras concedidas aos índios e o despejo de quaisquer moradores que na compreensão da data se acharem.

Anexo: 3 docs.

AHU-Paraíba, cx. 12

AHU_ACL_CU_014, Cx. 20, D. 1573.

1766, julho, 21, Paraíba

OFÍCIO dos oficiais da Câmara da cidade da Paraíba, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, informando ter ficado a cidade com limitada jurisdição com o estabelecimento de novas vilas na capitania, em imitação ao ocorrido em São José do Rio Negro, estado do Maranhão, para republicar os índios.

Anexo: 2 docs. Consta a certidão da extensão das quatro vilas erigidas: Vila Nova do Pilar, Vila Nova da Baía de São Miguel, Vila Nova do Conde e Vila Nova de Monte-Mor.

AHU-Paraíba, cx. 21

AHU_ACL_CU_014, Cx. 23, D. 1800.

1.2. Capitania Real de Pernambuco:

1650, julho, 24, Pernambuco

CARTA do capitão D. Diogo Pinheiro Camarão, do tenente Antônio Pessoa e do sargento-mor Domingos Tavares, ao rei [D. João IV], sobre os maus tratos que tem recebido a sua Companhia Militar pelo mestre-de-campo geral, Francisco Barreto, e pedindo justiça para sua gente.

Anexos: 2 docs.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 5, D. 404.

[ant. 1675, março, 7, Pernambuco]

REQUERIMENTO do índio Tabajara, tenente do capitão-mor e governador dos Índios do Brasil, D. Diogo Pinheiro Camarão, Antônio Pessoa Arco Verde, ao príncipe regente [D. Pedro], pedindo o hábito de Cristo, o pagamento do soldo de seu cargo e a confirmação de seu filho, Antônio Pessoa Arco Verde, no cargo da Companhia do mesmo Terço.

Anexos: 8 docs.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 11, D. 1027.

[ant. 1691, dezembro, 15, Pernambuco]

REQUERIMENTO do capitão-mor e governador dos Índios da capitania de Pernambuco, Antônio Pessoa Arco Verde ao rei [D. Pedro II], pedindo o soldo referente ao seu ofício, da mesma forma que lograram seus antecessores.

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1559.

1695, março, 14, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento do capitão-mor dos Índios da capitania de Pernambuco, D. Antônio João Camarão, pedindo ajuda de custo para regressar a mesma.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 17, D. 1675.

1710, agosto, 8, Pernambuco

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Sebastião de Castro e Caldas, ao rei [D. João V], sobre o requerimento do governador dos Índios, D. Sebastião Pinheiro Camarão, pedindo um capelão para o seu Terço.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 24, D. 2177.

1720, setembro, 12, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do governador dos Índios da capitania de Pernambuco, D. Sebastião Pinheiro Camarão, pedindo entretenimento de seu posto e que em seu lugar seja provido seu filho D. Antônio Domingos Camarão Arcoverde.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2607

1721, fevereiro, 12, Lisboa

ALVARÁ (1ª via) do rei D. João V concedendo a D. Sebastião Pinheiro Camarão o entretenimento do posto de capitão-mor, com os mesmos vencimentos anuais e com o posto de governador dos Índios da capitania de Pernambuco.

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 29, D. 2620.

1725, junho, 26, Pernambuco

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Manoel Rolim de Moura, ao rei [D. João V], sobre as queixas do governador dos Índios, D. Antônio Domingos Camarão, dos índios que se encontram foragidos e servindo em casas fora de suas aldeias.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 31, D. 2821.

1730, agosto, 30, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre as insolências cometidas pelo governador dos índios de várias aldeias daquela capitania, D. Antônio Domingos Camarão, recusando dar posse do posto de capitão-mor de uma das referidas aldeias a outro índio com confirmação real.

Anexos: 12 docs.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 40, D. 3666.

1731, dezembro, 26, Recife

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao [secretário de estado], Diogo de Mendonça Corte Real, sobre um levante de índios na Paraíba e as medidas tomadas para controlar a situação.

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3781.

1732, janeiro, 5, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a prisão do governador dos índios, D. Antônio Domingos Camarão, e da devassa tirada pelo ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, [Antônio Rodrigues da Silva].

Anexo: 1 doc.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3784.

1732, março, 10, Recife

CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], informando não haver necessidade de Corpos separados de pardos e negros, sugerindo a extinção dos postos de mestre-de-campo e sargento-mor dos mesmos, assim como o de governador dos índios.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3797.

1732, março, 19, Recife

CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao rei [D. João V], sobre a prisão do governador dos índios, D. Antônio Camarão, de quem tirará devassa.

AHU_ACL_CU_015, Cx. 42, D. 3809.

2. Manuscritos Impressos e/ou Editados:

COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memórias da Guerra do Brasil*. São Paulo: Beca, 2003.

HERCKMANS, Elias. *Descrição Geral da Capitania da Paraíba*. João Pessoa: A União, 1982

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1950.

MELLO, Antonio Joaquim de. *Biografias de Alguns Poetas e Homens Ilustres da Província de Pernambuco*. Tomo II. Recife: Typographia Universal, 1858.

RIBEIRO, Darcy; MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Fundação do Brasil. Testemunhos: 1500-1700*. Petrópolis: Vozes, 1992.

SAMPAIO, Theodoro. Cartas Tupis dos Camarões. *Revista do Instituto Archeológico e Geographico Pernambucano*, Recife, vol.XII. Disponível em: <http://biblio.etnolinguistica.org/sampaio-1906-cartas> Acesso em: 7 nov. 2010.

3. Fonte Literária

DURÃO. José de Santa Rita. *Caramuru - Poema Épico do Descobrimento da Bahia*. Rio de Janeiro: B.L.Garnier, 1845.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Marta, SOIHET, Rachel e GONTIJO, Rebeca. *Cultura Política e Leituras do Passado: Historiografia e Ensino de História*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. *A Remuneração de Serviços da Guerra Holandesa: a Propósito de um Sermão do Padre Vieira*. Recife: Instituto de Ciências do Homem/UFPE, 1968.

ALMEIDA, Horácio. *História da Paraíba*. Vol. 1. João Pessoa: EDUFPB, 1997.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Cultura Política Indígena e Política Indigenista: Reflexões sobre Etnicidade e Classificações Étnicas de Índios e Mestiços (Rio de Janeiro, Séculos XVIII e XIX)*. In: AZEVEDO, Cecília et al. (orgs.). *Cultura Política, Memória e Historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

_____. *Metamorfozes Indígenas: Identidade e Cultura nas Aldeias Coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá nas Fronteiras do Sertão. Políticas Indígena e Indigenista no Antigo Norte de Goiás, atual Tocantins*. Goiânia: Kelps, 2006.

_____. Quando as Chefias Indígenas se Fortalecem Enquanto Pequena Nobreza nos Sertões das Capitânicas do Norte na Segunda Metade do Século XVIII. In: Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime, 2011, Lisboa. *Anais*. p. 1 - 10. Disponível em: <http://www.iict.pt/pequenanagerza/arquivo/Doc/p3-02.pdf>. Acesso em 27 set. 2013.

_____. Vilas de Índios e os (Des)Caminhos da Implantação do Diretório na Capitania da Paraíba – 1758 a 1845. In: *Congresso Internacional – BRASA*, 2014, Londres, texto digitalizado.

ARRUDA, Gilmar. *Cidades e Sertões: Entre a História e a Memória*. São Paulo: EDUSC, 2000.

BALANDIER, Georges. *O Poder em Cena*. Tradução de Luiz Tupy Caldas de Moura. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982.

BARCELLOS, Lusival; FARIAS, Eliane Silva de. *Memória Tabajara: Manifestações de Fé e Identidade Étnica*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2012.

BARTH, Fredrik. *O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Conquista, Mercês e Poder Local: a Nobreza da Terra na América portuguesa e a Cultura Política do Antigo Regime. In: *Almanack Braziliense*, São Paulo, nº 2, pp. 21-34, 2005.

BURKE, Peter. *A Escola dos Annales (1929-1989): a Revolução Francesa da Historiografia*. Tradução de Nilo Odalia. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

CARNEIRO, Leandro Piquet e KUSCHNIR, Karina. As Dimensões Subjetivas da Política: Cultura Política e Antropologia da Política. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 24, pp. 227-250, 1999.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios Cristãos: A Conversão dos Gentios na Amazônia Portuguesa (1653 – 1769)*. Campinas, SP: Unicamp, 2005. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Unicamp, 2005

CAVALCANTI, Maria Helena Pereira. *Uma história do Conde*. João Pessoa: Editora Universitária / UFPB, 1996.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: Artes de Fazer*. Volume 1. 7ª edição. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CLASTRES, Pierre. *A Sociedade Contra o Estado: Pesquisas de Antropologia Política*. Tradução de Theo Santiago. 4ª edição. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucano*. Recife: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, 1983.

_____. *A Naturalidade de Dom Antônio Felipe Camarão*. Recife: Typographia do Jornal do Recife, 1909.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os Índios Eram Vassallos: Colonização e Relações de Poder no Norte do Brasil na Segunda Metade do Século XVIII*. Lisboa: CNCDP, 2000.

ELIAS, Juliana. Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVII: Camarão, a História de um Título. *CLIO. Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, nº25-2, p. 150-166, 2008.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Volumes 1 e 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FERNANDES, Florestan. *A Organização Social dos Tupinambá*. Brasília: Editora UNB; São Paulo: Hucitec, 1989.

FERREIRA, Lorena de Mello. *São Miguel de Barreiros: Uma Aldeia Indígena no Império*. Recife: UFPE, 2006. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, 2006.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & Senzala*. 21ª edição. Rio de Janeiro/Brasília: Livraria José Olympio Editora, 1981.

GONÇALVES, Regina Célia. *Guerras e Açucares: Política e Economia na Capitania da Parayba, 1585-1630*. Bauru, SP: EDUSC, 2007.

HESPANHA, António Manuel. A Constituição do Império Português. Revisão de Alguns Enviesamentos Correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: A Dinâmica Imperial Portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HULSMAN, Lodewijk. Índios do Brasil na República dos Países Baixos: As Representações de Antônio Paraupaba para os Estados Gerais em 1634 e 1636. *Revista de História*, São Paulo, nº 154, p. 37-69, 2006.

KRAUSE, Thiago Nascimento. *Em Busca da Honra: A Remuneração dos Serviços da Guerra Holandesa e os Hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683)*. São Paulo: Annablume, 2012.

LOPES, Fátima Martins. *Índios, Colonos e Missionários na Colonização da Capitania do Rio Grande do Norte*. Mossoró: Fundação Vingt-Un Rosado, 2003.

MACHADO, Maximiano Lopes. *História da Província da Paraíba*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. (Documentos Paraibanos, v.1, nº2).

MATTOS, Izabel Missagia de. *Civilização e Revolta. Os Botocudos e a Catequese na Província de Minas*. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

MAUSS, Marcel. Ensaio Sobre a Dádiva: Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas. In: *Sociologia e Antropologia*. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MEDEIROS, Maria do Céu. Trabalho na Paraíba Escravista (1585 – 1850). In: MEDEIROS, Maria do Céu *et al.* *O Trabalho na Paraíba: das origens à transição para o trabalho livre*. Volume 1. João Pessoa: EDUFPB, 1999.

MEDEIROS FILHO, Olavo. *Aconteceu na Capitania do Rio Grande*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 1997.

_____. *Os Holandeses na Capitania do Rio Grande*. Natal: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1998.

MELO, Evaldo Cabral de. *A Fronda dos Mazombos: Nobres Contra Mascates, Pernambuco, 1666 – 1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MELO, Josemir Camilo de. *O resgate da história indígena na Paraíba. Notas para uma pesquisa etnohistoriográfica*. Maceió: EDUFAL, 1999.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Antonio Filipe Camarão: Capitão-Mor dos Índios da Costa do Nordeste do Brasil*. Recife: Universidade do Recife, 1954.

_____. D. Antônio Filipe Camarão. In: *Restauradores de Pernambuco*. Recife: Imprensa Universitária, 1967.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: Índios e Bandeirantes nas Origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e Capitães-Mores do Império Atlântico Português no Século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista e FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de Governar: Idéias e Práticas Políticas no Império Português – Séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.

MURA, Fábio (coord.) *Relatório de Fundamentação Antropológica para Caracterizar a Ocupação Territorial dos Tabajara no Litoral Sul da Paraíba*. Instrução Técnica Executiva nº 34/DAF/2009. João Pessoa, ago. 2009.

NEVES, Guilherme Pereira das. *E Receberá Mercê: A Mesa da Consciência e Ordens e o Clero Secular no Brasil, 1808-1828*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. *O Combate dos Soldados de Cristo na Terra dos Papagaios: Colonialismo e Repressão Cultural*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: Os Princípios da Legislação Indigenista do Período Colonial (Séculos XVI a XVIII). In: DA CUNHA, Manuela Carneiro (org.) *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. *“Guerra dos Bárbaros”*: Resistência Indígena e Conflitos no Nordeste Colonial. Recife: FUNDARPE, 1990.

POMPA, Cristina. *Religião como Tradução: Missionários, Tupi e Tapuia no Brasil Colonial*. Bauru: EDUSC, 2003.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Rompendo o Silêncio por uma Revisão do Desaparecimento dos Povos Indígenas. In: *Ethnos. Revista Brasileira de Etnohistória*, Recife, nº 2, pp. 21-44, 1998.

PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 2002.

RAMINELLI, Ronald. Honras e Malogros: Trajetória da Família Camarão 1630-1730. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo. *Império de Várias Faces: Relações de Poder no Mundo Ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

RÉMOND, René. *Por uma História Política*. Tradução de Dora Rocha. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François (dirs.). *Para uma História Cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina. Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Rio de Janeiro: UFF, 2009. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História do Político*. Tradução de Christian Edward Cyril Lynch. São Paulo: Alameda, 2010.

SAMPAIO, Patrícia. *Espelhos Partidos: Etnia, Legislação e Desigualdade na Colônia. Sertões do Grão-Pará, c. 1755 – c. 1823*. Rio de Janeiro: UFF, 2001. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2001.

SANTIAGO, Diogo Lopes. *História da Guerra de Pernambuco*. Recife: CEPE, 2004

SILVA, Geyza Kelly Alves da. Teia de Alianças, Lealdade e Dependência: Tabajaras e Potiguaras Aliados/Aldeados na Capitania de Pernambuco. *CLIO. Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, nº25-2, p. 187-214, 2008.

SILVA, Kalina Vanderlei. *O Miserável Soldo e a Boa Ordem da Sociedade Colonial: Militarização e Marginalização na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fund. de Cult. da Cidade do Recife, 2001.

SOUTO MAIOR, Pedro. “Fastos Pernambucanos”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Vol. LXXV, Tomo 1, pp. 142-176, 1913.

_____. A missão de Antônio Paraupaba ante o Governo Holandês. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará*. Fortaleza, Tomo XXVI, p. 72-82, 1912.

VAINFAS, Ronaldo. *Traição: Um Jesuíta a Serviço do Brasil Holandês Processado pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.